



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025

FOLHA n.º

001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2.9/2025

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR.

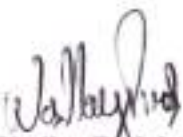
INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

VALOR: R\$ 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo junto aos Agentes de Contratação – Portaria 1.975/2025.

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2025.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 200/2025

Solicitante:	Romulo Ramalho Farias	Data da Solicitação:	04/04/2025
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	CONFORME PLANO DE TRABALHO		
Objeto:	A presente contratação visa atender à necessidade de ampliação, manutenção e modernização da rede elétrica de média e baixa tensão, bem como da iluminação pública em espaços públicos municipais, devendo atender todas as secretarias do município de Bandeirantes-PR.		
Justificativa:	O serviço se faz indispensável para garantir a segurança, eficiência e funcionalidade da rede elétrica, que é essencial para o desenvolvimento das atividades urbanas e para o bem-estar da população.		
Observações:	A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com cadastro junto à COPEL torna-se imprescindível, visto que a complexidade das operações e a necessidade de conformidade com os padrões técnicos da concessionária de energia (COPEL) exigem mão de obra qualificada, além de equipamentos e materiais de alta qualidade.		
esdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	219983-1	22.000,00	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES - PR.	44,6000	981.200,00
Preço Total:						981.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	65.413,33
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	65.413,33
217 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	65.413,33
217 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	65.413,33
259 - 09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	65.413,33
343 - 11.001.10.122.1003.8068.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	65.413,33
442 - 13.001.22.681.2202.2182.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	65.413,33
186 - 05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	65.413,33
150 - 03.004.12.381.1203.6029.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	65.413,33



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
 nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

003 

141 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	65.413,33
141 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	65.413,33
136 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALARIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	65.413,33
117 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	65.413,33
91 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	65.413,33
34 - 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	65.413,38

Bandeirantes, 04 de Abril de 2025,

ROMULO RAMALHO
FARIAS:0495060690

5

Assinado de forma digital por
 ROMULO RAMALHO
 FARIAS:04950606905
 Dados: 2025.08.27 11:00:39
 -03'00'

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.975/2025

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores **MARIANE ALVES DOS SANTOS, FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES e MARCOS DE MORAES** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **ALLAN CÉSAR DE ARRUDA, ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR e JOSÉ MÁRCIO URBANO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.971/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de agosto de 2025

Ilmo. Sr^a

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL", conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de Agosto de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTÁ

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de Agosto de 2025

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL.**

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

008

MEMORANDO Nº 218/2025 – SEC. ADM

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2025

De: Secretaria de Administração

Para: Setor de Compras

Assunto: Encaminhamento para análise – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – Serviços de engenharia elétrica com cadastro junto a COPEL.

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento e providências que entender julgar pertinentes, o protocolo 5019/2025, que possui os documentos para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica.

Solicitamos a análise do conteúdo e eventual manifestação quanto às solicitações constantes do referido documento.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Data: 28/08/2025 13:21:08 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 27/08/2025

Comprovante Bandeirantes

009

Parâmetros: Numero_processo: 000005019/2025

Handwritten signature

Número do 000005019/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 003004000 - Departamento de Tributação

Data de protocolização: 27/08/2025 às 16:47:07

Observação: A/C ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO Nº 376/2025
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 376/2025

Bandeirantes, 27 de Agosto de 2025

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa.

Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para contratação de serviço comum de engenharia para a realização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR.**

Em anexo contém os seguintes documentos:

- I. Termo de Referência;
- I. Estudo técnico preliminar – ETP;
- II. Documento de Formalização de demanda (DFD);
- III. Lista de verificação;
- IV. Solicitação de compra;
- V. Planilha de Cotações
- VI. Solicitação de adesão (e-mails da solicitação da carona ao município)
- VII. Cópia da ata + aditivos (se houver)
- VIII. Cópia do edital
- IX. Cópia do TR
- X. Cópia da minuta do contrato
- XI. Cesta de preços
- XII. Justificativa da Vantajosidade da adesão
- XIII. Solicitação de Parecer Contábil
- XIV. Parecer Contábil
- XV. Autorização do órgão gerenciador
- XVI. Minuta de Autorização de Contratação Direta (Minuta de Inexigibilidade)
- XVII. Docs. de habilitação Stel
- XVIII. Manifestação (aceite) Stel
- XIX. Solicitação de Parecer Jurídico
- XX. Parecer Jurídico
- XXI. Autorização de Contratação direta (Inexigibilidade)
- XXII. Publicações - Diário dos Municípios / PNCP / Site / Transparência
- XXIII. Portaria Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606
905

Assinado de forma digital
por ROMULO RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.27
14:13:37 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024

Ilma. Sra
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

012

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Secretaria): SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Responsável pela Demanda: RÔMULO RAMALHO FARIAS

Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado;
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ () Material de consumo;
- ☐ () Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021;
- ☐ () Pregão Eletrônico;
- ☐ () Concorrência Eletrônica;
- ☐ () Dispensa;
- ☒ (X) Inexigibilidade;
- ☐ () Adesão à ARP - Ata de Registro de Preço de outro Órgão.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação é necessária diante de um conjunto de demandas identificadas como prioritárias pela Administração Pública Municipal, que envolvem limitações estruturais e técnicas relacionadas à rede elétrica em diferentes espaços públicos. Entre elas, destacam-se: a impossibilidade de utilização dos equipamentos de climatização em escolas municipais por ausência de adequação elétrica; a instabilidade no fornecimento de energia durante eventos realizados no Parque do Povo; e a necessidade de implantação da rede de média e baixa tensão no novo Condomínio Empresarial, cuja operação está comprometida pela ausência dessa infraestrutura essencial.

Diante da urgência e da relevância dessas demandas, e considerando a possibilidade de surgimento de demandas similares por outras secretarias ao longo da vigência contratual, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa. Tal escolha está alinhada aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

A adesão à ARP possibilita uma resposta célere, com fornecedor previamente habilitado e preços já definidos, além de flexibilidade para atender múltiplas frentes de trabalho, dentro de um mesmo instrumento contratual. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica que permite a execução unificada e otimizada dos serviços elétricos necessários, evitando a fragmentação de contratos e a morosidade de novos procedimentos licitatórios.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES - PR		US	22.000	R\$ 44,60	R\$ 981.200,00

LOCAIS NECESSÁRIOS PARA O PADRÃO ELÉTRICO + MATERIAIS

US

1	Escola Municipal Yukiti Matida	Rua: Sebastião do Nascimento n°146- Vila Bela ...	649,50
2	Escola Municipal Professora Hestuco K...	Rua Ver Eli Arantes Pereira Sn - Bela Vista	649,50
3	Escola Municipal Prefeito Moacyr Cast...	Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 000	649,50
4	Escola Municipal Maria Inês Speer Faria	Rua João Francisco Ferreira, 254, Centro	649,50
5	Escola Municipal Maria de Lourdes Gue...	Rua Isaura Matsubara, s/n, Jardim Paraíso	649,50
6	Escola Municipal Leda de Lima Canário	Rua São Paulo, 1574, Centro	649,50
7	Escola Municipal Felipe de Almeida Ca...	Rua Padre Bento, s/n, Distrito N 5 Candelária	649,50
8	Escola Municipal do Campo Zulmira de ...	Bairro Invernada	649,50
9	Escola Municipal do Campo Ridere Orm...	Bairro Ormenezeze	649,50
10	Escola Diógenes Eisenhut Pessoa de Va...	Rua Zulmira de Albuquerque, 108, Vila União	649,50
11	Centro Municipal de Educação Infantil...	Rua Pref. Agenor Ferreira dos Santos, 927	649,50
12	Centro Municipal de Educação Infantil...	Rua Sussumi Tanaka, 13	649,50
13	Centro Municipal de Educação Infantil...	Rua Eurípedes Rodrigues, 403	649,50
14	Centro Municipal de Educação Infantil...	Rua Cândido Magalhães Trindade n° 333 - Vila Po...	649,50
15	Centro Municipal de Educação Infantil...	Rua: Crispiniano Souto Sobrinho, 245-Vila S...	649,50
16	Centro Municipal de Educação Infantil...	Rua Piracicaba, 385	649,50
17	Centro Municipal de Educação Infantil...	Rua: Luiz André da Silva s/n Quadra 02 - Bai...	649,50
18	Centro Municipal de Educação Infantil...	Rua: Francisca Alves Morilha - 605 - IBC	649,50
19	Parque do Povo	R. Dino Veiga, s/n - Vila Maria Alice, Bandeirantes - PR	1.255,50
20	Condomínio Empresarial	Rod. BR 369 S/N - Bandeirantes - PR	8.546,00
			US 21.492,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

014

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

05 dias úteis, a ser determinado em contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 981.200,00 (Novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais);

4.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 34 - 000			
I)	Gestão/Unidade:	2.009	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS LÍQUIDOS
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 91 - 0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	Subsídio Transferências e Contribuições
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção de Educação - Transf. Construtivista
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	6032	Manutenção de Educação - Transf. Construtivista
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 117 - 0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados à Educação
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção de Educação - Imposto Voto Educação
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	6.035	Manutenção de Educação - Imposto Voto Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 135 - 107

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Municipais de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0107	Salário Educação
III)	Programa de Trabalho:	1203	Salário Educação
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	6.026	Salário Educação

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 141 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Municipais de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	1204	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	6.027	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 141 - 104

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Municipais de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0104	RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
III)	Programa de Trabalho:	1204	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	6.027	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 150 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
II)	Fonte de Recursos:	0103	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	1203	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	6.029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 186-000

I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUARIO E PEQUENOS PRODUTORES
II)	Fonte de Recursos:	0000	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	2001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	2.035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 211 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Lúcos
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 211 - 0511

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas Prestação de Serviço
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos



PREFEITURAMUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico, titular e substituto: RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).
- b) Assessoria de Planejamento, titular e substituto: RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).
- c) Gestor do Contrato, titular e substituto: RÔMULO RAMALHO FARIAS (titular) LEONARDO ANDRÉ ROSSATO (substituto).

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 19 de Agosto de 2025.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606
905

Assinado de forma digital
por ROMULO RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.25
10:02:04 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES – PR.

1. Processo Administrativo:

2. Setor Requisitante:

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

3. Equipe de Planejamento da Contratação:

Servidor(a)	Função
Rômulo Ramalho Farias	Secretário de Obras

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

Administração Pública Municipal enfrenta atualmente uma série de limitações estruturais e técnicas que comprometem o pleno funcionamento e desenvolvimento de serviços essenciais à população e à promoção do desenvolvimento econômico local. Três principais demandas foram identificadas como prioritárias:

1. Adequação das entradas de serviço (rede elétrica) das escolas municipais:

Diversas unidades escolares da rede municipal encontram-se impossibilitadas de utilizar equipamentos de climatização, mesmo com os aparelhos já adquiridos ou disponíveis, em razão da ausência de infraestrutura elétrica compatível. O Ofício nº 115/2023 formalizou essa necessidade, destacando a urgência em promover a adequação das entradas de energia, bem como eventuais intervenções externas na rede elétrica das unidades escolares.

Após o envio do referido ofício, foi realizada uma visita técnica pelo engenheiro responsável, que confirmou a real necessidade de adequação dos padrões elétricos nas escolas mencionadas no documento. Além disso, durante as vistorias, constatou-se que outras unidades escolares, não incluídas inicialmente no ofício, também apresentam a mesma deficiência e precisam passar por intervenções similares para garantir a segurança e a funcionalidade dos equipamentos de climatização.

Essa situação impacta diretamente na qualidade do ambiente escolar, sobretudo em regiões de clima quente, afetando o bem-estar e o rendimento de alunos, assim como as condições de trabalho dos profissionais da educação.

1.1 Readequação da Infraestrutura Elétrica do Parque do Povo:

Verificou-se a necessidade de readequação da infraestrutura elétrica do Parque do Povo, uma vez que, durante a realização da tradicional Feira da Lua, tem sido recorrente a ocorrência de instabilidades no fornecimento de energia elétrica. A rede atualmente disponível não é compatível com a demanda exigida pelos equipamentos utilizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

como sistemas de som, iluminação, climatização e outros dispositivos técnicos essenciais para a realização segura e eficiente das atividades.

Essa limitação compromete tanto a segurança quanto o pleno funcionamento das estruturas montadas, podendo causar interrupções e prejuízos à programação dos eventos. Diante disso, torna-se imprescindível a readequação do padrão de energia elétrica do parque, de modo a garantir maior estabilidade, eficiência e segurança, beneficiando organizadores, público e a valorização do espaço como ambiente adequado para eventos culturais, esportivos e comunitários.

Ressalta-se que este serviço é similar ao que será realizado nas unidades escolares da rede municipal, onde também se identificou a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de climatização e demais dispositivos.

1.2 Construção de rede de média e baixa tensão para instalação do Condomínio Empresarial:

A implantação de um novo Condomínio Empresarial no município encontra-se comprometida pela inexistência de rede elétrica adequada para atender às necessidades de fornecimento de energia do empreendimento. O projeto básico previamente elaborado identificou a necessidade de construção de redes de média e baixa tensão, incluindo a adequação da rede de distribuição existente, além da necessidade de fornecimento de materiais e execução de serviços técnicos. A ausência dessa infraestrutura inviabiliza seu funcionamento, comprometendo potenciais investimentos, geração de empregos e estímulo à economia local.

A Administração, até o momento, vem enfrentando essas demandas de forma pontual, sem contratação consolidada ou planejamento unificado para execução dos serviços elétricos necessários. Não há registros de tentativas anteriores frustradas de contratação para esses fins, mas os impactos da não execução já são percebidos nos atrasos dos projetos vinculados.

1.3 Possibilidade de atendimento a futuras demandas similares por outras secretarias

Considerando que os problemas apontados são recorrentes no campo da engenharia elétrica, é razoável prever que, ao longo da vigência do contrato, outras secretarias da Administração Municipal também possam identificar necessidades semelhantes às aqui descritas. Demandas futuras de natureza técnica e escopo compatível — como adequações de rede, melhoria de infraestrutura elétrica ou construção de instalações de média e baixa tensão — poderão ser encaminhadas à contratada, desde que justificadas tecnicamente, estejam inseridas dentro dos limites previstos no contrato e não ultrapassem o orçamento global autorizado.

Este estudo, portanto, reconhece a possibilidade da existência de problemas elétricos eventuais e futuros em unidades públicas ainda não mapeadas e antecipa a solução para essas ocorrências, de forma a garantir resposta ágil e eficiente. A previsão contratual para atendimento dessas demandas emergenciais e justificadas possibilita economia de escala, padronização dos serviços, redução de custos administrativos e celeridade na execução, evitando a necessidade de novos processos licitatórios para cada situação individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

019

1.4 Identificação dos Locais com Demandas a Serem Solucionadas:

- Condomínio Empresarial: Rod. BR 369 S/N - Bandeirantes – PR.
- Parque do Povo: R. Dino Veiga, s/n - Vila Maria Alice, Bandeirantes – PR
- Outras secretarias que possam apresentar problemas eventuais e futuros de natureza similar: sem locais definidos.
- Escolas Municipais:

Escola Municipal Yukiti Matida	Rua: Sebastião do Nascimento n°146
Escola Municipal Professora Hestuco K.	Rua Ver Eli Arantes Pereira S/n - Bela Vista
Escola Municipal Prefeito Moacyr Castanho	Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, 000
Escola Municipal Maria Inês Speer Faria	Rua João Francisco Ferreira, 254, Centro
Escola Municipal Maria de Lourdes	Rua Isaura Matsubara, s/n, Jardim Parniso
Escola Municipal Leda de Lima Canário	Rua São Paulo, 1574, Centro
Escola Municipal Felipe de Almeida	Rua Padre Bento, s/n, Distrito N S Candelária
Escola Municipal do Campo Zulmira	Bairro Invernada
Escola Municipal do Campo Ormeneze	Bairro Ormeneze
Escola Diógenes Eisenhut Pessoa de Va	Rua Zulmira de Albuquerque, 108, Vila União
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua Pref. Agenor Ferreira dos Santos, 927
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua Sussumi Tanaka, 13
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua Eurípides Rodrigues, 403
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua Cândido Magalhães Trindade n° 333
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua: Crispiniano Souto Sobrinho, 245
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua Piracicaba, 385
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua: Luiz André da Silva s/n Quadra 02
Centro Municipal de Educação Infantil	Rua: Francisca Alves Morilha – 605 – IBC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

020

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município de Bandeirantes, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) de 2025 em seq. SO0243 da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, havendo disponibilidade orçamentária para execução de tal serviço.

A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Bandeirantes, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Alinhamento com o Planejamento da Administração.

A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

As construções de redes deverão obedecer às normas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), conforme consta nos Manuais de Instruções Técnicas – MIT, ficando a cargo da contratada, o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, conforme indicado no projeto elétrico apresentado, conforme a necessidade do Município.

A empresa contratada deverá ser devidamente cadastrada junto à COPEL, com habilitação técnica e comprovada experiência em serviços de manutenção e ampliação de redes de média e baixa tensão, conforme especificado nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL.

A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, assegurando que sejam de alta qualidade e estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela COPEL. Para cada serviço de expansão, a contratada deverá elaborar um cronograma detalhado das atividades, incluindo etapas e prazos, que será previamente aprovado pela Administração Pública.

Todos os componentes e materiais empregados na expansão da rede deverão atender às normas técnicas da COPEL e às especificações vigentes de qualidade, visando à sustentabilidade e eficiência energética.

Durante a execução dos projetos de expansão, a empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização adequada e, se necessário, isolamento das áreas de trabalho para evitar acidentes com pedestres e veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

A empresa deverá manter registros atualizados dos serviços prestados, incluindo certificações, comprovantes de conformidade e demais documentos relacionados, que deverão estar disponíveis para consulta pelo órgão contratante sempre que solicitado.

Em casos de substituição de materiais ou componentes, a contratada deverá incluir uma justificativa técnica no relatório de execução, explicando as razões da substituição e garantindo que o novo material ou componente esteja em conformidade com os padrões da COPEL.

Para execução dos projetos, observar-se-á os seguintes padrões:

a) Normas e Manuais:

- NTC 831001 – Projeto de Rede de Distribuição Rural;
- MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes;
- NTC 841001 – Projeto de Redes de Distribuição Urbana;
- NTC 841100 – Dimensionamento de estruturas;
- MIT 162606 – Manual de Travessias DER;
- MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição;
- MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes;
- NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição;
- NTC 901110 – Atendimento a Edificações de Uso Coletivo;
- NTC 903100 – Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição.

b) Sistemas informatizados

Os projetos e topografia deverão ser projetados no sistema WinLIE (programa de modulação para empreiteiros COPEL) e GEO PRO conforme as normas da COPEL e aprovação dos órgãos competentes, tais como IAT, DER, DNIT e COPEL, ou sistemas equivalentes.

Para a execução de montagem de estruturas e instalação de equipamentos, observar-se-á os seguintes padrões:

- NTC 810000/820000 – Materiais;
- NTC 848500/688 – Montagem de Rede de Iluminação;
- NTC 855000/190 – Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida;
- NTC 855210/324 – Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada;
- NTC 856000/830 – Montagem de Redes de Distribuição Aérea;
- NTC 857000/094 – Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo;
- NTC 858000/186 – Montagem de Equipamentos Especiais;
- NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição;
- NTC 903100 – Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição;
- MIS 0003 – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da COPEL Distribuição;
- MIT 160803 – Operação de Redes de Distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

MIT 160806 – desligamentos e intervenções programadas no Sistema Elétrica de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV;

MIT 160909 – Procedimentos de Poda de Árvores;

MIT 160910 – Trabalhos em Cruzamentos Aéreos não Interligados;

MIT 161004 – Cesto Acoplado para Guindauto;

MIT 161612 – Conjunto de Aterramento Temporário para Redes de Distribuição BT e MT;

MIT 161613 – Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura;

MIT 161614 – Procedimentos de Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV;

MIT 161705 – Procedimentos de Ensaios Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas;

MIT 163001 – Retenção de Documentos;

MIT 163101 – Procedimentos para Execução de Obras;

MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição;

MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes;

MIT 163002 – Avaliação Técnica de Empreiteiras e Padrões de Tarefas da COPEL GSST.

Os serviços a serem executados compreendem, entre outros, a:

1. Instalação de redes de distribuição compactas trifásicas em média tensão, com condutores isolados;
2. Instalação de cabos multiplexados, para rede de distribuição secundária isolada de baixa tensão;
3. Implantação de postes de concreto Duplo "T";
4. Instalação de transformadores trifásicos;
5. Implantação de luminárias com lâmpadas de vapor de sódio/metálicas e luminárias de LED, a serem instaladas nos locais de obras de expansão e adequação de rede;
6. Instalação de postes ornamentais, equipados com conjuntos de luminárias de LED;
7. Instalação de padrão de entrada trifásico;
8. Instalação subterrânea de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobre;
9. Execução de serviços de topografia em redes de distribuição de energia elétrica;
10. Execução de serviços de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
11. Execução de atividades em rede energizada;
12. Execução, caso necessário, de serviços de poda de árvores no local das obras.

A contratada deverá contar, no seu quadro de pessoal, com tantos profissionais quantos forem necessários para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma e projeto apresentado e aprovado pela contratante, sendo, no mínimo 01 (um) projetista, 01 (um) responsável em topografia (topógrafo, engenheiro agrônomo, agrimensor), eletricitas e ajudantes.

Todos através da emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa, contemplando a quantidade de Unidades de Serviços necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

A quantidade de US necessária para a execução de serviços em obras elétricas será determinada com base no MIT n.º 163108 da COPEL, que estabelece as principais atividades inerentes à execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, o qual busca assegurar a adequada e uniforme remuneração dos correspondentes serviços.

3.19. Todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser cadastrados na COPEL.

III - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

Solução 1 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Elétrica com Cadastro na COPEL, por meio de Processo Licitatório:

Essa alternativa consiste na contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, devidamente cadastrada na COPEL execução das intervenções necessárias. A empresa seria responsável pela elaboração dos projetos executivos, fornecimento de materiais e execução dos serviços, conforme os padrões técnicos exigidos pela concessionária. Essa solução abrangeria tanto a adequação das entradas de energia nas escolas municipais, Parque do Povo e a instalação das redes de média e baixa tensão para o Condomínio Empresarial e de outras demandas requeridas de natureza similar durante a vigência do contrato.

Vantagens:

- Garantia de conformidade técnica com os padrões da COPEL, assegurando qualidade e segurança nas instalações;
- Mão de obra especializada e fornecimento de materiais e equipamentos de alto padrão;
- Elaboração e execução integradas dos projetos, com maior controle sobre o ciclo de vida das instalações;
- Processo licitatório assegura legalidade, concorrência e transparência.

Desvantagens:

- Maior tempo de tramitação até a contratação, devido à necessidade de licitação própria;
- Custo inicial mais elevado, considerando a complexidade técnica dos serviços e exigências normativas.

Solução 2 – Execução Direta pela Administração Pública:

Outra opção seria a execução direta dos serviços, com aquisição de materiais, elaboração do projeto executivo pela Administração e utilização de mão de obra própria ou contratada de forma temporária. Essa solução exigiria estrutura técnica interna e planejamento logístico mais robusto.

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- Possibilidade de controle direto da execução e flexibilização do cronograma conforme as prioridades das unidades;
- Potencial economia no longo prazo, caso haja equipe capacitada e estrutura disponível.

Desvantagens:

- Embora a Prefeitura conte com um engenheiro eletricista responsável pela supervisão técnica dos projetos, não dispõe de um corpo técnico qualificado e com experiência prática suficiente para a execução dos trabalhos, especialmente no que tange à instalação e adequação das redes de média e baixa tensão.
- Necessidade de investimentos iniciais significativos em capacitação, equipamentos e insumos;
- **Riscos operacionais e atrasos:** A falta de equipe especializada com histórico comprovado pode resultar em erros, retrabalhos e demora na conclusão dos trabalhos.
- **Investimento em capacitação:** Para viabilizar esta solução, a Prefeitura precisaria investir significativamente na contratação, treinamento e estruturação de equipe técnica, além de equipamentos específicos, o que eleva custos e prazos.

Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024 do Município de Andirá/PR

Descrição:

Esta alternativa surgiu a partir da análise e observação de projetos similares realizados por municípios vizinhos, destacando-se o município de Andirá/PR. O corpo técnico responsável desta Secretaria identificou que a contratação realizada por Andirá, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 103/2024**, gerenciada pelo município de Andirá e firmada por meio do **Processo nº 090/2024**, apresenta grande similaridade com as necessidades do Município de Bandeirantes. Essa ata contempla serviços compatíveis com a elaboração dos projetos executivos, adequações de rede elétrica para prédios públicos, além da implantação de infraestrutura de média e baixa tensão, e eventos de natureza similares, eventuais e futuros, perfeitamente alinhados às demandas locais do município de Bandeirantes.

De acordo com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é permitida a adesão a atas de registro de preços firmadas por outros entes públicos, desde que haja compatibilidade do objeto e anuência das partes envolvidas. Essa previsão legal confere segurança jurídica e viabilidade para que o Município de Bandeirantes utilize a referida ARP, dispensando a realização de novo processo licitatório próprio.

Vantagens:

- **Agilidade na contratação:** Permite a contratação rápida, uma vez que o processo licitatório original já está concluído e validado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

025

- **Redução de custos:** Possibilidade de aproveitar preços competitivos e condições negociadas em maior escala pelo município gerenciador, gerando economia para Bandeirantes.
- **Segurança jurídica:** Respaldo legal da Lei nº 14.133/2021 para adesão a atas de registro de preços, assegurando a regularidade do procedimento.
- **Experiência regional comprovada:** Uso da ARP por municípios vizinhos com êxito na execução de serviços semelhantes reforça a confiabilidade e adequação da solução.

Desvantagens:

- **Menor flexibilidade:** A contratação deve respeitar as condições e especificações originais da ARP, limitando ajustes específicos às necessidades locais.
- **Dependência do município gerenciador e fornecedores:** A adesão requer a anuência do município de Andaraí e do fornecedor registrado na ata, podendo haver restrições ou condicionantes.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

Com base na tabela MIT 163108 da COPEL, bem como na análise comparativa de três orçamentos obtidos para serviços similares, foi possível estimar o custo necessário para a adequação da rede elétrica nas escolas mencionadas, no Parque do Povo, bem como para a construção de rede de baixa e média tensão no Condomínio Empresarial.

A partir dessa análise técnica e financeira, chegamos a um valor estimado de 22.000 unidades padrão US, valor que representa uma média entre os orçamentos analisados e os preços unitários previstos na tabela de referência da COPEL.

Ressalta-se que a eventual utilização dessa reserva não implica despesa automática para a Administração Pública, pois os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal responsável. O valor total reservado representa, portanto, um teto orçamentário de segurança, que garante previsibilidade financeira e operacional, evitando paralisações e assegurando a continuidade dos serviços.

Dessa forma, solicitamos a reserva integral de 22.000 unidades US se justifica tanto para assegurar a conclusão das obras.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):

A análise comparativa das três soluções identificadas para atender às demandas de adequação elétrica nas escolas municipais, bem como para a implantação da infraestrutura elétrica no Parque Industrial e no Condomínio Empresarial, considerou critérios fundamentais, tais como celeridade, conformidade legal, economicidade, viabilidade técnica e capacidade operacional do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Solução 2 — execução direta dos serviços pela Administração Pública — mostrou-se inviável frente a realidade atual do município. Embora se trate de serviços comuns para empresas especializadas do ramo de engenharia elétrica, a Prefeitura não dispõe de pessoal qualificado e experiente para executar essas atividades com a segurança e a eficiência necessárias. Apesar de contar com um engenheiro responsável, o município carece de corpo técnico adequado, equipamentos específicos, insumos e estrutura organizacional para gerir todas as obras necessárias presentes neste estudo técnico. Ademais, a ausência de credenciamento junto à COPEL inviabiliza legalmente intervenções em redes de média tensão, que requerem homologação e autorização específicas da concessionária, configurando um obstáculo operacional e jurídico significativo.

Solução 1, por sua vez, embora tecnicamente robusta e juridicamente segura, implica a necessidade de abertura de novo processo licitatório, que demanda tempo considerável para tramitação. Este fator compromete a execução ágil de projetos prioritários, como a operacionalização do Parque Industrial e a climatização das escolas municipais. Ademais, os custos operacionais e administrativos envolvidos, assim como a potencial elevação dos valores contratados em processos isolados, tornam esta alternativa menos vantajosa economicamente, especialmente quando comparada a soluções que aproveitam economias de escala. Havendo, portanto alternativa mais célere e economicamente viável disponível, ela deve ser escolhida.

Diante deste cenário, a **Solução 3 — adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, gerenciada pelo município de Andirá. (Processo nº 103/2024, Pregão Eletrônico nº 090/2024)** — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e adequada às condições do município de Bandeirantes. Esta Ata se originou de processo licitatório regular, conduzido em conformidade com as normativas vigentes, cujo objeto é plenamente compatível com as necessidades identificadas localmente, incluindo as exigências técnicas específicas da COPEL.

Além de garantir segurança jurídica, conforme disposto no artigo 86, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei nº 14.770/2023, a adesão à ARP assegura celeridade no atendimento às demandas estruturantes do município, evitando atrasos críticos que impactariam diretamente o desenvolvimento econômico e a qualidade dos serviços públicos.

A pesquisa de mercado realizada pelo corpo técnico confirmou que os preços registrados na ARP estão alinhados com a realidade econômica atual, evidenciando a economicidade e a racionalidade da contratação. Ademais, a experiência positiva de municípios vizinhos com essa mesma ata reforça a confiabilidade e a adequação da solução para atender às especificidades locais.

Em síntese, a Solução 3 configura-se como a opção mais eficiente, segura, econômica e juridicamente embasada, permitindo à Administração Municipal responder tempestivamente às demandas elétricas prioritárias, com qualidade técnica e respeito aos preceitos legais vigentes.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº 3.537/2023):

A solução escolhida consiste na adesão, na condição de não participante, à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, firmada pelo município de Andirá/PR, cujo objeto contempla a execução de serviços de engenharia elétrica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

incluindo o fornecimento de materiais e a elaboração de projetos executivos para a ampliação, modernização e instalação de redes de média e baixa tensão, bem como intervenções internas em edificações públicas.

Essa contratação será realizada de forma integrada, abrangendo as três principais frentes de demanda identificadas pelo município:

- Elaboração dos projetos executivos;
- Adequação elétrica para climatização das escolas municipais;
- Construção da rede elétrica do Parque Industrial;
- Implantação da rede para o Condomínio Empresarial.

Trata-se de um contrato de natureza pontual, com fornecimento de materiais e serviços de engenharia, a ser executado conforme cronograma e planejamento físico-financeiro previamente pactuado. A Ata de Registro de Preços já foi firmada mediante processo licitatório regular (Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Processo nº 62/2023), o que confere segurança jurídica à adesão e dispensa a realização de novo procedimento licitatório pelo município de Bandeirantes.

Considerando a unidade técnica do objeto contratado e a elevada similaridade entre as demandas, não há justificativa para o parcelamento da contratação. A execução integrada por um único fornecedor, contratado por meio da ARP, proporcionará maior agilidade operacional, controle centralizado da gestão contratual e uniformidade técnica na execução dos serviços, minimizando riscos de inconsistências ou incompatibilidades entre as diferentes etapas ou frentes de trabalho.

Além disso, essa forma integrada favorece a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite maior controle sobre a qualidade dos materiais e serviços utilizados, facilita a coordenação entre as equipes envolvidas e reduz o tempo total de execução do projeto. Também assegura a conformidade com os padrões técnicos exigidos pela concessionária COPEL, garantindo segurança e eficiência das instalações.

Dessa forma, a solução apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente respaldada legalmente, permitindo que a Administração Municipal atenda, com celeridade e eficiência, demandas estratégicas voltadas à modernização da infraestrutura elétrica, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

1.1 Estimativa final do valor da contratação conforme a solução escolhida.

Optou-se pela adesão à **Ata de Registro de Preços (ARP)** como modalidade de contratação, considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantagem à Administração Pública. A análise crítica de preços realizada previamente indicou que o valor médio estimado por unidade de serviço (US) seria de **R\$ 55,91**, conforme levantamento de mercado e comparação com orçamentos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

No entanto, a empresa constante na ARP selecionada apresentou valor unitário de **R\$ 44,60 por US**, demonstrando-se **mais vantajosa economicamente** em relação ao preço médio praticado no mercado. A escolha da adesão à ARP se deu, portanto, **com base no preço da unidade de serviço da empresa registrada na ata**, considerando a compatibilidade com o escopo técnico exigido e por garantir maior eficiência e celeridade.

Essa escolha permite à Administração garantir um valor abaixo do mercado de referência, com fornecedor previamente habilitado, agilidade na contratação e padronização dos serviços, sem prejuízo à legalidade e ao controle da execução contratual.

Descrição	Quantidade (US)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Unidades de Serviço (US) estimadas	22.000	R\$ 44,60	R\$ 981.200,00

Valor total estimado do contrato: R\$ 981.200,00

2. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

Considerando a unidade técnica do objeto e a elevada similaridade entre as demandas, o parcelamento não se justifica. A execução integrada por um único fornecedor via ARP garante maior agilidade operacional, uniformidade técnica e controle centralizado da gestão contratual, reduzindo riscos de inconsistências ou incompatibilidades entre etapas ou frentes de trabalho, além de otimizar recursos e prazos.

3. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes.

4. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

A contratação da solução proposta tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de eficiência, economicidade e segurança técnica, por meio da execução pontual e planejada de serviços de engenharia elétrica em locais estratégicos do município. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se: a adequação da infraestrutura elétrica das escolas municipais, permitindo a climatização de salas de aula e a melhoria das condições de ensino; a implantação da rede elétrica do Parque Industrial, condição essencial para sua efetiva operação e para o estímulo ao desenvolvimento econômico local; e a estruturação da rede do Condomínio Empresarial, garantindo a ocupação segura e ordenada do espaço.

A execução integrada dos serviços permitirá o melhor aproveitamento dos recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, assegurando controle sobre prazos, custos e qualidade, além de conformidade com as normas técnicas exigidas pela concessionária (COPEL). Os benefícios indiretos incluem a elevação da qualidade dos serviços públicos prestados, a redução de riscos operacionais e de retrabalho, e o fortalecimento da infraestrutura urbana e produtiva do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A escolha pela adesão à **Ata de Registro de Preços nº 103/2024**, firmada pelo Município de Andaraí/PR, contribui diretamente para o alcance desses resultados, uma vez que viabiliza a contratação de forma célere, segura e econômica, com base em processo licitatório já concluído e com objeto compatível. Tal adesão evita a duplicidade de esforços administrativos e garante maior eficiência na alocação dos recursos públicos, além de assegurar a uniformidade técnica e jurídica da contratação, conforme os parâmetros previamente estabelecidos na ARP.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

Para garantir a efetividade da contratação por adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2023, serão adotadas providências administrativas e técnicas essenciais, que visam assegurar a regularidade do procedimento e a adequada execução do objeto contratado.

Entre as principais ações, destacam-se: a formalização do pedido de adesão junto ao município de Andaraí/PR, a obtenção da anuência do fornecedor registrado; a completa instrução do processo administrativo conforme exigências legais; a formalização do contrato administrativo; e o alinhamento do cronograma de execução com os setores responsáveis.

Essas providências devem ser executadas de forma coordenada, evitando atrasos e garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência na contratação e na realização dos serviços. O acompanhamento será feito pelos setores competentes da Administração, assegurando o cumprimento das etapas necessárias para o pleno atendimento das demandas previstas.

5.1 Matriz de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Risco Identificado	Impacto	Plano de Mitigação	Responsável
Atraso na entrega de materiais e equipamentos	Alto	Estabelecer prazos claros no contrato e penalidades por atraso. Manter comunicação constante com os fornecedores.	Empresa contratada
Falta de conformidade técnica com os padrões da COPEL	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica e certificação da COPEL para execução dos serviços	Empresa contratada / Fiscalização do município
Interrupções no fornecimento de energia durante os serviços	Médio	Coordenar as manutenções com a COPEL e planejar serviços fora dos horários de pico de consumo	Empresa contratada / COPEL
Danos ao meio ambiente durante a execução dos serviços	Médio	Realizar estudo prévio do impacto ambiental e adotar práticas sustentáveis durante a execução	Empresa contratada
Riscos de acidentes de trabalho	Alto	Implementar plano de segurança e treinamentos obrigatórios. Exigir o uso de EPIs e supervisão constante no local	Empresa contratada / Fiscalização do município
Atraso na execução dos projetos executivos	Alto	Definir cronogramas realistas e monitorar constantemente o progresso dos serviços	Empresa contratada
Aumento de custos fora do planejado	Alto	Implementar uma gestão de controle de custos rigorosa e cláusulas contratuais que limitem reajustes de preços	Empresa contratada / Fiscalização do município
Falta de mão de obra qualificada	Médio	Exigir comprovação de capacitação da equipe e realizar treinamentos específicos, se necessário	Empresa contratada
Incompatibilidade entre projetos executivos e as normas vigentes	Alto	Garantir que os projetos sigam os Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL e as normas regulamentares aplicáveis.	Empresa contratada / COPEL

6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):

A execução dos serviços de engenharia elétrica, incluindo a ampliação, manutenção e modernização das redes de média e baixa tensão, assim como da iluminação pública em espaços municipais, pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente identificados e gerenciados. Os principais impactos ambientais potenciais incluem:

Impacto na Fauna e Flora: A instalação de equipamentos pode afetar a vegetação local e os animais que habitam a área.

Medidas de Minimização: Realizar um levantamento ambiental prévio para identificar espécies ameaçadas e evitar áreas de preservação. Plantar árvores em locais estratégicos para compensar a remoção de vegetação.

Emissão de Poluentes: O uso de maquinário pode aumentar a poluição do ar com a emissão de poeira e gases.

Medidas de Minimização: Utilizar equipamentos com tecnologia mais limpa e promover a manutenção regular das máquinas para reduzir as emissões. Aplicar água nas áreas de trabalho para controlar a poeira.

Geração de Resíduos: A obra pode gerar resíduos sólidos, como restos de materiais elétricos.

Medidas de Minimização: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos, que inclua a reciclagem e o descarte adequado de materiais, evitando a contaminação do solo.

Ruído: A operação de máquinas pode gerar ruído excessivo, afetando a qualidade de vida dos moradores próximos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Medidas de Minimização: Realizar as atividades em horários adequados e utilizar maquinário que produza menos ruído. Informar a comunidade sobre os horários de trabalho.

Alteração da Paisagem: A instalação de postes e cabos pode modificar a estética do local.

Medidas de Minimização: Planejar a disposição dos equipamentos de forma a harmonizar com o ambiente urbano e realizar a reabilitação de áreas afetadas.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII do Decreto nº 3.537/2023):

Diante da análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a adesão, na condição de não participante, à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, firmada pelo Município de Andaraí/PR, configura-se como a solução mais adequada, viável e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública Municipal relacionadas à execução de serviços pontuais de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais e elaboração de projetos executivos, nos seguintes contextos: adequação das instalações elétricas de unidades escolares, implantação da rede elétrica do Parque Industrial e estruturação da rede para o Condomínio Empresarial.

A solução demonstra aderência técnica, jurídica e econômica às necessidades identificadas, com respaldo legal nos termos do art. 86, §3º, II da Lei nº 14.133/2023. A adesão à ARP viabiliza a contratação com maior celeridade e menor custo operacional, sem prejuízo da qualidade técnica, garantindo uniformidade na execução dos serviços e mitigando riscos relacionados à fragmentação contratual.

A alternativa foi fundamentada com base em experiências exitosas de municípios vizinhos, na compatibilidade do objeto contratado em Andaraí com a demanda de Bandeirantes, e na análise do corpo técnico desta Secretaria. A contratação priorizada demonstra, portanto, plena capacidade de atender ao interesse público de forma eficiente, segura e tempestiva.

Assim, declara-se a **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo, conforme as diretrizes legais e os objetivos definidos pela Administração.

Bandeirantes, 27 de Agosto de 2025.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:0495
0606905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.27
13:45:53 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

032

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Andirá, visando à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à COPEL, para futura e eventual prestação de serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, destinados às diversas Secretarias Municipais de Bandeirantes-PR, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL.	UNIDADE	22.000	R\$44,60	R\$ 981.200,00

Estimativa total: R\$ 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)

1.1.1 O valor de referência adotado é o da Ata de Registro de Preços nº 103/2024 – Prefeitura Municipal de Andirá, no montante de R\$ 44,60 por unidade de serviço.



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os itens que compõem o processo são classificados como comuns, pois se referem a serviços de engenharia elétrica padronizados e amplamente disponíveis no mercado. Isso se justifica pelo fato de já terem sido realizados diversos processos com a mesma finalidade no município de Bandeirantes.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.
- 1.5. A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que as condições se mantenham vantajosas para esta Administração.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Considerando que não foi possível obter no mínimo três orçamentos de empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME), conforme exigido pela legislação vigente, e tendo em vista que a ausência de orçamentos suficientes impede a configuração de exclusividade para essas categorias, optou-se por não estabelecer a referida exclusividade para as EPPs ou MEs no presente processo licitatório.
- 1.8. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada à prestação de serviços para realização de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 A presente contratação é fundamental para garantir a segurança e a adequação das instalações elétricas em diversas unidades educacionais e prédios públicos do município.

2.3 A infraestrutura elétrica atual em muitos desses locais encontra-se defasada ou subdimensionada, o que representa um risco iminente de curtos-circuitos, sobrecargas e interrupções no fornecimento de energia. Tais problemas não apenas comprometem a segurança de alunos, professores e servidores, mas também podem causar danos a equipamentos eletrônicos essenciais para as atividades pedagógicas e administrativas, como computadores, projetores e outros aparelhos.

2.4 A adequação do padrão elétrico é, portanto, uma medida indispensável para mitigar esses riscos, assegurando um ambiente seguro e funcional. Além disso, a modernização permitirá a instalação de novos equipamentos, como sistemas de ar-condicionado e recursos de tecnologia, que são cruciais para a melhoria da qualidade do ensino e das condições de trabalho, atendendo às crescentes demandas da comunidade escolar e dos serviços públicos.

2.5 O objeto consta no Plano Anual de Contratações 2025, publicado no DOE em 02/07/2025 (Edição nº 1095), vinculado ao setor requisitante Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SO0242 (p. 47/85).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico aos dias 02 de julho de 2025, Edição nº 1095, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SO0242	Página 47 de 85



[Handwritten signature]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

- 3.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, apta a executar: Elaboração de projetos elétricos (baixa tensão, padrões de entrada, SPDA); Emissão de ARTs para projetos e serviços; Execução de novas instalações elétricas em prédios públicos; Reforma e adequação de instalações existentes (substituição de fiação, quadros, disjuntores etc.); Instalação de infraestrutura para ar-condicionado, informática e outros; Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra; Emissão de laudos técnicos; Manutenção preventiva e corretiva, sob demanda.
- 3.2. A solução contratual assegura maior vida útil das instalações, redução de riscos e custos com correções emergenciais, além de garantir a conformidade com normas da ABNT e exigências da COPEL.

3.3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada, por meio do Sistema de Registro de Preços, deverá estar apta a executar os seguintes serviços de engenharia elétrica, conforme a demanda e a necessidade da Administração Municipal:

- 3.4. Elaboração de Projetos Elétricos:
- 3.5. Projeto de instalações elétricas de baixa tensão, incluindo dimensionamento de cargas, diagramas unifilares e multifilares, quadros de distribuição, especificação de materiais e lista de quantitativos.
- 3.6 Projeto para adequação e/ou instalação de Padrão de Entrada de Energia em conformidade com as normas da concessionária local.
- 3.7. Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
- 3.8. Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os projetos elaborados.
- 3.9. Execução de Serviços e Instalações:
- 3.10. Execução completa de novas instalações elétricas em prédios públicos
- 3.11. Reforma e adequação de instalações elétricas existentes, incluindo a substituição de fiação, disjuntores, quadros de distribuição e outros componentes obsoletos.



- 3.12. Instalação e/ou adequação de Padrão de Entrada de Energia, incluindo a montagem de postes, caixas de medição e aterramento.
- 3.13. Instalação de infraestrutura para pontos de ar-condicionado, equipamentos de informática e outros aparelhos que demandem circuitos específicos.
- 3.14. Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- 3.15. Laudos e Manutenção:
- 3.16. Emissão de Laudo Técnico das Instalações Elétricas, atestando as condições de segurança e conformidade com as normas técnicas.
- 3.17. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas, a serem acionados sob demanda.
- 3.18. Emissão de ART de execução para todos os serviços realizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.537/2023, na Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 10.936/2022, compatíveis com a natureza e especificações do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Dentre as medidas aplicáveis, destacam-se:

a) utilização de equipamentos e materiais com certificação de eficiência energética (Selo Procel/Inmetro); b) fornecimento de produtos de longa vida útil e com disponibilidade de peças e assistência técnica credenciada junto à COPEL; c) destinação ambientalmente adequada de resíduos e cumprimento da logística reversa de materiais elétricos inservíveis; d) execução de serviços com técnicas que minimizem impactos ambientais e assegurem condições adequadas de saúde e segurança ocupacional; e) planejamento logístico que reduza deslocamentos, custos operacionais e emissão de poluentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será indicado marcas e modelos específicos para os materiais, devendo a contratada utilizar materiais que atendam às normas técnicas da ABNT e especificações da COPEL.



Da exigência de amostra

4.3. Considerando que o objeto desta contratação trata de serviços de engenharia elétrica com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostra física antes da contratação.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e que a subcontratada atenda aos mesmos requisitos de habilitação da contratada principal.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Execução

5.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, podendo ser estendida em casos de urgência, mediante autorização prévia da fiscalização.

5.2. Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações da COPEL e demais regulamentações aplicáveis.

5.3. A execução será realizada nos locais indicados pelas diversas secretarias municipais de Bandeirantes, conforme demanda e ordem de serviço emitida pela Administração.

Obrigações da contratada:

5.4. Manter cadastro atualizado junto à COPEL durante toda a vigência do contrato.

5.5. Executar os serviços de engenharia elétrica de acordo com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e da COPEL.

5.6. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, garantindo que sejam de primeira qualidade e atendam às especificações técnicas exigidas.

5.7. Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços.



- 5.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 5.10. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 5.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema informatizado do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

039

Trabalhistas

CNDT.

5.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

040

- 5.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Obrigações do contratante:

- 5.32. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 5.33. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 5.34. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- 5.35. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.
- 5.36. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.
- 5.37. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.
- 5.38. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- 5.39. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.
- 5.40. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.41. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada pelas entregas prestadas, por meio de representante designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado.

Liquidação

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.



Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Andirá, na qual a empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA já foi selecionada mediante processo licitatório regular.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Este Termo de Referência foi elaborado com base no modelo estrutural da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, adaptado às necessidades específicas da adesão à ata de registro de preços de serviços de engenharia elétrica.

9.3. A presente contratação observa integralmente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente o planejamento, a vinculação ao instrumento convocatório, a adjudicação compulsória, a transparência, a competitividade, a proporcionalidade, a razoabilidade e a economicidade.

9.4. Fica assegurado que qualquer interpretação ou decisão administrativa relativa à execução do objeto deverá observar os limites aqui estabelecidos, as normas contratuais e a legislação vigente, sob pena de nulidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

044

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 34 - 000			
I)	Gestão/Unidade:	3.908	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LÍQUIDOS
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materiais
V)	Plano Interno:	3.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 01 - 0103			
I)	Gestão/Unidade:	3.902	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAR
II)	Fonte de Recursos:	0103	Outros Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção da Educação - Ensino Fundamental
IV)	Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materiais
V)	Plano Interno:	6032	Manutenção da Educação - Ensino Fundamental
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 117 - 0104			
I)	Gestão/Unidade:	3.002	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAR
II)	Fonte de Recursos:	0104	Outros Transferências Constitucionais
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção da Educação - Ensino Fundamental
IV)	Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materiais
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção da Educação - Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

045

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 135 - 107

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Municipais de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0107	Salário Educação
III)	Programa de Trabalho:	1202	Salário Educação
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materialização
V)	Plano Interno:	6.026	Salário Educação

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 141 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Municipais de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0103	IN SOBRE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL-CONTA FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	1204	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME)
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materialização
V)	Plano Interno:	6.027	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME)

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 141 - 104

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Municipais de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0104	DEBENEFÍCIOS E RECURSOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
III)	Programa de Trabalho:	1204	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME)
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materialização
V)	Plano Interno:	6.027	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME)

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 150 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
II)	Fonte de Recursos:	0103	IN SOBRE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL-CONTA FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	1203	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materialização
V)	Plano Interno:	6.029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 186-000

I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PRODUTOS PRODUZIDOS
II)	Fonte de Recursos:	0000	IN SOBRE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL-CONTA FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	2001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materialização
V)	Plano Interno:	2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 211 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Sistema de Obras, Serviços e Lim. Urbano/Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Lúridos
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materialização
V)	Plano Interno:	5.060	Serviços Urbanos

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 211 - 0511

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Sistema de Obras, Serviços e Lim. Urbano/Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0511	Receita Proveniente de Serviços
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Outros e materialização
V)	Plano Interno:	5.060	Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

046

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 217- 0511

I)	Gestão/Unidade:	6.002	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Obras
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas Prestação de Serviço
III)	Programa de Trabalho:	424	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VÁRIA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.042	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 217- 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.002	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Obras
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	424	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VÁRIA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.042	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 259 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.056	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 343 - 0303

I)	Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
II)	Fonte de Recursos:	0303	SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (S.C. 29/00 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	6069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 442-000

I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO / DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
II)	Fonte de Recursos:	000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	2202	INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.162	INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 19 de Agosto de 2025.

ROMULO
RAMALHO
FARIAS:0495
0606905

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.25
09:49:01 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE RISCO

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsável pela Edição: Claudia Janz da Silva

Data de Criação: 25/08/2025

Objeto da Matriz de Riscos: CONTRATAÇÃO DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO SOB A RESPONSABILIDADE E TITULARIDADE DE MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR.

ITEM	FASE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBALIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não formalização da oficialização da demanda.	POUCO PROVAVEL	Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.	ALTO	Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.	AUTORIDADE COMPETENTE	A alta administração da contratação deverá oficializar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto à necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.	AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Aumento no consumo de energia no decorrer dos 5 anos consecutivos	PROVAVEL	Aumento de instalação de aparelhos com consumo de energia. Bairros novos sendo a ampliação da rede elétrica	ALTO	Prevista no ETP aumento da demanda	AUTORIDADE COMPETENTE	Gestor do contrato assim como o fiscal deve formalizar através de documentos oficiais o aumento da demanda	Gestor de contrato Fiscal de contrato
3	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante	POUCO PROVAVEL	Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.	ALTO	Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	AUTORIDADE COMPETENTE	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.	AUTORIDADE COMPETENTE
4	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam	AUTORIDADE COMPETENTE; EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

							perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.		
5	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	BAIXO	Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.	REQUISITANTE DA DEMANDA; EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	BAIXO	Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

7	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Definição de requisitos da contratação insuficientes	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal, contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	ALTO	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Quantidades e especificações indevidas ou incorretas	PROVAVEL	Contratação e execução deficiente do objeto	MUITO ALTO	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA
9	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	PROVAVEL	Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexecutável	MUITO ALTO	Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
10	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal.	BAIXO	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento	AUTORIDADE COMPETENTE
11	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares deficientes	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros	POUCO PROVAVEL	Ineficiente	ALTO	Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE	Realizar planejamento orçamentário a fim de consumir a aquisição da solução pretendida.	AUTORIDADE COMPETENTE
13	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Incluir em ETP tópico específico para tratar do tema	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis	POUCO PROVAVEL	Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.	ALTO	Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
15	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Falha na elaboração do termo de referência	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
16	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de aprovação do termo de referência	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação do objeto	MEDIO	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

17	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Precificação: - Dificuldade de estimar os custos devido ao ineditismo do objeto. - Estimativa insuficiente ou excessiva do custo do projeto.	PROVAVEL	Não atrair os potenciais fornecedores com maiores chances de sucesso. - Não escolher os fornecedores com maior potencial de sucesso, por não serem os de menor custo.	ALTO	Comparar com contratações de objetos que demandaram tipos de serviços de inovação assemelhados. Aproveitar os eventos de manifestação de interesse para coletar manifestações de interesse contendo proposta de preço. Não levar em consideração o menor preço como critério principal de seleção de fornecedores. Utilizar, ao invés, múltiplos critérios que estimem a chance de sucesso dos potenciais fornecedores.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
18	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Restrição da competitividade, impugnação do edital	PROVAVEL	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	ALTO	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
19	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de publicação do edital	POUCO PROVAVEL	Anulação dos atos praticados	MEDIO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
20	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção de órgão de controle	PROVAVEL	Atraso na contratação da obra e ou execução de serviço	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Atuar com celeridade nas respostas aos questionamentos efetuados; Acatar as solicitações dos órgãos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
21	GESTÃO DE CONTRATO	Não assinatura do contrato	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	ALTO	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
22	GESTÃO DE CONTRATO	Falta de publicidade do ato administrativo	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	BAIXO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

23	GESTÃO DE CONTRATO	Execução de serviços não previstos no contrato	PROVAVEL	Identificação de serviços adicionais após o início execução de serviços; Custos não previstos; Atrasos nas etapas de execução de serviços e entrega do bem.	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/ FISCAL DE CONTRATO	Monitoramento e controle da execução dos serviços; Aprovação apenas de itens imprescindíveis à consecução do objeto	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO
24	GESTÃO DE CONTRATO	Prorrogação de prazo injustificada	PROVAVEL	Atraso na execução dos serviços;	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Apresentar justificativa fundamentada; Imputar penalidades contratuais	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO
25	GESTÃO DE CONTRATO	Extinção anormal do contrato: - Resolução do contrato por inadimplemento da contratada sem justificativa suficiente. - Resolução por caso fortuito ou força maior. - Resilição do contrato por desinteresse da administração pública. - Rescisão por desequilíbrio econômico/financeiro.	PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Na elaboração do edital prever cláusulas que respaldem a administração para eventual extinção anormal do contrato. Exigir no edital a prestação de garantias contratuais pela contratada. Documentar todas as decisões tomadas. Realizar planejamento orçamentário, especialmente se o projeto se estende por mais de um exercício financeiro. Adotar forma de remuneração que mitigue eventuais desequilíbrios contratuais causados pelo risco. Incluir cláusula de repactuação no contrato. Solicitar orientação jurídica com relação à correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e	GESTOR DE CONTRATO FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

							quanto às providências cabíveis	
26	GESTÃO DE CONTRATO	Não execução ou má execução do serviço	POUCO PROVAVEL	Impactará a continuidade e funcionamento do serviço público	ALTO	Na execução do ETP e do Termo de Referência dotar procedimentos de controle de seleção de fornecedor.	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO Exigir no contrato alguma garantia, prazos e/ou sanções de acordo com legislação vigente.	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO


CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

SOLICITAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2024

055



De <projeto@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <licitacao@andira.pr.gov.br>
Data 2025-08-15 15:39

 Ofício 234-2025_ATA DE ANDIRA.PDF.jpg (~124 KB)

Prezados, boa tarde!

Por meio deste, manifestamos o interesse do Município de Bandeirantes em aderir, na qualidade de "carona", à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, conforme disposto no Ofício nº 234/2025, que segue em anexo,

Att.

Amanda Frizzato - tel (11) 96018-6271

Diretora de Projetos

Secretaria de Obra - Município de Bandeirantes

Ofício 234-2025_ATA DE ANDIRA.PDF.jpg

- 124 KB





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ - 76.235.761/0001-94

056

[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 090/2024

Em resposta à solicitação apresentada pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, vimos por meio deste autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024 originada do processo licitatório nº 090/2024 na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 9.858/2023, observando os seguintes termos:

- I) A adesão está condicionada à concordância da empresa registrada quanto ao fornecimento nas mesmas condições da ata;
- II) O quantitativo autorizado para adesão respeita os limites legais previstos e não compromete o atendimento às demandas do Município de Andirá;
- III) O Município de Andirá não se responsabiliza por quaisquer atos administrativos ou execução contratual decorrentes da adesão, sendo de inteira responsabilidade do município carona os trâmites necessários à contratação;

Ressaltamos que esta autorização não gera qualquer vínculo contratual entre o Município de Andirá e o ente interessado, sendo de inteira responsabilidade deste a formalização da contratação com o fornecedor registrado, conforme as regras e limites estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ - 76.235.761/0001-94

057

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade de Adesão	Valor Unitário
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL	SERVIÇO	STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.	22.000 US	R\$ 44,60

Ante ao exposto, está expressamente autorizada a adesão do Município de Bandeirantes/PR à referida Ata de Registro de Preços, nas condições acima estabelecidas.

Andirá, 26 de Agosto de 2025.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal



058 *[Handwritten signature]*



Assinado por: EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY
FERREIRA 26/08/2023 13:59:18 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
- DECRETO MUNICIPAL N° 10.068/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024

No dia 09 de Dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal de Andirá/PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede – Andirá/PR, CEP: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024** para Registro de Preços, **RESOLVE** conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

060

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Fornecedor: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, inscrito (a) no **CNPJ** sob nº. **07.248.071/0001-57**, com sede na RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-C, JARDIM VITORIA - CAMBÉ/PR - CEP: 86182-130, fone: (43) 3344-4119, e-mail: **contratos@avantelicitacoes.com.br**, por sua representante legal **EDNEIA DE FATIMA CARVALHO**, inscrita no RG nº 4.028.796-5 SSP/PR e portadora do CPF sob o nº 780.073.489-72, ao final assinado:

Com o valor total de **R\$ 2.230.000,00** (dois milhões, duzentos e trinta mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO	Serviço	US	50.000	44,60	2.230.000,00

Atenção! A alteração de Marca, Modelo ou Fabricante deverá ser previamente solicitada à Administração e formalizada mediante aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em relação ao fornecedor e ao servidor que receber a mercadoria sem a devida formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

061

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **01 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



7.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

065

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O **Pregão Eletrônico nº 090/2024** foi realizado pelo Pregoeiro(a) CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES, designado na Portaria n.º 18.390 de 22 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Andirá, 09 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA OFICIAL
PORTARIA Nº 18.390/2024

STEL SISTEMAS
ELETRICOS
LTDA:07248071000157

Assinado de forma digital por STEL
SISTEMAS ELETRICOS
LTDA:07248071000157
Dados: 2024.12.11 12:49:38 -03'00'

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ sob nº. 07.248.071/0001-57
EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
CPF: 324.391.569-49
RG nº 4.028.796-5 SSP/PR



Última atualização: 30/10/2024

Local: Andaraí/PR - Órgão: MUNICÍPIO DE ANDARAÍ - Unidade compradora: 76235761000194 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 38, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2024 - Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/10/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235761000194-1-000178/2024 - Fonte: Erotech Gestão Pública Ltda

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS IMITIDA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA**

R\$ 2.762.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ofício 048/2025 – Secretaria de Obras

Bandeirantes, 19 de Agosto de 2025

Prezado Senhor Pablo,

À

STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Endereço: R Francisco Delgado Sanches 305 c - Jardim Vitoria - Cambe/PR

A/C: Sr. Pablo

Assunto: Solicitação de Aceitação para Fornecimento/Prestação Decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024 – Município de Andirá

Prezados Senhor,

Considerando a adesão deste órgão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, oriunda do processo licitatório realizado pelo Município de Andirá/PR, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES – PR.**

Vimos, por meio deste, solicitar formalmente a manifestação de aceitação por parte dessa empresa para fornecimento dos itens/serviços registrados na referida Ata, em conformidade com as condições ali estabelecidas.

A adesão foi realizada conforme as disposições do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou outro normativo pertinente, conforme o caso), e está condicionada à anuência expressa do fornecedor registrado.

Solicitamos, portanto, que esta empresa manifeste, por escrito, sua concordância com o fornecimento/prestação, conforme previsto na Ata nº 103/2024, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites administrativos e à formalização da contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO
FARIAS:0495060690
5

Assinado de forma digital por
ROMULO RAMALHO
FARIAS:04950606905
Data: 2025.08.20 09:14:45
0300'

ROMULO RAMALHO FARIAS

Engenheiro Civil

Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Ilmo. Sr. Rômulo Ramalho Farias
Secretário de Obras de Serviços de Desenvolvimento Urbano

Ref.: Resposta ao Ofício 48/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.

Com os devidos cumprimentos, a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado e inscrita sob o CNPJ 07.248.071/0001-57, com endereço na Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, letra – C, CEP: 86182130, Jd. Vitória, Cambé – PR, DECLARA o interesse em fornecer para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** o objeto de licitação especificado nas mesmas condições firmadas com o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 103/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 090/2024, celebrada entre essa empresa e o Município de Andirá/PR, cujo objeto trata da prestação de serviços de engenharia elétrica com cadastro junto à COPEL, nos termos e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021, através de celebração do respectivo contrato com o Município de Bandeirantes.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para informações, documentos e providências que se mostrem necessárias ao andamento da contratação.

Cambé, 27 de agosto de 2025.

EDNEIA DE
FATIMA
CARVALHO:3243
9156949

Assinado de forma digital
por EDNEIA DE FATIMA
CARVALHO:32439156949
Dados: 2025.08.27
16:10:46 -03'00'

Stel Sistema Elétricos Ltda.
CNPJ 07.248.071/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ofício 050/2025 – Secretaria de Obras

Bandeirantes, 19 de Agosto de 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Departamento de Licitação

Assunto: Dados do responsável junto ao cadastro do sistema - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024 – Município de Andirá

Prezada Sra. Vitória,

Em razão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, segue para fins de cadastro no sistema do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá, os dados do responsável referente à adesão:

Nome: Rômulo Ramalho Farias
CPF: 049.506.069-05
Data de nascimento: 14/11/1986
E-mail: obras@bandeirantes.pr.gov.br

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

ROMULO RAMALHO

FARIAS:0495060690

5

Assinado de forma digital

por ROMULO RAMALHO

FARIAS:04950606905

Dados: 2025.08.20 09:15:10

-03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS

Engenheiro Civil

Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano



MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA
SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR
CNPJ: 11.101.386/0001-44
ENDEREÇO: RUA JULIO GIOVANETTI, Nº 576
19 Agosto 2025
Validade: 30 dias

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA	22.000	US	R\$ 53,00	R\$1.166.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	US	VALOR R\$
1	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2AWG	Peça	0,305	R\$ 16,17
2	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,625	R\$ 33,34
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,205	R\$ 10,87
4	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,933	R\$ 49,45
5	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,311	R\$ 16,48
6	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,464	R\$ 24,59


070



33	CABO DE ALUM. TRIPLEX 10MM ²	Metro	0,124	R\$ 6,57
34	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM ²	Metro	0,182	R\$ 9,65
35	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM ²	Metro	0,264	R\$ 13,99
36	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM ²	Metro	0,377	R\$ 19,98
37	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 16 MM ²	Metro	0,236	R\$ 12,51
38	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 25 MM ²	Metro	0,285	R\$ 15,11
39	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM ²	Metro	0,434	R\$ 23,00
40	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM ²	Metro	1,374	R\$ 72,82
41	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120 COM NEUTRO 70MM ²	Metro	2,349	R\$ 124,50
42	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM ²	Metro	0,128	R\$ 6,78
43	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM ²	Metro	0,318	R\$ 16,85
44	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM ²	Metro	0,872	R\$ 46,22
45	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 10MM ²	Metro	0,054	R\$ 2,86
46	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 16MM ²	Metro	0,068	R\$ 3,60
47	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 25MM ²	Metro	0,099	R\$ 5,25
48	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 35MM ²	Metro	0,103	R\$ 5,46
49	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 50MM ²	Metro	0,129	R\$ 6,84
50	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	0,392	R\$ 20,78
51	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 2,5MM ²	Metro	0,940	R\$ 49,82
52	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM ²	Metro	0,123	R\$ 6,52
53	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM ²	Metro	0,150	R\$ 7,95

54	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM ²	Metro	0,239	R\$ 12,67
55	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM ²	Metro	2,329	R\$ 123,44
56	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM ²	Metro	3,099	R\$ 164,25
57	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM ²	Metro	0,274	R\$ 14,52

071



58	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	Metro	0,621	R\$ 32,91
59	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	Metro	0,676	R\$ 35,83
60	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	Metro	1,106	R\$ 58,62
61	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	Metro	1,449	R\$ 76,80
62	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	Metro	1,822	R\$ 96,57
63	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	Kilo	2,331	R\$ 123,54
64	CABO NOISELESS AF(T) + FITA DE ALUMÍNIO – BALANCEADO – 2 X 22 AWG	Metro	0,111	R\$ 5,88
65	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	0,823	R\$ 43,62
66	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	7,075	R\$ 374,98
67	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,236	R\$ 12,51
68	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	8,085	R\$ 428,51
69	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	5,201	R\$ 275,65
70	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	6,784	R\$ 359,55
71	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	9,108	R\$ 482,72
72	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	12,924	R\$ 684,97
73	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,581	R\$ 30,79
74	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,594	R\$ 31,48
75	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,632	R\$ 33,50
76	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,668	R\$ 35,40
77	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	0,700	R\$ 37,10
78	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	0,734	R\$ 38,90
79	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	0,768	R\$ 40,70
80	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	0,806	R\$ 42,72
81	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	0,848	R\$ 44,94
82	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,951	R\$ 50,40



83	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE 2,5X150MM	Peça	0,100	R\$ 5,30
84	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,311	R\$ 16,48
85	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,403	R\$ 21,31

86	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,308	R\$ 16,32
87	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,713	R\$ 37,79
88	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,289	R\$ 15,32
89	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,264	R\$ 13,99
90	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,228	R\$ 12,08
91	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,216	R\$ 11,45
92	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,211	R\$ 11,18
93	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,198	R\$ 10,49
94	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,272	R\$ 14,42
95	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,312	R\$ 16,54
96	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,330	R\$ 17,49
97	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,208	R\$ 11,02
98	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,210	R\$ 11,13
99	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,221	R\$ 11,71
100	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,251	R\$ 13,30
101	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,241	R\$ 12,77
102	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	2,075	R\$ 109,98
103	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 1,5-10MM ²	Peça	0,164	R\$ 8,69
104	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 6,0-35MM ²	Peça	0,167	R\$ 8,85
105	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM ² X 35-70MM ²	Peça	0,331	R\$ 17,54
106	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM ² X 50-120MM ²	Peça	0,560	R\$ 30,00
107	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM ²	Peça	0,151	R\$ 8,00



108	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG,CA/CAA/ 70MM 2 FUIROS	Peça	1,646	R\$ 87,24
109	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG 1F	Peça	0,571	R\$ 30,26
110	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	2,194	R\$ 116,28
111	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²	Peça	1,140	R\$ 60,42
112	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,110	R\$ 5,83
113	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	Peça	12,548	R\$ 665,04
114	CONTROLADOR PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	160,377	R\$ 8.499,98
115	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	0,634	R\$ 33,60
116	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	0,884	R\$ 46,85
117	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,642	R\$ 140,03

118	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	0,891	R\$ 47,22
119	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	1,621	R\$ 85,91
120	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Peça	0,349	R\$ 18,50
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	6,872	R\$ 364,22
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Peça	8,752	R\$ 463,86
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	2,989	R\$ 158,42
124	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	Metro	0,050	R\$ 2,65
125	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/2"	Metro	0,165	R\$ 8,75
126	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/4"	Metro	0,152	R\$ 8,06
127	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 2"	Metro	0,259	R\$ 13,52
128	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 3"	Metro	0,287	R\$ 15,21
129	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 4"	Metro	0,311	R\$ 16,48
130	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	Peça	1,031	R\$ 54,64
131	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	Peça	1,279	R\$ 67,79



132	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	Peça	2,291	R\$ 121,42
133	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2"	Peça	0,347	R\$ 18,39
134	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	0,318	R\$ 16,85
135	ELETRODUTO DE PVC 2"	Peça	0,538	R\$ 28,51
136	ELETRODUTO DE PVC 3"	Peça	1,132	R\$ 60,00
137	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,185	R\$ 9,81
138	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,217	R\$ 11,50
139	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,217	R\$ 11,50
140	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peça	0,257	R\$ 13,62
141	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,257	R\$ 13,62
142	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peça	0,257	R\$ 13,62
143	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	1,001	R\$ 53,05
144	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,268	R\$ 67,20
145	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	0,755	R\$ 40,02
146	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,755	R\$ 40,02
147	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,208	R\$ 64,02
148	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,755	R\$ 40,02
149	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,796	R\$ 42,19
150	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,021	R\$ 1,11

151	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,137	R\$ 7,26
152	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	2,909	R\$ 154,18
153	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	Kilo	2,302	R\$ 122,01
154	FITA ELETRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	Peça	0,491	R\$ 26,02
155	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,109	R\$ 5,78
156	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peça	0,066	R\$ 3,50

073



157	FIXADOR DE PERFIL U	Peça	0,651	R\$ 34,50
158	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6,4MM	Peça	0,309	R\$ 16,38
159	GANCHO OLHAL	Peça	0,445	R\$ 23,59
160	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	0,532	R\$ 28,20
161	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	0,532	R\$ 28,20
162	HASTE ATERramento AÇO-COBRE 2,4M	Peça	0,643	R\$ 34,08
163	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	Peça	2,140	R\$ 113,42
164	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	Peça	2,679	R\$ 141,99
165	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	2,434	R\$ 129,00
166	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	2,882	R\$ 153,01
167	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	Peça	2,896	R\$ 153,49
168	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peça	3,287	R\$ 174,21
169	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,482	R\$ 131,49
170	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	2,715	R\$ 143,90
171	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,268	R\$ 14,20
172	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,224	R\$ 11,87
173	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,161	R\$ 8,53
174	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,148	R\$ 7,84
175	LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,241	R\$ 12,77
176	LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,653	R\$ 34,61
177	LAMPADA VSO 100W	Peça	0,545	R\$ 28,89
178	LAMPADA VSO 150W	Peça	0,725	R\$ 38,43
179	LAMPADA VSO 250W	Peça	0,745	R\$ 39,49
180	LAMPADA VSO 400W	Peça	0,842	R\$ 44,63
181	LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,512	R\$ 27,14



182	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	8,989	R\$ 476,42
183	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	9,774	R\$ 518,02
184	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	10,354	R\$ 548,76
185	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	11,094	R\$ 587,98
186	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	13,683	R\$ 725,20
187	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 180W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	16,906	R\$ 896,02
188	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	18,490	R\$ 979,97
189	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 30 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	8,452	R\$ 447,96
190	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 50 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	11,232	R\$ 595,30



191	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	12,846	R\$ 680,84
192	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 100 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	14,054	R\$ 744,86
193	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	22,508	R\$ 1.192,92

194	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	24,879	R\$ 1.318,38
195	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	4,752	R\$ 251,86
196	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	9,561	R\$ 506,73
197	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	2,496	R\$ 132,29
198	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	2,740	R\$ 145,22
199	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,156	R\$ 8,27
200	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,260	R\$ 13,78
201	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	0,325	R\$ 17,23
202	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	0,284	R\$ 15,05
203	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,137	R\$ 7,26
204	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	0,368	R\$ 19,50
205	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,012	R\$ 0,64
206	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,535	R\$ 28,36
207	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Peça	0,183	R\$ 9,70
208	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,500	R\$ 26,50



209	MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	2,802	R\$ 148,51
210	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	Unidade	41,677	R\$ 2.208,88
211	MEDIÇÃO BIFASICA 63A	Unidade	52,993	R\$ 2.808,63
212	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	Unidade	55,045	R\$ 2.917,39
213	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	Unidade	37,587	R\$ 1.992,11
214	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	Unidade	37,587	R\$ 1.992,11
215	MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	Unidade	42,448	R\$ 2.249,74
216	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	Unidade	44,112	R\$ 2.337,94
217	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	Unidade	76,896	R\$ 4.075,49
218	MEDIÇÃO TRIFASICA 125A	Unidade	92,629	R\$ 4.909,34
219	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	Unidade	141,586	R\$ 7.504,06
220	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	Unidade	163,319	R\$ 8.655,91
221	MEDIÇÃO TRIFASICA 300A	Unidade	1509,434	R\$ 80.000,00

222	MEDIÇÃO TRIFASICA 400A	Unidade	1886,793	R\$ 100.000,03
223	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	Unidade	45,374	R\$ 2.404,82
224	MEDIÇÃO TRIFASICA 600A	Unidade	2264,151	R\$ 120.000,00
225	MEDIÇÃO TRIFASICA 63A	Unidade	60,261	R\$ 3.193,83
226	MEDIÇÃO TRIFASICA 800A	Unidade	2641,510	R\$ 140.000,03
227	MEDIÇÃO TRIFASICA 80A	Unidade	71,404	R\$ 3.784,41
228	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	Peça	0,085	R\$ 4,51
229	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	Peça	0,085	R\$ 4,72
230	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,169	R\$ 8,96
231	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,204	R\$ 10,81
232	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,215	R\$ 11,40
233	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,263	R\$ 13,94



234	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,275	R\$ 14,58
235	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,294	R\$ 15,58
236	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,364	R\$ 19,29
237	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,260	R\$ 13,78
238	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,494	R\$ 26,18
239	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,519	R\$ 27,51
240	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,536	R\$ 28,41
241	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,556	R\$ 29,47
242	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,596	R\$ 31,59
243	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,638	R\$ 33,81
244	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,672	R\$ 35,62
245	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,739	R\$ 39,17
246	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	4,906	R\$ 260,02
247	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	9,302	R\$ 493,01
248	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,119	R\$ 6,31
249	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	3,849	R\$ 204,00
250	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,275	R\$ 14,58
251	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	1,887	R\$ 100,01
252	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,296	R\$ 15,69
253	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	56,814	R\$ 3.011,14
254	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9,00 METROS DE ALTURA	Peça	31,924	R\$ 1.691,97
255	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	34,075	R\$ 1.805,98
256	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11,00 METROS DE ALTURA	Peça	36,915	R\$ 1.956,50
257	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	44,014	R\$ 2.332,74
258	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	11,887	R\$ 630,01



259	POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	26,151	R\$ 1.386,00
260	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	16,037	R\$ 849,96
261	POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	33,283	R\$ 1.764,00
262	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	47,547	R\$ 2.519,99
263	POSTE DUPLO T B-4,5/2000X12M	Peça	66,037	R\$ 3.499,96
264	POSTE DUPLO T B-6/3000X12M	Peça	79,245	R\$ 0,00
265	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	13,207	R\$ 699,97
266	POSTE DUPLO T D/200X12 M	Peça	23,584	R\$ 1.249,95
267	POSTE REPUBLICANO SIMPLES - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	50,664	R\$ 2.685,19
268	POSTE REPUBLICANO DUPLO - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	82,570	R\$ 4.376,21
269	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	31,981	R\$ 1.694,99
270	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	43,723	R\$ 2.317,32
271	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	59,698	R\$ 3.163,99
272	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	78,799	R\$ 4.176,14
273	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 4,00 METROS DE ALTURA	Peça	29,147	R\$ 1.544,79
274	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	36,467	R\$ 1.932,75
275	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	66,498	R\$ 3.524,39
276	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	69,736	R\$ 3.696,01
277	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	4,963	R\$ 262,99



278	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	5,943	R\$ 314,98
279	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	8,019	R\$ 425,01
280	REFLETOR DE LED RGB DE EMBUTIR NO PISO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - 50W	Peça	7,208	R\$ 382,02
281	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	Peça	0,449	R\$ 23,80
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	Peça	5,453	R\$ 289,01
283	REATOR INTERNO 1-APF ENCE VSO 400W	Peça	2,255	R\$ 119,52
284	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	2,349	R\$ 124,50
285	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,616	R\$ 138,65
286	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	2,739	R\$ 145,17
287	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	3,060	R\$ 162,18
288	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	3,226	R\$ 170,98
289	REFLETOR PARA LAMPADA 100W	Peça	1,335	R\$ 70,76
290	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	Peça	1,472	R\$ 78,02
291	RELE FOTOELETRICO RF-10A	Peça	0,694	R\$ 36,78
292	SAPATILHA	Peça	0,147	R\$ 7,79
293	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINARIA	Peça	3,974	R\$ 210,62
294	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 02 LUMINARIA	Peça	5,267	R\$ 279,15
295	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 03 LUMINARIA	Peça	6,456	R\$ 342,17
296	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 04 LUMINARIA	Peça	7,811	R\$ 413,98
297	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	5,943	R\$ 314,98
298	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	Peça	1,075	R\$ 56,98
299	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	0,769	R\$ 40,76



300	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	4,245	R\$ 224,99
301	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	5,320	R\$ 281,96
302	TERMINAL DE APERTO 16MM²	Peça	0,150	R\$ 7,95
303	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	Peça	0,213	R\$ 11,29
304	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,2KV-254V 10KVA	Peça	99,849	R\$ 5.292,00
305	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,2KV-254V 15 KVA	Peça	117,520	R\$ 6.228,56
306	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,2KV254V25 KVA	Peça	181,366	R\$ 9.612,40
307	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 34,5KV-254V 10KVA	Peça	103,547	R\$ 5.487,99
308	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 34,5KV-254V 15 KVA	Peça	121,826	R\$ 6.456,78
309	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 34,5KV-254V 25 KVA	Peça	187,309	R\$ 9.927,38
310	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 13,2KV 220/127V	Peça	284,152	R\$ 15.060,06
311	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	305,952	R\$ 16.215,46
312	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	417,847	R\$ 22.145,89
313	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	460,520	R\$ 24.407,56
314	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	802,799	R\$ 42.548,35
315	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225KVA 13,2KV 220/127V	Peça	934,408	R\$ 49.523,62
316		Peça	0,000	R\$ 0,00

MARCELUZ DE
QUEIROZ
LTDA:1110138
6000144

Assinado de forma
digital por MARCELUZ
DE QUEIROZ
LTDA:11101386000144
Dados: 2025.08.13
13:48:36 -03'00'

077

ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PARANÁ

078

RAZÃO SOCIAL: GRANEMANN E IASIAK LTDA CNPJ: 27.843.431/0001-76
 ENDEREÇO: RUA DOM ALBERTO GONÇALVES 1240 CIDADE: PALMEIRA PR
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Sanderson Jose Iasiak
 TELEFONE: 42 99950-6252 E-MAIL: contato@projesaneeletricidade.com.br

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA ATÉ 34,5 KV E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A INSTALAÇÃO DE SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL.	22.000	US	R\$ 56,95	R\$ 1.252.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	US	VALOR R\$	
1	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,152	R\$ 8,66	
2	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,927	R\$ 18,62	
3	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,131	R\$ 7,46	
4	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,458	R\$ 26,08	
5	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,218	R\$ 12,42	
6	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,502	R\$ 28,59	
7	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,838	R\$ 47,72	
8	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	2,441	R\$ 139,01	

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

 E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

43	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 70MM ²	Metro	0,643	R\$ 36,62
44	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 185MM ²	Metro	1,231	R\$ 70,11
45	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO - XLPE 1KV - 10MM ²	Metro	0,098	R\$ 5,58
46	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO - XLPE 1KV - 16MM ²	Metro	0,142	R\$ 8,09
47	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO - XLPE 1KV - 25MM ²	Metro	0,196	R\$ 11,16
48	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO - XLPE 1KV - 35MM ²	Metro	0,262	R\$ 14,92
49	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO - XLPE 1KV - 50MM ²	Metro	0,382	R\$ 21,75
50	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	1,155	R\$ 65,78
51	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 2,5MM ²	Metro	0,152	R\$ 8,88
52	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM ²	Metro	0,183	R\$ 10,42
53	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM ²	Metro	0,230	R\$ 13,10
54	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM ²	Metro	0,284	R\$ 16,17
55	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM ²	Metro	3,203	R\$ 182,41
56	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM ²	Metro	3,695	R\$ 210,43
57	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM ²	Metro	0,446	R\$ 25,40
58	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM ²	Metro	0,698	R\$ 39,75
59	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM ²	Metro	0,959	R\$ 54,62
60	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM ²	Metro	1,363	R\$ 77,62
61	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM ²	Metro	1,929	R\$ 109,86
62	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM ²	Metro	2,549	R\$ 145,17
63	CABO DE COBRE NU 16MM ²	Kilo	0,480	R\$ 27,34
64	CABO NOISELESS APTI + FITA DE ALUMÍNIO - BALANCEADO - 2 X 22 AWG	Metro	0,438	R\$ 24,94
65	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	3,095	R\$ 176,26
66	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	10,957	R\$ 624,00
67	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,288	R\$ 16,40
68	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 300A	Peça	11,900	R\$ 682,83
69	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	7,650	R\$ 435,67
70	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	8,949	R\$ 509,65
71	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	8,587	R\$ 489,09
72	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	10,026	R\$ 570,88

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

 E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

73	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,900	R\$ 51,26
74	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,894	R\$ 50,91
75	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,959	R\$ 54,62
76	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	1,046	R\$ 58,57
77	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	1,221	R\$ 68,54
78	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,308	R\$ 74,49
79	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,384	R\$ 78,82
80	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,482	R\$ 84,40
81	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,556	R\$ 84,31
82	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,936	R\$ 53,31
83	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,185	R\$ 10,54
84	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,206	R\$ 11,73
85	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,392	R\$ 22,32
86	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,556	R\$ 31,66
87	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,522	R\$ 29,73
88	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,578	R\$ 32,92
89	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,382	R\$ 21,75
90	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,522	R\$ 29,73
91	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,382	R\$ 21,75
92	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,404	R\$ 23,01
93	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,392	R\$ 22,32
94	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,240	R\$ 13,67
95	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,262	R\$ 14,32
96	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,306	R\$ 17,43
97	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,382	R\$ 21,75
98	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,382	R\$ 21,75
99	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,404	R\$ 23,01
100	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,306	R\$ 17,43
101	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETÁLICO 2CA, 4CA X 6-16MM	Peça	0,371	R\$ 21,13
102	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,545	R\$ 93,68
103	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 1,5-10MM ³	Peça	0,392	R\$ 22,32
104	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 6,0-35MM ³	Peça	0,480	R\$ 27,34
105	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM ² X 35-70MM ³	Peça	0,599	R\$ 34,11

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I – CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

106	CONECTOR PERFORANTE 50-120MM ² X 50-120MM ²	Peça	0,762	R\$ 43,40
107	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM ²	Peça	0,164	R\$ 9,34
108	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CA/CAA/ 70MM 2 FURROS	Peça	0,621	R\$ 35,37
109	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG 2F	Peça	0,545	R\$ 31,04
110	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,578	R\$ 32,92
111	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM ²	Peça	0,610	R\$ 34,74
112	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,775	R\$ 44,14
113	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	Peça	16,355	R\$ 931,42
114	CONTROLADOR PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	44,184	R\$ 2.516,28
115	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	1,112	R\$ 63,33
116	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	1,351	R\$ 76,94
117	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 2500AN	Peça	2,758	R\$ 157,64
118	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,842	R\$ 104,90
119	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,289	R\$ 130,96
120	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Peça	1,416	R\$ 80,64
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	4,872	R\$ 277,46
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Peça	7,411	R\$ 422,06
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	3,029	R\$ 172,30
124	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	Metro	0,142	R\$ 8,09
125	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1 1/2"	Metro	0,229	R\$ 13,04
126	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1 1/4"	Metro	0,196	R\$ 11,16
127	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 2"	Metro	0,262	R\$ 14,92
128	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 3"	Metro	0,327	R\$ 18,62
129	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 4"	Metro	0,458	R\$ 26,08
130	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	Peça	2,473	R\$ 140,84
131	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	Peça	2,724	R\$ 155,13
132	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	Peça	6,105	R\$ 347,57
133	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2"	Peça	1,155	R\$ 65,78
134	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	1,095	R\$ 58,94
135	ELETRODUTO DE PVC 2"	Peça	1,439	R\$ 81,95
136	ELETRODUTO DE PVC 3"	Peça	2,681	R\$ 152,68
137	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,490	R\$ 27,91

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

138	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peca	0,371	R\$ 21,13
139	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peca	0,382	R\$ 21,75
140	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peca	0,392	R\$ 22,32
141	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peca	0,545	R\$ 31,04
142	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peca	0,545	R\$ 31,04
143	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peca	0,883	R\$ 50,29
144	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peca	2,037	R\$ 116,01
145	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peca	1,340	R\$ 76,31
146	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peca	0,730	R\$ 41,57
147	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peca	1,661	R\$ 94,59
148	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peca	0,458	R\$ 26,08
149	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peca	0,567	R\$ 32,29
150	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peca	0,055	R\$ 3,13
151	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,119	R\$ 6,78
152	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	0,544	R\$ 30,98
153	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	Kilo	1,711	R\$ 97,44
154	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	Peca	0,806	R\$ 45,90
155	FITA ISOLANTE ROLO 10M	Peca	0,174	R\$ 9,91
156	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peca	0,152	R\$ 8,66
157	FIXADOR DE PERFIL U	Peca	1,090	R\$ 62,08
158	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6,4MM	Peca	0,229	R\$ 13,04
159	GANCHO OLHAL	Peca	0,316	R\$ 18,00
160	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peca	1,358	R\$ 88,73
161	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peca	2,539	R\$ 144,60
162	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	Peca	2,136	R\$ 121,65
163	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	Peca	1,624	R\$ 92,49
164	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	Peca	3,455	R\$ 196,75
165	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peca	2,321	R\$ 132,18
166	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peca	3,291	R\$ 187,42
167	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	Peca	4,664	R\$ 265,61
168	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peca	5,721	R\$ 325,81
169	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peca	2,865	R\$ 168,16

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

170	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	5,568	R\$ 317,10
171	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,458	R\$ 26,08
172	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,164	R\$ 9,34
173	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,185	R\$ 10,54
174	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,142	R\$ 8,09
175	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,164	R\$ 9,34
176	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,206	R\$ 11,73
177	LAMPADA VSD 100W	Peça	1,035	R\$ 58,94
178	LAMPADA VSD 150W	Peça	1,123	R\$ 63,95
179	LAMPADA VSD 250W	Peça	1,701	R\$ 96,87
180	LAMPADA VSD 400W	Peça	1,755	R\$ 99,95
181	LAMPADA VSD 70 W	Peça	0,838	R\$ 47,72
182	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	18,911	R\$ 1.076,98
183	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	20,147	R\$ 1.147,57
184	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	26,486	R\$ 1.508,38
185	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 130W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	26,534	R\$ 1.511,11
186	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	28,550	R\$ 1.625,92
187	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 180W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	30,401	R\$ 1.731,94
188	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	33,003	R\$ 1.879,52

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

189	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	72,319	R\$ 4.118,57
190	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 50 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	86,742	R\$ 4.939,96
191	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	125,975	R\$ 7.345,13
192	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 100 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	158,782	R\$ 9.099,58
193	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	48,661	R\$ 2.771,24
194	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	51,463	R\$ 2.980,82
195	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	47,450	R\$ 2.702,28
196	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	53,753	R\$ 3.061,23
197	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	3,226	R\$ 183,72
198	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	4,195	R\$ 238,91
199	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,185	R\$ 30,54
200	LUVA DE EMENDA CA 2/D AWG	Peça	0,392	R\$ 22,32
201	LUVA DE EMENDA CA 4/D AWG	Peça	1,569	R\$ 89,35
202	LUVA DE EMENDA CAA 2/D AWG	Peça	1,199	R\$ 68,28
203	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,446	R\$ 25,40
204	LUVA DE EMENDA CAA 4/D AWG	Peça	1,919	R\$ 109,29
205	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,206	R\$ 11,73
206	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,664	R\$ 37,61
207	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X923MM	Peça	0,981	R\$ 55,87
208	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,694	R\$ 39,52
209	MASSA ISOL. ELÉTRICO	Rolo	4,184	R\$ 238,28
210	MEDIDAÇÃO BIFÁSICA 50A	Unidade	70,746	R\$ 4.028,98

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

211	MEDICÃO BIFÁSICA 63A	Unidad e	74,985	R\$ 4.270,40
212	MEDICÃO MONOFÁSICA 100A - RURAL	Unidad e	57,571	R\$ 3.278,67
213	MEDICÃO MONOFÁSICA 50A	Unidad e	60,528	R\$ 3.447,07
214	MEDICÃO MONOFÁSICA 50A - RURAL	Unidad e	61,179	R\$ 3.484,14
215	MEDICÃO MONOFÁSICA 63A	Unidad e	61,956	R\$ 3.528,39
216	MEDICÃO MONOFÁSICA 70A - RURAL	Unidad e	63,198	R\$ 3.599,13
217	MEDICÃO TRIFÁSICA 100A	Unidad e	121,627	R\$ 6.926,66
218	MEDICÃO TRIFÁSICA 125A	Unidad e	148,270	R\$ 8.448,98
219	MEDICÃO TRIFÁSICA 150A	Unidad e	208,648	R\$ 11.882,50
220	MEDICÃO TRIFÁSICA 200A	Unidad e	315,993	R\$ 17.995,80
221	MEDICÃO TRIFÁSICA 300A	Unidad e	503,895	R\$ 28.696,82
222	MEDICÃO TRIFÁSICA 400A	Unidad e	659,859	R\$ 37.578,97
223	MEDICÃO TRIFÁSICA 50A	Unidad e	89,795	R\$ 5.113,89
224	MEDICÃO TRIFÁSICA 600A	Unidad e	805,448	R\$ 45.870,26
225	MEDICÃO TRIFÁSICA 63A	Unidad e	94,470	R\$ 5.380,07
226	MEDICÃO TRIFÁSICA 800A	Unidad e	1086,80 9	R\$ 61.893,77
227	MEDICÃO TRIFÁSICA 80A	Unidad e	116,929	R\$ 6.659,11
228	PARAFUSO CABEÇA ABALADA 45MM	Peça	0,174	R\$ 9,91
229	PARAFUSO CABEÇA ABALADA 70MM	Peça	0,196	R\$ 11,16
230	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,306	R\$ 17,43
231	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,480	R\$ 27,34
232	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,522	R\$ 29,73
233	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,567	R\$ 32,29
234	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,698	R\$ 39,75
235	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,709	R\$ 40,38
236	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,719	R\$ 40,95
237	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,469	R\$ 26,71
238	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,522	R\$ 29,73
239	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,535	R\$ 30,47
240	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,556	R\$ 31,66
241	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,709	R\$ 40,38
242	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,719	R\$ 40,95

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, N°1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

243	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,796	R\$ 45,33
244	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,883	R\$ 50,29
245	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,992	R\$ 56,49
246	PARA-RAIOS 13,8KV - SKA POLIMÉRICO	Peça	8,357	R\$ 475,93
247	PARA-RAIOS 27KV - SKA POLIMÉRICO	Peça	9,187	R\$ 523,20
248	PARAUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,284	R\$ 16,17
249	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	2,147	R\$ 122,27
250	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,894	R\$ 50,91
251	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	2,256	R\$ 128,48
252	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,262	R\$ 14,92
253	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	102,991	R\$ 5.865,34
254	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9,00 METROS DE ALTURA	Peça	37,488	R\$ 2.134,94
255	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	49,027	R\$ 2.792,09
256	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11,00 METROS DE ALTURA	Peça	49,441	R\$ 2.815,68
257	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	57,735	R\$ 3.288,01
258	POSTE DUPLO T 8/300X10,5 M	Peça	46,887	R\$ 2.670,21
259	POSTE DUPLO T 8/300X12 M	Peça	51,283	R\$ 2.920,57
260	POSTE DUPLO T 8/600X10,5 M	Peça	57,985	R\$ 3.302,25
261	POSTE DUPLO T 8/600X12 M	Peça	62,207	R\$ 3.542,69
262	POSTE DUPLO T 8-1,5/1000X12 M	Peça	98,458	R\$ 5.607,18
263	POSTE DUPLO T 8-4,5/2000X12M	Peça	188,502	R\$ 10.795,19
264	POSTE DUPLO T 8-6/3000X12M	Peça	247,818	R\$ 14.113,24
265	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	36,996	R\$ 2.106,92
266	POSTE DUPLO T D/200X12 M	Peça	38,662	R\$ 2.201,86
267	POSTE REPUBLICANO SIMPLES - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	54,893	R\$ 3.126,16
268	POSTE REPUBLICANO DUPLO - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	77,323	R\$ 4.403,54
269	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	36,343	R\$ 2.069,73
270	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	49,234	R\$ 2.803,88
271	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	73,208	R\$ 4.169,20
272	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	95,966	R\$ 5.466,97

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

273	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 4,00 METROS DE ALTURA	Peca	25,572	R\$ 1.342,43
274	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 5,00 METROS DE ALTURA	Peca	34,196	R\$ 1.967,46
275	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peca	51,087	R\$ 2.909,40
276	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peca	73,546	R\$ 4.188,44
277	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peca	27,189	R\$ 1.548,41
278	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peca	41,198	R\$ 2.346,23
279	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peca	45,106	R\$ 2.568,73
280	REFLETOR DE LED RGB DE EMBUTIR NO PISO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - 50W	Peca	26,196	R\$ 1.491,98
281	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFD 15KV	Peca	0,621	R\$ 35,37
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	Peca	14,504	R\$ 826,00
283	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peca	1,891	R\$ 335,49
284	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peca	2,529	R\$ 144,03
285	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peca	2,594	R\$ 147,73
286	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peca	3,978	R\$ 226,55
287	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peca	4,816	R\$ 274,27
288	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peca	6,124	R\$ 348,76
289	REFLETOR PARA LAMPADA 100W	Peca	7,372	R\$ 419,84
290	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	Peca	10,637	R\$ 605,78
291	RELE FOTOELETRICO RF-10A	Peca	0,963	R\$ 55,88
292	SAPATILHA	Peca	0,218	R\$ 12,42
293	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINARIA	Peca	6,164	R\$ 351,04
294	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 02 LUMINARIA	Peca	7,857	R\$ 447,46
295	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 03 LUMINARIA	Peca	8,151	R\$ 464,20
296	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 04 LUMINARIA	Peca	9,206	R\$ 524,40
297	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peca	2,223	R\$ 126,60

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR

CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

298	SUPORTE LP/CH P/US-P/RAIO	Peça	0,719	R\$ 40,95
299	SUPORTE P/ PARA RAJOS E CHAVE	Peça	3,258	R\$ 185,54
300	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	3,324	R\$ 189,30
301	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,738	R\$ 212,88
302	TERMINAL DE APERTO 16MM²	Peça	0,206	R\$ 11,73
303	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	Peça	0,522	R\$ 29,73
304	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,2KV-254V 10KVA	Peça	160,193	R\$ 9.122,99
305	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,2KV-254V 15 KVA	Peça	182,953	R\$ 10.419,17
306	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13,2KV-254V 25 KVA	Peça	247,846	R\$ 14.114,83
307	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 34,5KV-254V 10KVA	Peça	167,448	R\$ 9.536,16
308	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 34,5KV-254V 15 KVA	Peça	195,814	R\$ 11.151,61
309	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 34,5KV-254V 25 KVA	Peça	243,906	R\$ 13.890,45
310	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 13,2KV 220/127V	Peça	495,617	R\$ 28.111,49
311	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	634,063	R\$ 36.109,89
312	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1035,35 4	R\$ 58.963,41
313	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1424,68 8	R\$ 81.195,98
314	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1470,60 2	R\$ 83.750,76
315	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1641,94 6	R\$ 93.508,82
316	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 300KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1665,63 1	R\$ 94.857,69

Os serviços de projetos, topografia, construção de rede e materiais serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços) de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A, e os materiais conforme planilha de relação de materiais.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

PALMEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025



SANDERSON JOSE IASIAK
 RG/8846302-7
 CPF/076.488.329-77
 GRANEMANN E IASIAK LTDA
 CNPJ/17.843.431/0001-76

RUA DOM ALBERTO GONÇALVES, Nº1240 ROCIO I - CEP 84130-000 PALMEIRA-PR
 CNPJ: 27.843.431/0001-76

E-MAIL: CONTATO@PROJESANELETRICIDADE.COM.BR

TELEFONE: (42) 99950-6252 (43) 99125-0304

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

084

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA ATÉ 34,5 KV E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A INSTALAÇÃO DE SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS DE LED E BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA COPEL	22.000	US	R\$ 57,80	R\$ 1.271.600,00
DESCRIÇÃO	UN	US	VALOR R\$	
ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,141	R\$ 8,15	
ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,308	R\$ 17,80	
ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,123	R\$ 7,11	
ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,433	R\$ 25,03	
ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,206	R\$ 11,91	
ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,474	R\$ 27,40	
ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,792	R\$ 45,78	
ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	2,306	R\$ 133,29	
ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,093	R\$ 5,38	
ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,061	R\$ 3,53	
ARRUELA ESPAÇADORA	Peça	1,040	R\$ 60,11	
ARRUELA QUADRADA	Peça	0,062	R\$ 3,58	
BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	Peça	1,925	R\$ 111,27	
BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	Peça	1,740	R\$ 100,57	
BRAÇO CURVO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	15,610	R\$ 913,82	
BRAÇO CURVO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	11,975	R\$ 692,16	
BRAÇO I.P. TIPO BR-1	Peça	2,091	R\$ 120,86	
BRAÇO I.P. TIPO BR-2	Peça	6,930	R\$ 400,55	
BRAÇO I.P. TIPO BR-3	Peça	8,200	R\$ 473,96	
BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	17,892	R\$ 1.034,16	
BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	11,615	R\$ 671,35	
BRAÇO TIPO L 34.5KV PIREDE COMPACTA	Peça	3,099	R\$ 179,12	
BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,083	R\$ 4,80	
BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,091	R\$ 5,26	
CABECOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,257	R\$ 14,85	
CABO CA 2 AWG	Kilo	1,760	R\$ 101,73	
CABO CA 4/0 AWG	Kilo	1,760	R\$ 101,73	
CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	Kilo	1,780	R\$ 102,88	

CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - PP 3 X 2,5MM	Metro	0,287	R\$ 16,59
CABO DE ALUM. DUPLEX 10MM²	Metro	0,222	R\$ 12,83
CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²	Metro	0,255	R\$ 14,74
CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²	Metro	0,337	R\$ 19,48
CABO DE ALUM. TRIPLEX 10MM²	Metro	0,329	R\$ 19,02
CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM²	Metro	0,347	R\$ 20,06
CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM²	Metro	0,382	R\$ 22,08
CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM²	Metro	0,514	R\$ 29,71
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 16 MM²	Metro	0,319	R\$ 18,44
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 25 MM²	Metro	0,514	R\$ 29,71
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM²	Metro	0,690	R\$ 39,88
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM²	Metro	1,329	R\$ 76,82
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120 COM NEUTRO 70MM²	Metro	1,931	R\$ 111,62
CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM²	Metro	0,422	R\$ 24,39
CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM²	Metro	0,607	R\$ 35,08
CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM²	Metro	1,163	R\$ 67,22
CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 10MM²	Metro	0,093	R\$ 5,38
CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 16MM²	Metro	0,134	R\$ 7,75
CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 25MM²	Metro	0,185	R\$ 10,69
CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 35MM²	Metro	0,247	R\$ 14,28
CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 50MM²	Metro	0,354	R\$ 20,46
CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	1,091	R\$ 63,06
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 2,5MM²	Metro	0,159	R\$ 9,19
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM²	Metro	0,191	R\$ 11,04
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM²	Metro	0,251	R\$ 14,51
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	Metro	0,268	R\$ 15,49
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM²	Metro	3,027	R\$ 174,96
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM²	Metro	3,873	R\$ 223,86
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM²	Metro	0,422	R\$ 24,39
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	Metro	0,659	R\$ 38,09
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	Metro	0,906	R\$ 52,37
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	Metro	1,287	R\$ 74,39
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	Metro	1,822	R\$ 105,31
CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	Metro	2,409	R\$ 139,24
CABO DE COBRE NÚ 16MM²	Kilo	0,453	R\$ 26,18
CABO NOISELESS AF(T) + FITA DE ALUMÍNIO - BALANCEADO - 2 X 22 AWG	Metro	0,529	R\$ 30,58
CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	2,924	R\$ 169,01
CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	12,870	R\$ 743,89
CHAPA DE ESTAI	Peça	0,291	R\$ 16,82
CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	13,851	R\$ 800,59
CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	7,228	R\$ 417,78
CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	9,358	R\$ 540,89

CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	8,114	R\$ 468,99
CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	9,473	R\$ 547,54
CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,741	R\$ 42,83
CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,845	R\$ 48,84
CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,906	R\$ 52,37
CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,989	R\$ 57,16
CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	1,153	R\$ 66,84
CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,236	R\$ 71,44
CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,308	R\$ 75,60
CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,401	R\$ 80,98
CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,565	R\$ 90,46
CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,885	R\$ 51,15
CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,175	R\$ 10,12
CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,195	R\$ 11,27
CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,371	R\$ 21,44
CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,525	R\$ 30,35
CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,494	R\$ 28,55
CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,546	R\$ 31,56
CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,381	R\$ 20,87
CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,494	R\$ 28,55
CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,381	R\$ 20,87
CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,382	R\$ 22,08
CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,371	R\$ 21,44
CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,227	R\$ 13,12
CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,247	R\$ 14,28
CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,289	R\$ 16,70
CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,361	R\$ 20,87
CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,361	R\$ 20,87
CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,382	R\$ 22,08
CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,289	R\$ 16,70
CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,350	R\$ 20,23
CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,554	R\$ 89,82
CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 1,5-10MM ²	Peça	0,371	R\$ 21,44
CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 6,0-35MM ²	Peça	0,453	R\$ 26,18
CONECTOR PERFURANTE 35-70MM ² X 35-70MM ²	Peça	0,567	R\$ 32,77
CONECTOR PERFURANTE 50-120MM ² X 50-120MM ²	Peça	0,720	R\$ 41,62
CONECTOR SPLIT BOLT 16MM ²	Peça	0,155	R\$ 8,96
CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	Peça	0,588	R\$ 33,87
CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	Peça	0,514	R\$ 29,71
CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,546	R\$ 31,56
CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM ²	Peça	0,577	R\$ 33,35
CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,731	R\$ 42,25
CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	Peça	17,984	R\$ 1.039,48

CONTROLADOR PARA SISTEMA DE TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	50,894	R\$ 2.941,67
CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	1,051	R\$ 60,75
CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	1,276	R\$ 73,75
CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,615	R\$ 151,15
DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,740	R\$ 100,57
DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,163	R\$ 125,02
DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Peça	1,339	R\$ 77,39
DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	4,603	R\$ 286,05
DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Peça	7,002	R\$ 404,72
DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	2,862	R\$ 165,42
ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	Metro	0,134	R\$ 7,75
ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/2"	Metro	0,216	R\$ 12,48
ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/4"	Metro	0,185	R\$ 10,69
ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 2"	Metro	0,247	R\$ 14,28
ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 3"	Metro	0,308	R\$ 17,80
ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 4"	Metro	0,433	R\$ 25,03
ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2"	Peça	2,337	R\$ 135,08
ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2"	Peça	2,575	R\$ 148,84
ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3"	Peça	5,766	R\$ 333,27
ELETRODUTO DE PVC 1.1/2"	Peça	1,091	R\$ 63,06
ELETRODUTO DE PVC 1.1/4"	Peça	0,978	R\$ 56,53
ELETRODUTO DE PVC 2"	Peça	1,359	R\$ 78,55
ELETRODUTO DE PVC 3"	Peça	2,533	R\$ 146,41
ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,463	R\$ 26,78
ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,350	R\$ 20,23
ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,361	R\$ 20,87
ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peça	0,371	R\$ 21,44
ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,514	R\$ 29,71
ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peça	0,514	R\$ 29,71
ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	0,834	R\$ 48,21
ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,925	R\$ 111,27
ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	1,267	R\$ 73,23
ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,690	R\$ 39,88
ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,715	R\$ 99,13
ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,433	R\$ 25,03
ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,535	R\$ 30,92
FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,051	R\$ 2,95
FIO ALUMINIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,113	R\$ 6,53
FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	0,637	R\$ 36,82
FIO DE AÇO COBREADO 16MM	Kilo	1,616	R\$ 93,40
FITA ELÉTRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	Peça	0,762	R\$ 44,04
FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,165	R\$ 9,54

087



FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peça	0,144	R\$ 8,32
FIXADOR DE PERFIL U	Peça	1,030	R\$ 59,53
FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	Peça	0,216	R\$ 12,48
GANCHO OLHAL	Peça	0,299	R\$ 17,28
GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	1,473	R\$ 85,14
GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	2,399	R\$ 138,66
HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	Peça	2,019	R\$ 116,70
ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	Peça	1,535	R\$ 88,72
ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	Peça	3,265	R\$ 188,72
ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	2,193	R\$ 126,76
ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	3,110	R\$ 179,76
ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13.8KV	Peça	4,407	R\$ 254,72
ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34.5KV MONOCORPO EXT	Peça	5,405	R\$ 312,41
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,708	R\$ 156,52
ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	5,261	R\$ 304,09
ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,433	R\$ 25,03
LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,155	R\$ 8,96
LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,175	R\$ 10,12
LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,134	R\$ 7,75
LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,155	R\$ 8,96
LAÇO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,195	R\$ 11,27
LAMPADA VSO 100W	Peça	0,978	R\$ 56,53
LAMPADA VSO 150W	Peça	1,061	R\$ 61,33
LAMPADA VSO 250W	Peça	1,607	R\$ 92,88
LAMPADA VSO 400W	Peça	1,658	R\$ 95,83
LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,792	R\$ 45,78
LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	17,333	R\$ 1.001,85
LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	19,486	R\$ 1.126,29
LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	21,386	R\$ 1.236,11
LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	23,210	R\$ 1.341,54
LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	26,101	R\$ 1.508,64
LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 180W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	28,296	R\$ 1.633,77
LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	30,174	R\$ 1.744,06

088

LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 30 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	76,581	R\$ 4.426,38
LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 50 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	87,970	R\$ 5.064,67
LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	130,960	R\$ 7.570,64
LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 100 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	152,963	R\$ 8.841,26
LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	41,508	R\$ 2.399,16
LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	47,246	R\$ 2.730,82
DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	51,426	R\$ 2.972,54
DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 115LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	55,487	R\$ 3.207,15
LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	3,048	R\$ 176,17
LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	3,964	R\$ 229,12
LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,175	R\$ 10,12
LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,371	R\$ 21,44
LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	1,482	R\$ 85,66
LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	1,133	R\$ 65,49
LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,422	R\$ 24,39
LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	1,813	R\$ 104,79
LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,195	R\$ 11,27
MANILHA SAPATILHA	Peça	0,628	R\$ 36,30
MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Peça	0,927	R\$ 53,58
MAO FRANCESA PLANA 5X32X819MM	Peça	0,557	R\$ 32,19
MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	3,953	R\$ 228,48
MEDIÇÃO BIFASICA 50A	Unidade	67,845	R\$ 3.921,44
MEDIÇÃO BIFASICA 63A	Unidade	75,815	R\$ 4.382,11
MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	Unidade	56,967	R\$ 3.293,85
MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	Unidade	59,350	R\$ 3.430,43
MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	Unidade	60,159	R\$ 3.477,19
MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	Unidade	59,312	R\$ 3.428,23
MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	Unidade	62,947	R\$ 3.638,34
MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	Unidade	114,921	R\$ 6.642,43
MEDIÇÃO TRIFASICA 125A	Unidade	145,217	R\$ 8.393,54
MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	Unidade	203,910	R\$ 11.786,00
MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	Unidade	308,179	R\$ 17.812,75
MEDIÇÃO TRIFASICA 300A	Unidade	492,615	R\$ 28.473,15
MEDIÇÃO TRIFASICA 400A	Unidade	614,480	R\$ 35.516,94
MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	Unidade	81,845	R\$ 4.730,64
MEDIÇÃO TRIFASICA 600A	Unidade	761,042	R\$ 43.988,23
MEDIÇÃO TRIFASICA 63A	Unidade	96,261	R\$ 5.563,89

089

MEDIÇÃO TRIFASICA 800A	Unidade	1026,891	R\$ 59.354,30
MEDIÇÃO TRIFASICA 80A	Unidade	110,482	R\$ 6.385,86
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	Peça	0,165	R\$ 9,54
PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	Peça	0,185	R\$ 10,69
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,289	R\$ 16,70
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,453	R\$ 26,18
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,494	R\$ 28,55
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,535	R\$ 30,92
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,659	R\$ 38,09
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,669	R\$ 38,67
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,679	R\$ 39,25
PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,443	R\$ 25,61
PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,494	R\$ 28,55
PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,505	R\$ 29,19
PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,525	R\$ 30,35
PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,669	R\$ 38,67
PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,679	R\$ 39,25
PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,752	R\$ 43,47
PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,834	R\$ 48,21
PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,937	R\$ 54,16
PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	7,897	R\$ 456,45
PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	8,680	R\$ 501,70
PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,268	R\$ 15,49
PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	2,028	R\$ 117,22
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,845	R\$ 48,84
PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	2,131	R\$ 123,17
PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,247	R\$ 14,26
POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	97,313	R\$ 5.624,69
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9,00 METROS DE ALTURA	Peça	35,421	R\$ 2.047,33
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,324	R\$ 2.677,53
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,715	R\$ 2.700,13
POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	54,551	R\$ 3.153,05
POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	45,469	R\$ 2.628,11
POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	48,436	R\$ 2.799,60
POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	54,788	R\$ 3.166,75
POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	59,677	R\$ 3.449,33
POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	93,029	R\$ 5.377,08
POSTE DUPLO T B-4,5/2000X12M	Peça	178,110	R\$ 10.294,76
POSTE DUPLO T B-6/3000X12M	Peça	234,155	R\$ 13.534,16
POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	35,934	R\$ 2.076,99
POSTE DUPLO T D/200X12 M	Peça	38,952	R\$ 2.251,43
POSTE REPUBLICANO SIMPLES - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	54,567	R\$ 3.153,97

090



POSTE REPUBLICANO DUPLO - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	76,098	R\$ 4.398,48
POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	34,339	R\$ 1.984,79
POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,520	R\$ 2.688,86
POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	69,172	R\$ 3.998,14
POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	90,703	R\$ 5.242,63
POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 4,00 METROS DE ALTURA	Peça	22,272	R\$ 1.287,32
POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	32,311	R\$ 1.857,58
POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	48,271	R\$ 2.790,06
POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	69,492	R\$ 4.016,64
REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	25,690	R\$ 1.484,88
REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	40,041	R\$ 2.314,37
REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	42,705	R\$ 2.468,35
REFLETOR DE LED RGB DE EMBUTIR NO PISO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65 - 50W	Peça	26,191	R\$ 1.513,84
PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAFÓ 15KV	Peça	0,586	R\$ 33,87
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	Peça	13,705	R\$ 792,15
REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peça	6,592	R\$ 381,02
REATOR LÂMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	2,389	R\$ 136,08
REATOR LÂMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,450	R\$ 141,61
REATOR LÂMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	3,758	R\$ 217,21
REATOR LÂMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	4,551	R\$ 263,05
REATOR LÂMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	5,787	R\$ 334,48
REFLETOR PARA LÂMPADA 100W	Peça	9,312	R\$ 536,23
REFLETOR PARA LÂMPADA 400W	Peça	11,118	R\$ 642,62
RELE FOTOELÉTRICO RF-10A	Peça	1,135	R\$ 65,60
SAPATILHA	Peça	0,206	R\$ 11,91
SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINÁRIA	Peça	6,138	R\$ 354,78
SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 02 LUMINÁRIA	Peça	7,929	R\$ 458,30
SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 03 LUMINÁRIA	Peça	8,184	R\$ 473,04
SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 04 LUMINÁRIA	Peça	8,759	R\$ 506,27
SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	2,125	R\$ 122,83
SUPORTE L PICH FUS-P.RAO	Peça	0,679	R\$ 39,25
SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	3,078	R\$ 177,91
SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	3,140	R\$ 181,49
SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,532	R\$ 204,15
TERMINAL DE APERTO 16MM²	Peça	0,195	R\$ 11,27
TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	Peça	0,494	R\$ 28,55
TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.2KV-254V 10KVA	Peça	158,984	R\$ 9.188,12

091



TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 15 KVA	Peça	180,124	R\$ 10.411,17
TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.2KV254V25 KVA	Peça	239,155	R\$ 13.823,16
TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 10KVA	Peça	164,579	R\$ 9.512,67
TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 15 KVA	Peça	193,871	R\$ 11.205,74
TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 25 KVA	Peça	240,459	R\$ 13.898,53
TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 13,2KV 220/127V	Peça	469,082	R\$ 27.112,94
TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	621,785	R\$ 35.939,17
TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1007,648	R\$ 58.242,05
TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1488,732	R\$ 86.048,71
TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1602,103	R\$ 92.601,55
TRANSFORMADOR TRIFASICO 225KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1687,134	R\$ 97.516,35
TRANSFORMADOR TRIFASICO 300KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1789,841	R\$ 103.452,81

092

Os serviços de projetos, topografia, construção de rede e materiais serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços) de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 - Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A, e os materiais conforme planilha de relação de materiais.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Arapongas, 20 de Agosto de 2025.

Digitally signed by CHARLES WILLIAN JETON
 DN: cn=CHARLES WILLIAN JETON, o=C W JETON & CIA LTDA, ou=PR, email=charlesjeton@gmail.com, c=BR
 Date: 2025.10.20 08:39:13 -0300

CHARLES WILLIAN JETON
 ENG. ELETRICISTA
 CREA-PR 163739/O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1065
Ano 2023
Página 3 de
108

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2023

093

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.816/2023

Súmula: Altera o art. 314 e art. 315 do Decreto nº 3.537/2023 e adota outras providências.

JAELOS RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Bandeirantes, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências."

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 314 do Decreto nº 3.537/2023, passando a apresentar a seguinte disposição:

"Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata."

Art. 2º. Fica alterado o art. 315 do Decreto nº 3.537/2023, passando a apresentar a seguinte disposição:

"Art. 315. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros Municípios,

Rua Frei Rafael Pereira, nº 1497 - Centro Postal 161 - CEP 86.300-000 - Tel: (41) 3542-4524 - Fax: 3542-3302 - CNPJ 76.230.353/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1065
Ano 2025
Página 4 de
106

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

094

Estados, do Distrito Federal e da União, em conformidade com o art. 86 § 3º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021.”

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos pertencentes ao referido Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Pires - nº 1157 - Caixa Postal 281 - CEP 86.360-000 - Fone: (41) 3342-4025 - Fax: 3342-3522 e (41) 3342-7934/664-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

095

PREGÃO – SERVIÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 349/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.762.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil reais).

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PMA.
SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
Página Oficial do Município na Internet: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>
Página Oficial da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>
Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br/0005/portal/transparencia/licitacoes>
Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá
BNC Compras: <https://bnccompras.com/Memefil/login>
Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 14/11/2024.
PERÍODO DE LANCES: as 09h:00min do dia 14/11/2024.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
Todos os horários estabelecidos seguirão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pregoeira: Stephanie dos Santos Papini Souza - Membros: Cyndi Thayná Subirá Antunes, Vitória Miyao Gomes, Bruna Muriele Romano Reys, Ana Gabriely Vitorino, Pedro Selteti Carvalho e Tatiane Aparecida Marchiori.

Portaria: 18.389 de 23 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

096

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190, Jardim Vésper - Andirá/PR, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita, Ione Elisabeth Alves Abib, Ata de Posse n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.762.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil reais).**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.andira.pr.gov.br.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Stéphanie dos Santos Papini Souza e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 18.389/2024. E-mail: licitacao@andira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

097

Telefones: (43) 3538-8100 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP 86.380-000, Andirá/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538-8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

098

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor Preço.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Informamos que não aplicaremos neste processo licitatório o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

099

5.2 Nos termos do inciso II, do Art. 49, como não há, em fase interna do Edital, cadastrados no sistema de informações do Município, 3 (três) fornecedores locais ou regionais aptos a cumprir e fornecer o objeto deste processo licitatório, poderão participar empresas de qualquer porte.

6. GARANTIA:

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Justificativa para a Proibição de Participação de Empresas em Regime de Consórcio.

7.1.1 A decisão de proibir a participação de empresas em regime de consórcio, conforme estabelecido na cláusula 7.1 do edital, baseia-se em uma análise detalhada do objeto licitado, bem como nas características específicas do processo licitatório em questão. Essa medida é adotada levando em consideração os seguintes aspectos:

7.1.2 Natureza e Complexidade do Objeto: O objeto desta licitação não apresenta a complexidade ou o volume que justificariam a necessidade de recursos, capacidades técnicas ou financeiras combinadas que um consórcio de empresas poderia oferecer. A licitação em questão envolve bens ou serviços cuja execução pode ser efetivamente realizada por uma única empresa, sem a necessidade de somar esforços ou compartilhar responsabilidades.

7.1.3 Gestão Contratual e Riscos: A participação de consórcios em licitações de menor vulto pode complicar a gestão contratual, aumentando os riscos de litígios e dificuldades na execução contratual. A simplificação da cadeia de responsabilidades facilita a administração do contrato, a fiscalização e a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, assegurando maior eficiência e eficácia para a Administração Pública.

7.1.4 Agilidade e Eficiência Processual: Limitar a participação a empresas individuais promove uma maior agilidade e eficiência no processo licitatório, desde a análise das propostas até a execução contratual. A avaliação de propostas de empresas individuais tende a ser mais direta e menos complexa, contribuindo para a celeridade do processo como um todo.

7.1.5 Fomento à Competitividade: Esta restrição visa garantir que empresas de diferentes portes possam competir em igualdade de condições, evitando a predominância de grandes grupos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

100

econômicos que poderiam limitar a competição efetiva. A decisão está alinhada ao princípio da isonomia, buscando promover uma participação mais ampla e diversificada no certame.

7.1.6 Conformidade com Políticas Públicas: A proibição de consórcios neste caso específico está alinhada às políticas públicas e estratégias de compras governamentais, que visam estimular o desenvolvimento econômico local e regional, apoiando a capacidade empresarial individual em detrimento da formação de grandes blocos econômicos que possam monopolizar o mercado. A participação de empresas em consórcio somente será permitida em licitações de grande vulto.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

101

econômicos que poderiam limitar a competição efetiva. A decisão está alinhada ao princípio da isonomia, buscando promover uma participação mais ampla e diversificada no certame.

7.1.6 Conformidade com Políticas Públicas: A proibição de consórcios neste caso específico está alinhada às políticas públicas e estratégias de compras governamentais, que visam estimular o desenvolvimento econômico local e regional, apoiando a capacidade empresarial individual em detrimento da formação de grandes blocos econômicos que possam monopolizar o mercado. A participação de empresas em consórcio somente será permitida em licitações de grande vulto.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

102

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, na página <https://bnccompras.com/Home/!login>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por meio do telefone (42) 3026-4550.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

103

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, na página <https://bnccompras.com/Home/!login>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por meio do telefone (42) 3026-4550.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

104

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8 O(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

105

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Menor Preço, Por Item.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

106

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

107

qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

108

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

109

5.18 Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

110

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

111

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via *chat* no sistema eletrônico de pregão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Matiro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

112

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas

Página 16 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

113

(PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

114

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

115

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

116

representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no **Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse mesmo Decreto.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato, **o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

117

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016437, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{1} = I = 0,00016437$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

118

(6/100) TX = Percentual da taxa
365 anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

119

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.746, de 2013.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

120

14.7 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, 30 de outubro de 2024.

Ione Elisabeth Alves Abib



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

121

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Andirá, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL	50.000	US	R\$ 55,24	R\$ 2.762.000,00

RELAÇÃO DE MATERIAIS				
Item	Descrição	Unidade	US	Valor Unitário
1	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,4	R\$22,10
2	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,12	R\$6,63
3	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,28	R\$15,47
4	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,11	R\$6,08
5	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,38	R\$20,99

Página 25 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

122

6	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,7	R\$38,67
7	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	2,05	R\$113,24
8	ARRUELA ESPAÇADORA	Peça	0,8	R\$44,19
9	ARRUELA QUADRADA	Peça	0,06	R\$3,31
10	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,19	R\$10,50
11	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,05	R\$2,76
12	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	Peça	1,67	R\$92,25
13	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	Peça	1,51	R\$83,41
14	BRAÇO I.P. TIPO BR-1 - PADRÃO COPEL	Peça	1,82	R\$100,54
15	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 - PADRÃO COPEL	Peça	6,25	R\$345,25
16	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 - PADRÃO COPEL	Peça	8,74	R\$482,80
17	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	Peça	2,69	R\$148,60
18	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,07	R\$3,87
19	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,04	R\$2,21
20	CABECOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,24	R\$13,26
21	CABO CA 4/0 AWG	Kilo	1,37	R\$75,68
22	CABO CA 2 AWG	Kilo	1,83	R\$73,47
23	CABO CAA04 AWG (85 KG/KM)	Kilo	1,35	R\$74,57
24	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2	Metro	0,19	R\$10,50
25	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	Metro	0,21	R\$11,60
26	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM2	Metro	0,33	R\$18,23
27	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM2	Metro	0,47	R\$25,96
28	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM2	Metro	0,93	R\$51,37
29	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM2	Metro	0,16	R\$8,84
30	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM2	Metro	0,26	R\$14,36
31	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 16 MM2	Metro	0,28	R\$15,47
32	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 25 MM2	Metro	0,45	R\$24,86
33	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM2	Metro	0,65	R\$35,91
34	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM2	Metro	1,11	R\$61,32
35	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120 COM NEUTRO 70MM2	Metro	1,73	R\$95,57
36	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM2	Metro	0,24	R\$13,26
37	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM2	Metro	0,34	R\$18,78
38	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM2	Metro	0,48	R\$26,52
39	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	0,81	R\$44,74
40	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM2	Metro	0,25	R\$13,81
41	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM2	Metro	0,38	R\$20,99
42	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM2	Metro	0,59	R\$32,59
43	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM2	Metro	0,82	R\$45,30
44	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM2	Metro	1,14	R\$62,97
45	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM2	Metro	1,72	R\$95,01
46	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM2	Metro	2,21	R\$122,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

123

47	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM ²	Metro	2,76	R\$152,46
48	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM ²	Metro	3,47	R\$191,68
49	CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	Kilo	0,41	R\$22,65
50	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	10,02	R\$553,50
51	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	2,31	R\$127,60
52	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,23	R\$12,71
53	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	6,41	R\$354,09
54	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	8,49	R\$468,99
55	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	10,1	R\$557,92
56	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	7,33	R\$404,91
57	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	9,06	R\$500,47
58	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,7	R\$38,67
59	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,78	R\$43,09
60	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,84	R\$46,40
61	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,91	R\$50,27
62	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	1,02	R\$56,34
63	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,17	R\$64,63
64	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,24	R\$68,50
65	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,33	R\$73,47
66	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,49	R\$82,31
67	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,17	R\$9,39
68	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,84	R\$46,40
69	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,4	R\$22,10
70	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,43	R\$23,75
71	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,49	R\$27,07
72	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,35	R\$19,33
73	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,35	R\$19,33
74	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,34	R\$18,78
75	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,34	R\$18,78
76	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,31	R\$17,12
77	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,21	R\$11,60
78	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,24	R\$13,26
79	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,27	R\$14,91
80	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,27	R\$14,91
81	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,54	R\$29,83
82	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,52	R\$28,72
83	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,34	R\$18,78
84	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,27	R\$14,91
85	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	Peça	0,49	R\$27,07
86	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM ²	Peça	0,57	R\$31,49
87	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,45	R\$80,10
88	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETÁLICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,33	R\$18,23

Página 27 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

124

89	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 1,5-10MM ²	Peça	0,35	R\$19,33
90	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 6,0-35MM ²	Peça	0,43	R\$23,75
91	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM ² X 35-70MM ²	Peça	0,54	R\$29,83
92	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM ² X 50-120MM ²	Peça	0,69	R\$38,12
93	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG/CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	Peça	0,56	R\$30,93
94	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,73	R\$40,33
95	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,35	R\$19,33
96	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,19	R\$10,50
97	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM ²	Peça	0,14	R\$7,73
98	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	Peça	13,71	R\$757,34
99	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	0,73	R\$40,33
100	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	0,88	R\$48,61
101	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,79	R\$154,12
102	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Peça	0,93	R\$51,37
103	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,72	R\$95,01
104	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,13	R\$117,66
105	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	3,05	R\$168,48
106	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	5,15	R\$284,49
107	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	Metro	0,19	R\$10,50
108	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	Metro	0,16	R\$8,84
109	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	Metro	0,2	R\$11,05
110	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	Metro	0,2	R\$11,05
111	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	Metro	0,25	R\$13,81
112	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	Metro	0,48	R\$26,52
113	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	0,95	R\$52,48
114	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,34	R\$18,78
115	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,37	R\$20,44
116	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,38	R\$20,99
117	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peça	0,39	R\$21,54
118	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,55	R\$30,38
119	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peça	0,55	R\$30,38
120	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	0,89	R\$49,16
121	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,75	R\$96,67
122	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,71	R\$39,22
123	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	1,3	R\$71,81
124	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,19	R\$65,74
125	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,44	R\$24,31
126	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,55	R\$30,38
127	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,05	R\$2,76
128	FIO DE AÇO COBREDO 16MM	Kilo	1,66	R\$91,70
129	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	0,55	R\$30,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

125

130	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,12	R\$6,63
131	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	Peça	0,78	R\$43,09
132	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,17	R\$9,39
133	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peça	0,15	R\$8,29
134	FIXADOR DE PERFIL U	Peça	1,06	R\$58,55
135	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6,4MM	Peça	0,23	R\$12,71
136	GANCHO OLHAL	Peça	0,3	R\$16,57
137	GEORREFERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO	Unidade	0,26	R\$14,36
138	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	1,52	R\$83,96
139	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	2,13	R\$117,66
140	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2,4M	Peça	1,79	R\$98,88
141	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	Peça	2,6	R\$143,62
142	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	Peça	1,66	R\$91,70
143	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	1,95	R\$107,72
144	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	2,76	R\$152,46
145	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	Peça	3,91	R\$215,99
146	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peça	4,8	R\$265,15
147	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,4	R\$132,58
148	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	4,67	R\$257,97
149	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,39	R\$21,54
150	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,14	R\$7,73
151	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,16	R\$8,84
152	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,12	R\$6,63
153	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,14	R\$7,73
154	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,17	R\$9,39
155	LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,73	R\$40,33
156	LAMPADA VSO 100W	Peça	0,9	R\$49,72
157	LAMPADA VSO 150W	Peça	0,94	R\$51,93
158	LAMPADA VSO 250W	Peça	1,42	R\$78,44
159	LAMPADA VSO 400W	Peça	1,47	R\$81,20
160	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	17,49	R\$966,15
161	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	19,16	R\$1.058,40
162	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	21	R\$1.160,04
163	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	22,55	R\$1.245,66
164	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	24,62	R\$1.360,01
165	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	29,02	R\$1.603,06

Página 29 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

126

166	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	Peça	46,52	R\$2.569,76
167	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	3,04	R\$167,93
168	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	4,06	R\$224,27
169	LUMINARIA TIPO LM-8	Peça	0	R\$0,00
170	LUMINARIA GLOBO REPUBLICANO	Peça	7,45	R\$411,54
171	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,19	R\$10,50
172	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,15	R\$8,29
173	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,36	R\$19,89
174	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	1,45	R\$80,10
175	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,5	R\$27,62
176	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	1,03	R\$56,90
177	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	1,77	R\$97,77
178	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,62	R\$34,25
179	MAO FRANCESA PERFILADA - 38XSX993MM	Peça	0,93	R\$51,37
180	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,3	R\$16,57
181	MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	3,98	R\$219,86
182	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A	Unidade	55,9	R\$3.087,92
183	MEDIÇÃO MONAFASICA 63A	Unidade	57,18	R\$3.158,62
184	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A - RURAL	Unidade	56,29	R\$3.109,46
185	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A - RURAL	Unidade	60,33	R\$3.332,63
186	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A - RURAL	Unidade	57,23	R\$3.161,39
187	MEDIÇÃO BIFASICA 50A	Unidade	61,21	R\$3.381,24
188	MEDIÇÃO TRIFASICA 50A	Unidade	79,23	R\$4.376,67
189	MEDIÇÃO TRIFASICA 100A	Unidade	102,73	R\$5.674,81
190	MEDIÇÃO TRIFASICA 150A	Unidade	176,55	R\$9.752,62
191	MEDIÇÃO TRIFASICA 200A	Unidade	304,3	R\$16.809,53
192	PARAFUSO CABEÇAABAUADA 45MM	Peça	0,17	R\$9,39
193	PARAFUSO CABEÇAABAUADA 70MM	Peça	0,13	R\$10,50
194	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,29	R\$16,02
195	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,46	R\$25,41
196	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,45	R\$24,86
197	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,48	R\$26,52
198	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,62	R\$34,25
199	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,63	R\$34,80
200	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,64	R\$35,35
201	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,3	R\$16,57
202	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,4	R\$22,10
203	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,46	R\$25,41
204	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,48	R\$26,52
205	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,52	R\$28,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

127

206	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,67	R\$37,01
207	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,68	R\$37,56
208	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,76	R\$41,98
209	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,84	R\$46,40
210	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,94	R\$51,93
211	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	6,8	R\$375,63
212	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	6,23	R\$454,63
213	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	2,04	R\$112,69
214	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,85	R\$46,95
215	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	1,94	R\$107,17
216	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,25	R\$13,81
217	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	95,1	R\$5.253,32
218	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	31,74	R\$1.753,32
219	POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	40,89	R\$2.258,76
220	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	47,36	R\$2.616,17
221	POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	51,25	R\$2.831,05
222	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	79,26	R\$4.379,43
223	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	26,99	R\$1.490,93
224	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	Peça	54,59	R\$3.015,55
225	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	Peça	80,14	R\$4.426,93
226	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	Peça	31,22	R\$1.724,59
227	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	Peça	60,58	R\$3.346,44
228	PROTECTOR DE BUCHA AT DE TRAFÓ 15KV	Peça	0,5	R\$27,62
229	RABICHO PARA RSI 35MM ² ; 0,5 M C/3 RABICHOS COLORIDOS	Peça	0,22	R\$12,15
230	RABICHO P/ RSI #70MM ² ; 0,5M; C/3 RABICHOS COLORIDOS	Peça	0,3	R\$16,57
231	REATOR LÂMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	2,12	R\$117,11
232	REATOR LÂMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,25	R\$124,29
233	REATOR LÂMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	3,41	R\$188,37
234	REATOR LÂMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	4,32	R\$238,64
235	REATOR LÂMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	5,33	R\$294,43
236	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peça	4,66	R\$257,42
237	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	23,43	R\$1.294,27
238	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	Peça	33,85	R\$1.869,87
239	RELE FOTOELÉTRICO RF-10A	Peça	0,79	R\$43,64
240	SAPATILHA	Peça	0,2	R\$11,05
241	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	1,98	R\$109,38
242	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	Peça	0,66	R\$36,46
243	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	2,62	R\$144,73
244	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	2,92	R\$161,30
245	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,02	R\$166,82

Página 31 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

128

246	SUPORTE PARA 01 LUMINÁRIA	Peça	5,92	R\$327,02
247	SUPORTE PARA 02 LUMINÁRIA	Peça	8,31	R\$459,04
248	TERMINAL DE APERTO 16MM ²	Peça	0,17	R\$9,39
249	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM ²	Peça	0,44	R\$24,31
250	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	598,51	R\$33.061,69
251	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	708,95	R\$39.162,40
252	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	971,94	R\$53.689,97
253	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1.131,12	R\$62.483,07

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As construções de redes deverão obedecer às normas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), conforme consta nos Manuais de Instruções Técnicas - MIT, ficando a cargo da licitante credenciada e contratada, o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, conforme indicado no projeto elétrico apresentado, conforme a necessidade do Município.

1.2.2 A empresa contratada deverá ser devidamente cadastrada junto à COPEL, com habilitação técnica e comprovada experiência em serviços de manutenção e ampliação de redes de média e baixa tensão e iluminação pública, conforme especificado nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL.

1.2.3 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e diretrizes contidas nos MIT da COPEL, com o objetivo de garantir a integridade e segurança da rede elétrica e dos usuários dos espaços públicos.

1.2.4 A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, assegurando que sejam de alta qualidade e estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela COPEL.

1.2.5 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, assegurando o pleno funcionamento da iluminação pública e a eficiência das redes de média e baixa tensão em vias e espaços públicos municipais.

1.2.6 Os materiais de reposição utilizados durante a manutenção corretiva deverão estar em conformidade com os requisitos técnicos da COPEL, garantindo durabilidade e segurança.

1.2.7 A contratada deverá elaborar projetos executivos para todas as intervenções de ampliação e modernização da rede elétrica, conforme especificações dos MIT da COPEL, e submetê-los à aprovação do órgão contratante antes da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

129

1.2.8 Para cada serviço de expansão, a contratada deverá elaborar um cronograma detalhado das atividades, incluindo etapas e prazos, que será previamente aprovado pela Administração Pública.

1.2.9 Todos os componentes e materiais empregados na expansão da rede deverão atender às normas técnicas da COPEL e às especificações vigentes de qualidade, visando à sustentabilidade e eficiência energética.

1.2.10 Durante a execução dos projetos de expansão, a empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização adequada e, se necessário, isolamento das áreas de trabalho para evitar acidentes com pedestres e veículos.

1.2.11 A empresa deverá manter registros atualizados dos serviços prestados, incluindo certificações, comprovantes de conformidade e demais documentos relacionados, que deverão estar disponíveis para consulta pelo órgão contratante sempre que solicitado.

1.2.12 Em casos de substituição de materiais ou componentes, a contratada deverá incluir uma justificativa técnica no relatório de execução, explicando as razões da substituição e garantindo que o novo material ou componente esteja em conformidade com os padrões da COPEL.

1.2.12.1. Para execução de projetos, observar-se-á os seguintes padrões:

a) Normas e Manuais:

NTC 831001 – Projeto de Rede de Distribuição Rural e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 831001 – Projeto de Redes de Distribuição Rural, NTC 841001 – Projeto de Redes de Distribuição Urbana, NTC 841005 – Desenho de Projetos de Redes de Distribuição, NTC 841050 – Projeto de Iluminação Pública, NTC 841100 – Dimensionamento de Estruturas, MIT 162606 – Manual de Travessias DER, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 901110 – Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.

b) Sistemas informatizados:

Os projetos e topografia deverão ser projetados no sistema WinLIE - (programa de modulação para empreiteiros COPEL) e GEO PRO conforme as normas da COPEL e aprovação dos órgãos competentes, tais como IAT, DER, DNIT e COPEL, ou sistemas equivalentes.

1.2.12.2. Para execução de montagem de estruturas e instalação de equipamentos, observar-se-á os seguintes padrões:

NTC 810000/820000 - Materiais, NTC 848500/688 – Montagem de Rede de Iluminação Pública, NTC 855000/190 – Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida, NTC 855210/324 – Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada, NTC 856000/830 – Montagem de Redes

Página 33 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

130

de Distribuição Aérea, NTC 857000/094 – Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo, NTC 858000/186 – Montagem de Equipamentos Especiais, NTC 901100 – Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 903100 - Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, MIS 0003 – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição, MIT 160803 – Operação de Redes de Distribuição, MIT 160806 - Desligamentos e intervenções programadas no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV, MIT 160909 – Procedimentos de Poda de Árvores, MIT 160910 – Trabalhos em Cruzamentos Aéreos não Interligados, MIT 161004 – Cesto Acoplado para Guindauto, MIT 161612 – Conjunto de Aterramento Temporário Para Redes de Distribuição de BT e MT, MIT 161613 – Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura, MIT 161614 – Procedimentos de Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV, MIT 161705 – Procedimentos de Ensaio Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas, MIT 163001 – Retenção de Documentos, MIT 163101 – Procedimentos para Execução de Obras, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição, MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, MIT 163002 – Avaliação Técnica de Empreiteiras e Padrões de Tarefas da Copel GSST.

1.2.12.3 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros, a:

1. Instalação de Redes de Distribuição Compactas Trifásica em Média Tensão, com condutores isolados;
2. Instalação de cabos multiplexados, para a Rede de Distribuição Secundária isolada de Baixa Tensão;
3. Implantação de Postes de concretos Duplo "T";
4. Instalação de transformadores Trifásicos;
5. Implantação luminárias com Lâmpadas de Vapor de Sódio/Metálicas e Luminárias de LED, destinada à iluminação Pública do Município;
6. Instalação de Postes Ornamentais, equipados com conjuntos de luminárias de LED;
7. Instalação de Padrão de Entrada Trifásico;
8. Instalação subterrânea de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobre;
9. Execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica;
10. Execução de serviços de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
11. Execução de atividades em rede energizada;
12. Execução dos serviços de Poda de árvores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

131

1.2.13. A licitante deverá contar, no seu quadro de pessoal, com tantos profissionais quantos forem necessários para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma e projeto apresentado e aprovado pela contratante, sendo, no mínimo, 01 (um) projetista, 01 (um) responsável em topografia (topógrafo, engenheiro agrônomo, agrimensor), eletricitas e ajudantes.

1.2.14. Todos os funcionários disponibilizados pela contratada deverão ser treinados e capacitados para a execução dos serviços, motivo pelo qual a contratada responsabilizar-se-á integralmente por qualquer prejuízo ou dano a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

1.2.15. Os cursos e a capacitação mencionada no item anterior, condição que será verificada previamente à execução dos serviços que os exijam, referem-se, no mínimo, aos serviços de eletricitas de linhas elétricas de alta e baixa tensão; NR 35 - Trabalhos em altura; NR 12 - Equipamentos de guindar; Manutenção de Iluminação Pública; NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 10 - Sistemas elétricos de potência (SEP); Rede de distribuição energizada em 13,8 kv e 34,5 kv, pelo método ao contato (linha viva);

1.2.16. A licitante deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços de forma segura e em atendimento às normas pertinentes, no mínimo, 1 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com guindauto e cesto aéreo isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto acoplado para guindauto), comprovado através da ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação, e 01 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com cesto hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas (linha viva), equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

1.2.16.1. O equipamento deverá seguir as normas pertinentes, atendendo a Portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, no veículo também deverá constar escadas, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

1.2.17. Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, através da emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa, contemplando a quantidade de Unidades de Serviços necessária.

1.2.17.1. A quantidade de US necessária para a execução de serviços em obras elétricas será determinada com base no MIT nº 163108 da COPEL, que estabelece as principais atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

132

inerentes à execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, o qual busca assegurar a adequada e uniforme remuneração dos correspondentes serviços.

1.2.17.2. Os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra elétrica foram determinados de acordo com o levantamento de preços realizados junto aos fornecedores.

1.2.17.2.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser cadastrados na COPEL.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Forma de execução do serviço: Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

1.4.2 Prazo(s): 05 dias a partir da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

1.4.3 Local(is): o serviço deverá ser prestado no local a ser informado na Nota de Autorização de Despesa (NAD).

1.4.4 Regime de execução dos serviços: Serviços

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Contratação:

a) Razão da Necessidade da Aquisição: A necessidade da aquisição dos bens/serviços especificados neste edital decorre de necessidade de substituição de equipamentos obsoletos para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, expansão das atividades do órgão que demanda aumento no volume de recursos. Esta aquisição é essencial para manter a qualidade dos serviços oferecidos ao público e modernizar as instalações/equipamentos para aumentar a eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

133

b) **Quantitativo de Serviço Demandado:** O quantitativo de bens/serviços a ser adquirido foi estabelecido com base em análise do consumo do exercício anterior e necessidade de substituição de serviços existentes, resultando na quantidade de estabelecida na tabela de itens. As estimativas foram calculadas pelas próprias secretarias requisitantes, para serem consumidas em um período de 12 meses; Para os itens sem histórico de consumo mensal, foi estimado quantidades denominada como reserva de uso, visto que eventualmente podem haver demanda espontânea para estes produtos nas diversas secretarias municipais, sendo assim, necessário previsão em licitação.

c) A justificativa para a aquisição destes bens/serviços está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar realizado pelo setor requisitante, que detalhou a necessidade, as especificações técnicas e o quantitativo demandado. Qualquer divergência entre a justificativa e o Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisada e justificada nos autos, assegurando a adequação da contratação às reais necessidades da Administração. A justificativa é apresentada pelo setor requisitante e, quando necessário, com o suporte da unidade técnica competente para definir as especificações técnicas e o quantitativo dos bens/serviços a serem adquiridos.

d) **Justificativa do Registro de Preço:** Decreto Municipal 9.858/2023: Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Nos valores deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

3.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e

Página 37 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

134

padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.3 O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

3.4 Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.5 O(s) bem (ens) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou 28 serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

3.6 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

3.7 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

3.8 O Município de Andirá – PR poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 3.1 e 3.2 a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

3.9 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

135

3.10 É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

3.11 Os produtos/serviços devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

3.12 Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

4.2 Os parâmetros adotados, assim como a justificativa da escolha dos parâmetros, a validade dos preços, o método adotado (média), a responsabilização pela pesquisa, constam anexos ao processo administrativo no arquivo Mapa de Formação de Preços/Cesta de Preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Justificativa para a **Não Aplicação do Parcelamento do Objeto**: A não aplicação do parcelamento do objeto justifica-se com base no decreto nº 9.858/2023. O não parcelamento justifica-se pelas razões técnicas, administrativas e econômicas que inviabilizam essa divisão. Nesta contratação a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda-se a compra do item de um mesmo fornecedor e justificam a centralização da contratação. Além disso, quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja divisão possa acarretar riscos ao conjunto do objeto pretendido, a não aplicação do parcelamento se faz necessária para garantir a integridade e eficácia do serviço ou bem adquirido. Isso assegura a eficiência administrativa e a obtenção de resultados que atendam às necessidades da administração pública de forma integral e coesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

136

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.2 Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

6.3 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.5 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.7 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48 da LC nº 123, 2006 em razão de, na Fase Interna do procedimento licitatório, ter-se concluído e fundamentado que o interesse público será melhor atendido ao não aplicar o tratamento diferenciado previsto no citado artigo.

7.1.1 Justificativa da Inaplicabilidade: Não foram identificados 03 (três) fornecedores locais ou regionais aptos a cumprir o objeto deste processo licitatório, não será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Página 40 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

137

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço não contínuo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 As construções de redes deverão obedecer às normas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), conforme consta nos Manuais de Instruções Técnicas - MIT, ficando a cargo da licitante credenciada e contratada, o fornecimento dos materiais e execução dos serviços, conforme indicado no projeto elétrico apresentado, conforme a necessidade do Município.

9.1.2.1 A empresa contratada deverá ser devidamente cadastrada junto à COPEL, com habilitação técnica e comprovada experiência em serviços de manutenção e ampliação de redes de média e baixa tensão e iluminação pública, conforme especificado nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL.

9.1.2.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, normas de segurança e diretrizes contidas nos MIT da COPEL, com o objetivo de garantir a integridade e segurança da rede elétrica e dos usuários dos espaços públicos.

9.1.2.3 contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, assegurando que sejam de alta qualidade e estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela COPEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

138

9.1.2.4 A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, assegurando o pleno funcionamento da iluminação pública e a eficiência das redes de média e baixa tensão em vias e espaços públicos municipais.

9.1.2.5 Os materiais de reposição utilizados durante a manutenção corretiva deverão estar em conformidade com os requisitos técnicos da COPEL, garantindo durabilidade e segurança.

9.1.2.6 A contratada deverá elaborar projetos executivos para todas as intervenções de ampliação e modernização da rede elétrica, conforme especificações dos MIT da COPEL, e submetê-los à aprovação do órgão contratante antes da execução dos serviços.

9.1.2.7 Para cada serviço de expansão, a contratada deverá elaborar um cronograma detalhado das atividades, incluindo etapas e prazos, que será previamente aprovado pela Administração Pública.

9.1.2.8 Todos os componentes e materiais empregados na expansão da rede deverão atender às normas técnicas da COPEL e às especificações vigentes de qualidade, visando à sustentabilidade e eficiência energética.

9.1.2.9 Durante a execução dos projetos de expansão, a empresa deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, incluindo sinalização adequada e, se necessário, isolamento das áreas de trabalho para evitar acidentes com pedestres e veículos.

9.1.2.10 A empresa deverá manter registros atualizados dos serviços prestados, incluindo certificações, comprovantes de conformidade e demais documentos relacionados, que deverão estar disponíveis para consulta pelo órgão contratante sempre que solicitado.

9.1.2.11 Em casos de substituição de materiais ou componentes, a contratada deverá incluir uma justificativa técnica no relatório de execução, explicando as razões da substituição e garantindo que o novo material ou componente esteja em conformidade com os padrões da COPEL.

9.1.2.11.1. Para execução de projetos, observar-se-á os seguintes padrões:

a) Normas e Manuais:

NTC 831001 – Projeto de Rede de Distribuição Rural e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 831001 – Projeto de Redes de Distribuição Rural, NTC 841001 – Projeto de Redes de Distribuição Urbana, NTC 841005 – Desenho de Projetos de Redes de Distribuição, NTC 841050 – Projeto de Iluminação Pública, NTC 841100 – Dimensionamento de Estruturas, MIT 162606 – Manual de Travessias DER, MIT 163104 – Aterramento de Redes de Distribuição e MIT 163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 901110 - Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.

Página 42 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

139

b) Sistemas informatizados:

Os projetos e topografia deverão ser projetados no sistema WinLIE - (programa de modulação para empreiteiros COPEL) e GEO PRO conforme as normas da COPEL e aprovação dos órgãos competentes, tais como IAT, DER, DNIT e COPEL, ou sistemas equivalentes.

3.3.2. Para execução de montagem de estruturas e instalação de equipamentos, observar-se-á os seguintes padrões:

NTC 810000/820000 - Materiais, NTC 848500/688 - Montagem de Rede de Iluminação Pública, NTC 855000/190 - Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida, NTC 855210/324 - Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada, NTC 856000/830 - Montagem de Redes de Distribuição Aérea, NTC 857000/094 - Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo, NTC 858000/186 - Montagem de Equipamentos Especiais, NTC 901100 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 903100 - Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, MIS 0003 - Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição, MIT 160803 - Operação de Redes de Distribuição, MIT 160806 - Desligamentos e intervenções programadas no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV, MIT 160909 - Procedimentos de Poda de Árvores, MIT 160910 - Trabalhos em Cruzamentos Aéreos não Interligados, MIT 161004 - Cesto Acoplado para Guindauto, MIT 161612 - Conjunto de Aterramento Temporário Para Redes de Distribuição de BT e MT, MIT 161613 - Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura, MIT 161614 - Procedimentos de Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV, MIT 161705 - Procedimentos de Ensaio Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas, MIT 163001 - Retenção de Documentos, MIT 163101 - Procedimentos para Execução de Obras, MIT 163104 - Aterramento de Redes de Distribuição, MIT 163108 - Atividades de Construção de Redes, MIT 163002 - Avaliação Técnica de Empreiteiras e Padrões de Tarefas da Copel GSST.

9.1.2.11.2 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros, a:

1. Instalação de Redes de Distribuição Compactas Trifásica em Media Tensão, com condutores isolados;
2. Instalação de cabos multiplexados, para a Rede de Distribuição Secundária isolada de Baixa Tensão;
3. Implantação de Postes de concretos Duplo "T";
4. Instalação de transformadores Trifásicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

140

5. Implantação luminárias com Lâmpadas de Vapor de Sódio/Metálicas e Luminárias de LED, destinada à iluminação Pública do Município;
6. Instalação de Postes Ornamentais, equipados com conjuntos de luminárias de LED;
7. Instalação de Padrão de Entrada Trifásico;
8. Instalação subterrânea de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobre;
9. Execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica;
10. Execução de serviços de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;
11. Execução de atividades em rede energizada;
12. Execução dos serviços de Poda de árvores.

9.1.2.11.3. A licitante deverá contar, no seu quadro de pessoal, com tantos profissionais quantos forem necessários para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma e projeto apresentado e aprovado pela contratante, sendo, no mínimo, 01 (um) projetista, 01 (um) responsável em topografia (topógrafo, engenheiro agrônomo, agrimensor), eletricitistas e ajudantes.

9.1.2.11.4 Todos os funcionários disponibilizados pela contratada deverão ser treinados e capacitados para a execução dos serviços, motivo pelo qual a contratada responsabilizar-se-á integralmente por qualquer prejuízo ou dano a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

9.1.2.12 Os cursos e a capacitação mencionada no item anterior, condição que será verificada previamente à execução dos serviços que os exijam, referem-se, no mínimo, aos serviços de eletricitista de linhas elétricas de alta e baixa tensão; NR 35 - Trabalhos em altura; NR 12 - Equipamentos de guindar; Manutenção de Iluminação Pública; NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR 10 - Sistemas elétricos de potência (SEP); Rede de distribuição energizada em 13,8 kv e 34,5 kv, pelo método ao contato (linha viva);

9.1.2.13. A licitante deverá disponibilizar, para a perfeita execução dos serviços de forma segura e em atendimento às normas pertinentes, no mínimo, 1 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com guindauto e cesto aéreo isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto acoplado para guindauto), comprovado através da ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação, e 01 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com cesto hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas (linha viva), equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

141

9.1.2.14 O equipamento deverá seguir as normas pertinentes, atendendo a Portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, no veículo também deverá constar escadas, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de trânsito e trabalho.

3.3.6. Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, através da emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa, contemplando a quantidade de Unidades de Serviços necessária.

9.1.2.14.1 A quantidade de US necessária para a execução de serviços em obras elétricas será determinada com base no MIT nº 163108 da COPEL, que estabelece as principais atividades inerentes à execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, o qual busca assegurar a adequada e uniforme remuneração dos correspondentes serviços.

9.1.2.15. Os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra elétrica foram determinados de acordo com o levantamento de preços realizados junto aos fornecedores.

9.1.2.15.1 Todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser cadastrados na COPEL.

9.1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

142

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 7.077/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

143

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



f

10.1.17.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;



10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 A decisão de não exigir garantia contratual baseia-se em uma análise minuciosa dos estudos preliminares e da avaliação de riscos associados à contratação, onde foi constatado que o objeto do contrato apresenta baixo risco de inexecução ou de execução parcial. Considerando a natureza do objeto contratado, sua complexidade reduzida, e o histórico de contratações anteriores com fornecedores que demonstraram confiabilidade e cumprimento satisfatório dos termos contratuais, avaliou-se que a imposição de uma garantia contratual poderia representar um ônus desnecessário para os licitantes, potencialmente limitando a participação de pequenas e médias empresas no certame. Além disso, a Administração considera que possui mecanismos de fiscalização e acompanhamento eficazes para garantir a adequada execução do contrato, minimizando assim os riscos para a administração pública e dispensando a necessidade de uma garantia adicional.



12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Andirá-Pr, com endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Centro – Andirá/PR, constando número da licitação, lote/ítem.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016437, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016437$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ 147
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Decreto.

13.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

13.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

13.1.2.2 O transcurso do período citado no item 13.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13.2 Havendo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir a partir do protocolo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2.1 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a(o) Prefeito(a), mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

148

13.2.1.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sob carimbo da empresa;

13.2.1.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço, devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento de preços ou através de tabela de composição de custos, conforme o caso concreto.

13.2.2 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, conforme §4º do art. 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

13.2.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.3 Justificativa da escolha do Índice IPCA: A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

149

14.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 O serviço terá início em até 05 dias após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

17.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

17.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



[Handwritten signature]

17.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Modelo de Gestão do Contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

19.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

151

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone. (43) 3538-8100.

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

152
[Handwritten signature]

Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. EXECUÇÃO

1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

153

1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, sempre que solicitado pelo licitante.

1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.

2.2 O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

2.3 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.4 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Página 57 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

154

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

2.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
 CNPJ - 76.235.761/0001-94

- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

3. GESTOR DO CONTRATO

3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

4. NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

156

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na NAD/Empenho.
Meta a Cumprir	IAE <= Prazo de Entrega Definido no Edital
Instrumento de Medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. Isto consolidado nos e-mails enviados registrando a demanda.
Forma de Acompanhamento	Considerando a data de <u>envio</u> do empenho/Nad por e-mail, será considerada a (Data de entrega do Produto – a data de início da execução). Obs. O prazo será contado da data do envio da NAD e não da declaração de recebimento pelo fornecedor, o qual assume o dever de verificar diariamente o e-mail/whatsapp fornecidos pela empresa como canal de comunicação.
Periodicidade	A Medida que os Incidentes forem percebidos.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST. Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela do envio do e-mail ou entrega da NAD/Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após seu envio. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos/serviços e haja aceitação por parte do fiscal. TEST – Tempo Estimado para a execução/entrega, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início da Vigência	Início de Vigência: A partir da emissão da NAD/Empenho - (Registro no e-mail), ou outro sistema que seja adotado para esse registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

157

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS; Entre 0 a IAE – Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OS; Acima do IAE – Será aplicada Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS e multa de % sobre o valor do Contrato.
---	---

4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço/fornecimento no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado no início do serviço/fornecimento;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas pelo CONTRATANTE;
- e) A paralisação do serviço/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

4.2 Matriz de Alocação de Risco para Serviços

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Alteração do escopo do serviço	Município	Reequilíbrio contratual
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado	Contratado	Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado
Atraso na entrega dos serviços sem justa causa	Contratado	Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual
Aumento de custos de mão de obra não previsto	Contratado	Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica
Atraso no pagamento pelo município	Município	Juros e atualização monetária
Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho	Contratado	Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais
Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambas	Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades
Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado	Contratado	Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades



[Handwritten signature]

5. MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Em caso de ocorrências de descumprimento ou falha na execução do contrato, o fiscal elaborará o relatório abaixo, que será encaminhado ao gestor para as providências necessárias.

5.2 Toda comunicação entre a contratante e o contratado será realizada pelo e-mail e Whatsapp informados pela contratada na proposta de preço, inclusive para fins de notificação de procedimentos de apuração de irregularidades.

5.3 É responsabilidade da empresa contratada manter seu cadastro atualizado, e em caso de troca de e-mail e Whatsapp comunicar formalmente a contratante.

5.4 Este Relatório final será assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

Categoria		Frase	Sim	Não	Não se Aplica
Comunicação	1.1	Houve comunicação clara e eficiente?	()	()	()
	1.2	Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente?	()	()	()
	1.3	Registros das comunicações foram mantidos atualizados?	()	()	()
Execução do Trabalho	2.1	O trabalho foi entregue dentro do prazo?	()	()	()
	2.2	A qualidade do trabalho está conforme o acordado?	()	()	()
	2.3	Problemas identificados foram comunicados rapidamente?	()	()	()
	2.4	Foram tomadas ações corretivas quando necessário?	()	()	()
Pagamentos	3.1	Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue?	()	()	()
	3.2	A documentação financeira está completa e correta?	()	()	()
	3.3	Não há inconformidades financeiras identificadas?	()	()	()
	3.4	Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho?	()	()	()
Conformidade com o Contrato	4.1	As condições de habilitação estão sendo mantidas?	()	()	()
	4.2	Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais?	()	()	()
	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?	()	()	()
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?	()	()	()
Avaliação de Riscos e	5.1	Riscos identificados foram mitigados de	()	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

159

Problemas		forma adequada?			
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?	()	()	()
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?	()	()	()
Recebimento do Trabalho	6.1	O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos?	()	()	()
	6.2	O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos?	()	()	()
	6.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?	()	()	()

Edevaldo Barbosa

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

160

[Handwritten signature]

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.5 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.6 Apresentar RG e CPF do(s) sócio(s).

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;



3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.

5.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de no mínimo 1 atestado em quantidade de no mínimo 30% (por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote

5.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

5.4 Justifica-se o pedido do atestado de capacidade técnica para serviços não continuados, pois a exigência de atestado de capacidade técnica é fundamental para assegurar que o prestador de serviços tenha experiência e conhecimento específicos relacionados ao serviço pontual a ser realizado. Isso garante que o contratado seja capaz de entregar resultados dentro do prazo, com o nível de qualidade esperado e conforme as especificações técnicas definidas no edital. Tal requisito é crucial para evitar a contratação de empresas sem a qualificação adequada, o que poderia resultar em atrasos, necessidade de retrabalho ou, em casos extremos, na inviabilidade da entrega do serviço contratado.

5.5 Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA);

5.5.1 Caso a proponente vencedora do certame seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

162

24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA, e, Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2014 - CAU/BR;

5.6 Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens:

1. Topografia para redes elétricas;
2. Construção de redes elétricas por particular;
3. Projeto de Redes Elétricas;
4. Manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas linha viva.

5.7 Declarações de posse:

5.7.1 De equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços objeto desta licitação, indicando, para cada profissional, a formação profissional, a função e o tempo de atividade na função, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

5.7.2 De veículos e equipamentos, adequados para a realização dos serviços, indicando suas características técnicas de forma individualizada, como marca modelo e ano de fabricação, capacidade de carga, potência, comprovando a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato; nos quantitativos e descritivos exigidos no Termo de Referência.

5.8 Após a homologação, a empresa deverá apresentar, para fins de assinatura de contrato, documentos que comprovem as declarações informadas nos itens 5.7.1 e 5.7.2.

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

6.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

6.2 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (ANEXO VIII).

6.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023).

6.4 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

Página 66 de 99



certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7 Na hipótese do item 6.4, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7. OUTRAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES

7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

7.2 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.3 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

164

for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7.4 Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Anexo X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

165

f

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX Ano: XXXX

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	<u>e-mail:</u>	
Whatsapp:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Lote 1	Descrição	Marca, Fabricante e Modelo	Unidade de Medida	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Deverá constar:					

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

166

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
7. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia**.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

167

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

168

[Handwritten signature]

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA n.º 7.220/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

169

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 17 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data,

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

170

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

171

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

172

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: A ser informado na Nota de Autorização de Despesa.
Responsável pelo Recebimento: A ser informado na Nota de Autorização de Despesa.
Telefone: (43)3538-8100
Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

173

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Andirá, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual contratação de «Objeto», conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

174

05 - ÓRGÃO/ENTIDADE

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviços(s) ofertado(s) pelo(s) prestador(es) de serviço, nos seguintes termos:

«Itens_Contrato_Resumido»

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1					

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.



3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) prestador(es) de serviço assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador do serviço:

6.1.1. For liberado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

176

- 6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

177

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de serviço no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX foi realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Portaria n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

179

LOTE/ tem	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA
01				
02				
03				

Andirá, xxx de xxxx de 20xx

[PREFEITO(A) OU PRESIDENTE
AUTARQUIA]

[PREGOEIRO
PORTARIA Nº XXXX]

[REPRESENTANTE LEGAL - CPF
EMPRESA - CPNJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

180

[Handwritten signature]

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva
PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PRESTADOR DE SERVIÇO			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

PRESTADOR DE SERVIÇO			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

181

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

«Objeto», conforme descrito no Termo de Referência.

«Itens_Contrato_Resumido»

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

182

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nos anexos do Edital, anexos a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de «Valor_Contratado»

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 86 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

183

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Comissão Processante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Página 87 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

184

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema informatizado do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

185

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

186

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

187

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.658, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

188

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. o não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. a paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. o cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

13.2.13. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. a supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.20. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

190

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas nacionais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.5 De acordo com o art. 168 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, o reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

16.5.1 revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

16.5.2 reajustamento de preços;

16.5.3 repactuação de preços; e

16.5.4 atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

191

16.6 Para que seja concedida a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito, nos termos do art. 177 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverão ser verificados e preenchidos os seguintes requisitos:

16.6.1 o evento seja futuro e incerto;

16.6.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

16.6.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

16.6.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

16.6.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

16.6.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

16.6.7 seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

16.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.8 Para habilitar-se à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

16.8.1 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

16.8.2 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

16.9 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.10 O contratado não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

192

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 As assinaturas dos contratos serão realizadas de forma eletrônica, pela plataforma adotada pela Prefeitura Municipal de Andirá, mediante cadastro prévio do responsável pela empresa.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

193

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º 76.235.761/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 17-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 177, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11477/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Página 97 de 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

194

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.7. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

195

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Registro de Preços N.º 090/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço, Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 14/11/2024.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h:00min do dia 14/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.762.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil reais).

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/home/Login>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.andarai.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Stéphanie dos Santos Papini Souza e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 18.389/2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: E-mail: licitacao@andarai.pr.gov.br Telefones: (43) 3538-8100 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - CEP 86.380-000, Andaraí/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita

Prefeitura Municipal de Andaraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

196

PARECER TÉCNICO DE VANTAJOSIDADE

1. Processo: nº _____/_____

Órgão/Setor: SECRETARIA DE OBRAS

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES – PR

1. Finalidade

O presente parecer tem por finalidade **demonstrar a vantajosidade técnica e econômica** da contratação por **adesão (carona)** à **Ata de Registro de Preços nº 103/2024** gerenciada Pela Prefeitura Municipal de Andirá, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, com cadastro junto a COPEL, para realização de serviços e fornecimento de materiais.

2. Fundamentação Legal

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não participou do processo licitatório original é prevista no **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 86. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a contratação, facultada à Administração a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

197

gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Portanto, é legalmente permitida a adesão por órgãos não participantes, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e respeitadas as condições da ata e do edital.

3. Análise Crítica de Preços

Para fins de verificação da vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços no mercado local, com o objetivo de avaliar a compatibilidade dos valores praticados pela empresa registrada na ata. A análise obteve os seguintes resultados:

Empresa Consultada	Valor Unitário	Valor Total
Marceluz de Queiroz Ltda	R\$ 53,00	R\$ 1.166.000,00
Projesan – Granemann e Iasiak Ltda	R\$ 56,95	R\$ 1.252.900,00
Orosense - GW Jeton & Cia Ltda	R\$ 57,80	R\$ 1.271.600,00

O preço médio, em valor unitário, foi de R\$ 55,91.

4. Justificativa da Vantajosidade

A contratação direta por adesão à Ata de Registro de Preços demonstra-se vantajosa para a Administração, no caso, pelos seguintes motivos:

- O valor apresentado pela empresa registrada na ata, STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, é compatível com os preços praticados no mercado local; visto que o valor ofertado de R\$ 44,60 da empresa a ser contratada, corresponde ao praticado no mercado geral, encontrando-se ainda, abaixo da média geral, R\$ 44,60 contra R\$ 55,91 do preço médio unitário geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

198

- A adesão permite maior **celeridade no atendimento da demanda**, evitando os custos operacionais e o tempo necessários para uma nova licitação;
- Garante-se **segurança jurídica**, já que o fornecedor foi previamente selecionado por processo licitatório válido;
- Contribui para a **eficiência administrativa e a economicidade**.

5. Conclusão

Considerando a compatibilidade dos preços registrados na ata com os valores praticados no mercado local, **considera-se vantajosa a contratação da empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA** por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 52/2023, pelo valor unitário de **R\$ 44,60**.

BANDEIRANTES, 19 DE AGOSTO DE 2025.


RÔMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

199

OFÍCIO Nº 234/2025 – SEC. GOV

Bandeirantes, PR, 15 de Agosto de 2025.

Ao
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Ilma. Sra.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal de Andirá - PR

ASSUNTO: Solicitação de quantidade de unidades de serviço (US) para adesão à Ata de Registro de Preço nº 103/2024.

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, venho, por meio deste, manifestar o interesse do Município de Bandeirantes/PR, em aderir, na condição de "carona", à **Ata de Registro de Preços nº 103/2024**, decorrente do Processo Licitatório nº 090/2024, modalidade [Pregão Eletrônico Eletrônico, realizada por esse respeitável Município, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com cadastro junto a Copel, para futura e eventual prestação de serviços.

A medida tem por finalidade atender às demandas da administração pública municipal de forma mais ágil e eficiente, em consonância com o que dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis.

Certos de contarmos com a habitual atenção e colaboração de Vossa Excelência, desde já agradecemos e renovamos votos de elevada estima e consideração

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com cadastro junto a Copel, para futura e eventual prestação de serviços, conforme a Ata de Registro nº 103/2024.	US	25.000	44,60	1.115.000,00

Diante do exposto, solicitamos o deferimento dessa municipalidade no sentido de aderir a Ata de Registro de Preço, conforme anteriormente solicitado.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

200

DÉCIMA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **"STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA"**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019. Resolvem de comum acordo, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital da empresa, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo um aumento de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), integralizados neste ato com a utilização do saldo da conta de "Lucros acumulados", apurados no balanço patrimonial encerrado na data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da presente alteração o Capital Social da sociedade passa a ser composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, ficando assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

201

**DÉCIMA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Fls. 02/04

(6190/6-99), a partir deste ato, passa a ser: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas **“CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL”**, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF nº 004.826.599-39, Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de **“STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA”**, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20190678259 em 07 de Março de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **“STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

DÉCIMA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/04

202

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a de Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 1.000.000 (um milhão) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	500.000	50%	500.000,00
CLEBER RUIZ	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

203

DÉCIMA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 14 de Maio de 2021.

Ednéia de Fátima Carvalho

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO

CLEBER RUIZ





204

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016280, expedida em 08/07/1977, inscrito no CPF n° 22304142915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
22304142915	016280	JAIR ANCIOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 12:48 SOB Nº 202113156712.
PROTOCOLO: 213356712 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104137296, CNPJ DA SEDE: 07248071000157,
NIRE: 41205406967. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL NISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

205

f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.248.071/0001-57 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2005	
NOME EMPRESARIAL STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FRANCISCO DELGADO SANCHES		NÚMERO 305		COMPLEMENTO LETRA C	
CEP 86.182-130		BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA		MUNICÍPIO CAMBE	
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@STELSISTEMASELETRICOS.COM.BR			
TELEFONE (43) 3154-2828		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2025 às 18:05:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURAÇÃO



Proponente: STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória, CEP: 86182-130, Cambé-PR.

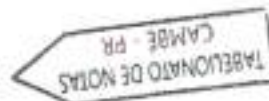
CNPJ: 07.248.071/0001-57

FONE/FAX: (43) 3154-2828

206

A empresa Licitante **STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jd. Vitória, CEP: 86182-130, Cambé-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.248.071/0001-57, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sra. **EDNEIA DE FÁTIMA CARVALHO**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portador das cédulas de identidade RG: 4.028.796-5 SESP/PR e CPF: 324.391.569-49 no uso de suas atribuições legais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **RODOLFO KOSIENCZUK GOMES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Dos Pioneiros 1100 Bloco 02B apto 01, Londrina-PR, portador de RG nº 11.005.702-4 SESP/PR, e CPF nº 091.587.939-50, **FAUSTO TOSHISUKO SAKAKURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB nº 79.098/PR, e CPF nº 052.488.029-89, residente e domiciliado na Rua Florindo Salvador, 301, Ap 601, BL 04, na cidade de Londrina-PR, e **NÍDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB nº 26.109/PR, e CPF nº 705.879.819-20, residente e domiciliado na Av. São João, 2.465, na cidade de Londrina-PR, a quem são conferidos amplos e gerais poderes para: a) representar, participar de quaisquer modalidades de licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, compras, alienações, concessões, permissões, locações, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, b) representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, concessionários de serviços públicos, de serviços de água, esgoto, luz, gás e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando e desentranhando documentos, assinar formulários e requerimentos, prestar informações e esclarecimentos, acompanhar processos administrativos, pagar tributos, taxas e emolumentos devidos, aceitar recibos e quitações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Ainda o prazo desta procuração será de por tempo indeterminado.

Cambé - PR, 18 de julho de 2019.



Edneia de Fátima Carvalho

EDNEIA DE FÁTIMA CARVALHO

RG: 4.028.796-5 SESP/PR

CPF: 324.391.569-49

SÓCIO GERENTE

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 07.248.071/0001-57



**EDNEIA DE
FATIMA
CARVALHO:3243
9156949**

Assinado de forma digital
por EDNEIA DE FATIMA
CARVALHO:32439156949
Dados: 2022.09.05
10:48:03 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



207

f

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser validada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/09/2020 11:29:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111350609191020050788-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f057f2d69fe6bc05b1c413622e7f560482d276f8a1666000fa8a7d5af5cd811ecce2ee5fa39214f248e27185b7b4bfc15off60e68e8280a547599716060306c09493e977bbbc22e



Presidência da República
Constituinte
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



1.4 PROCURAÇÃO AVANTE - FAUSTO ROD NIDIA 10.09.2020 - Cópia.pdf

Documento número fede28b5-d879-44f0-9e8e-16a7f2bc758f



Assinaturas

 Ednela de Fátima Carvalho
Certificado digital



Hash do documento original (SHA256):

52719f540b14db0f6343e6a3a385eb763435ba54ec07ec5636a8d021a505fa27

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=fede28b5-d879-44f0-9e8e-16a7f2bc758f>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil).

<https://zapsign.com.br/validacao-documentos/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número fede28b5-d879-44f0-9e8e-16a7f2bc758f, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

 **ZapSign**

Signed by EDNEIA DE FATIMA
CARVALHO (32439156949)
Data: 16/09/2022 16:01:58 +00:00

Assinado com
certificado
digital em

 **ZapSign**

f

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.248.071/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2005
NOME EMPRESARIAL STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DELGADO-SANCHES	NUMERO 305	COMPLEMENTO LETRA C	
CEP 86.182-130	BARRIO/DISTRITO JARDIM VITORIA	MUNICIPIO CAMBE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@STELSYSTEMASELETRICOS.COM.BR		TELEFONE (43) 3154-2828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 08:22:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

210

f

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.248.071/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:06 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **3664.6DCC.36BC.7FCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

211

f.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036796237-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57
Nome: **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

212

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 12690/2025

CONTRIBUINTE: 606090 - STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.248.071/0001-57

ENDEREÇO: AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES

Nº: 305-C

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA: 0

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: Q-0/L-109-B/110-B

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.182-130

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 17/06/2025 Válida até: 15/09/2025

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 7cbe90424aec

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: ias@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

Alterar

Imprimir

213



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.248.071/0001-57
Razão Social: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 C / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR / 86182-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422521307295003

Informação obtida em 21/08/2025 09:23:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

214

Nome: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.248.071/0001-57
Certidão nº: 26305823/2025
Expedição: 13/05/2025, às 10:00:15
Validade: 09/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.248.071/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

215

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.248.071/0001-57**Razão****Social:**

STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Endereço:R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 C / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR
/ 86182-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025**Certificação Número:** 2025082401421307295024

Informação obtida em 05/09/2025 13:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

216

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.248.071/0001-57

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:25:35 do dia 05/09/2025, com validade até o dia 05/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JMIw7sPGE2Ad6TqXRZBa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**217

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 68109/2025

Validade: 08/12/2025

Razão social:
STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**CNPJ:**
07.248.071/0001-57**Num. Registro:**
43038**Data do Registro:**
08/06/2005**Capital Social:**
R\$ 1.000.000,00**Endereço:**
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 C, JARDIM VITORIA**CEP:**
85182-130**Cidade:**
CAMBÉ-PR**Nº da Alteração Contratual:**
10**Data da última alteração:**
19/08/2021**Objetivo Social:**

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (8190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésica (7119/7-01).

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.248.071/0001-57**NOME CIVIL: GILMAR SCHIAVONI**

Carteira: PR-85334/D - Data de expedição: 25/04/2006

Desde 13/05/2021 - Carga horária: 20h

Desde 21/07/2017 até 11/05/2021 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: TECNICO EM ELETROELETRONICA - Situação: Cancelado

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02.



Obs.: * De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90822/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso Técnico em Eletroeletrônica Industrial analisado o profissional tem o campo de atuação conforme abaixo descrito estando apto para desenvolver as atividades nas seguintes áreas:

Na área de Eletrotécnica em Instalações Elétricas: a. Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 38KVA (equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V). b. Instalações com Entrada de Energia de Uso Coletivo em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 75KVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 38 KVA (equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V).

Na área de Eletrônica: a. materiais elétricos e eletrônicos; b. equipamentos eletrônicos - computadores e periféricos.

Na área de Sistemas de Medição e Controle Elétrico e Eletrônico - Acondicionamento e Automação: a. Projetar e instalar sistemas de comandos eletroeletrônicos para máquinas elétricas (até o máximo 5 motores, utilizando até 15 controladores); b. Instalar projetos de circuitos pneumáticos (até o máximo de 30 elementos); c. Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 100 linhas de programação.*

* As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em:

I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagem, operação, reparos ou manutenção;

II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, pericia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1) coleta de dados de natureza técnica;
- 2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
- 3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- 4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
- 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- 6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais peças e conjuntos;
- 7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;

III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;

VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino.*

* Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso as competências do egresso deste Curso são:

Projeto de Instalações Elétricas Residenciais - Saber utilizar os conceitos e critérios para dimensionamento dos cabos pela máxima corrente; Conhecer e avaliar as características de materiais e componentes utilizados nas instalações; Saber conceitos de luminotécnica; Conhecer o software Autocad; Analisar as condições técnicas e econômicas das instalações;

Projeto de Instalações Elétricas Industriais: Analisar as condições técnicas e econômicas da obra; Conhecer e avaliar as características de materiais e componentes utilizados nas instalações; Ler e interpretar normas, catálogos, manuais e tabelas para projetos elétrico

Anotações:

1. Apostilado em 21/09/2010 o curso de Engenharia Elétrica.

NOME CIVIL: TAKASHI KONAGAI

Carteira: SP-70654/D - Data de expedição: 19/10/1979

Desde 08/06/2005 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 07.248.071/0001-57

NOME CIVIL: FRANCISCO RUIZ NETO

Carteira: PR-4501/D - Data de expedição: 05/08/1975

Desde 20/05/2021 - Carga horária: 20h

Desde 29/05/2017 até 19/05/2021 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

Para fins de: Licitações



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

219

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 177847/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/06/2025 08:21:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
 AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ
 Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 - e-mails:
 oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
 ESTADO DO PARANÁ

Ofício de distribuição e demais anexos

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, Vilma Aparecida Ribeiro, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR, na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná - Foro Judicial - Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos CÍVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrito (a) no C.N.P.J. sob nº 07.248.071/0001-57. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
 Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 19 de agosto de 2025

**VILMA
 APARECIDA
 RIBEIRO:9111
 5787934**

Assinado de forma
 digital por VILMA
 APARECIDA
 RIBEIRO:91115787934
 Dados: 2025.08.20
 15:38:24 -03'00'

CUSTAS: 42,95

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITH: <https://validar.ith.mec.br>

* Com ressalva de quaisquer procedimentos/anotações já registrados (as) junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados (as) junto a este setor de Distribuição.

* Não realizada busca junto à Vara Empresarial Regional de Londrina-PR, especializada em Direito Empresarial, Recuperação Judicial e Falências, criada pela Resolução nº 426, de 7 de março de 2024, e regulamentada pelo Decreto Judiciário 179/2024.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

221

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

FL. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07.248.071/0001-57

LOCAL DA SEDE CAMBE-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab. XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<http://www.tristao.br/distribuidor/londrina/comarca/index.php?codigo=3722C11DBA5B50A7B126219C126916D3>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 18 de Agosto de 2025.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-08-19 15:20:10

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

222

[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2025.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que o objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR**, importa em **RS 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**.

Colha-se manifestação:

[Handwritten signature]
Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação

[Handwritten signature]
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

[Handwritten signature]
Marcos de Moraes
Agente de Contratação

[Handwritten signature]
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

223

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR.

Emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

No entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Ainda, considerando o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientamos que a despesa é ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento e destinada à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensando assim, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101, de 2000.

Para tanto, as dotações e para o Processo Licitatório são as seguintes conforme abaixo::

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 34 - 000

I)	Gestão/Unidade:	2.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE COMPRAS
II)	Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (LIVROS)
III)	Programa de Trabalho:	405	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 91 - 0103

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0103	FG Sobre Transferência Constitucional
III)	Programa de Trabalho:	1219	Manutenção de Educação - Transf. Constitucional
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	6032	Manutenção de Educação - Transf. Constitucional

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 117 - 0104

I)	Gestão/Unidade:	3.002	Secretaria de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino Pedagógico
II)	Fonte de Recursos:	0104	Demais Impostos Vinculados à Educação
III)	Programa de Trabalho:	1242	Manutenção de Educação - Imposto Vinc. Educação
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
V)	Plano Interno:	6.033	Manutenção de Educação - Imposto Vinc. Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

224

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 135 - 107

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0107	Salário Educação
III)	Programa de Trabalho:	1202	Salário Educação
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	6.026	Salário Educação

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 141 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0103	IN SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	1204	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME)
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	6.027	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME)

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 141 - 104

I)	Gestão/Unidade:	3.003	Sec. de Educação e Cultura/Direção dos Centros Munic. de Ed. Infantil
II)	Fonte de Recursos:	0104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
III)	Programa de Trabalho:	1204	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME)
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	6.027	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CME)

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 150 - 103

I)	Gestão/Unidade:	3.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
II)	Fonte de Recursos:	0103	IN SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	1203	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	6.029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 186-000

I)	Gestão/Unidade:	5.001	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA / DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES
II)	Fonte de Recursos:	0000	IN SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
III)	Programa de Trabalho:	2001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 211 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

225

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 211 - 0511

I)	Gestão/Unidade:	6.001	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Serv. Urbanos
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas Prestação de Serviço
III)	Programa de Trabalho:	421	Serviços Urbanos
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	5.040	Serviços Urbanos

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 217 - 0511

I)	Gestão/Unidade:	6.002	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Obras
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas Prestação de Serviço
III)	Programa de Trabalho:	424	CONSERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.042	CONSERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 217 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	6.002	Secretaria de Obras, Serviços e Des. Urbano/ Divisão de Obras
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	424	CONSERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.042	CONSERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 259 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	9.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
II)	Fonte de Recursos:	000	Recursos Livres
III)	Programa de Trabalho:	801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.056	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 343 - 0303

I)	Gestão/Unidade:	11.001	SECRETARIA DE SAÚDE / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
II)	Fonte de Recursos:	0303	IMPOSTOS - RECEITAS VINCULADAS (L.C. 29/90 - 15%)
III)	Programa de Trabalho:	1003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	6069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 442-000

I)	Gestão/Unidade:	13.001	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO / DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
II)	Fonte de Recursos:	000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
III)	Programa de Trabalho:	2202	INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA
IV)	Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
V)	Plano Interno:	2.162	INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes observará as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 27 de Agosto de 2025

Nataly Rosa da Costa
Nataly Rosa da Costa
Contadora CRC-PR-083172/0

226
F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

227

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2025.

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR.
VALOR ESTIMADO: R\$ 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada, informo que:

(X) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2025 em cumprimento as obrigações, conforme lei federal nº 14.133/2021 e demais alterações, e Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, no montante de R\$ 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais), conforme dotações especificadas no **Parecer Contábil de 27 de agosto de 2025**.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- () à vista.
(X) à prazo.

Origem de Recursos:

- (X) Próprios.
(X) Vinculados à convênios.

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2025.


Ocimara da Silva Marquito
Secretária da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 1027
Ano 2025
Página 27 de
68

228

Terça-feira, 01 de Abril de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.128/2.025

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designado;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO**, como Fiscal Técnico, **LEONARDO ANDRÉ ROSSATO**, como Fiscal Administrativo, e o servidor **RÔMULO RAMALHO FARIAS** como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO, CONFORME NORMA DA COPEL - CARONA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Elton Rafael Proença, nº 1457 - Casa Postal 291 - CEP 86.960-006 - Tel: (41) 3542-4521 - Fax: 3542-3322 e (41) 3542-3949/4000 - 40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

229

CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediado(a) na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Jardim Vitoria, Cidade: Cambé/PR, CEP: 86.182-130, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CLEBER RUIZ**, Responsável Legal, CPF: 00482659939, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL.	UNIDADE	22.000	R\$44,60	R\$ 981.200,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade nº XX/2025, objeto do processo administrativo nº 161/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº XXXXX, de XX de setembro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. [] deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

230

3.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e **termo de referência.**

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.

3.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 3.1.

3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene.

3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações, e estar de acordo com item **3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.11 A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;

3.13 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.14 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

3.15 Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.17 Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **RS 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais).**

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

231

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria nº 2.128/2025 – tem como FISCAL DO CONTRATO: RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO, LEONARDO ANDRÉ ROSSATO e como GESTORA: RÔMULO RAMALHO FARIAS.**

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e **termo de referência. Conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) a 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
217 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
217 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00511/00511.01.07. 00.00.1.753.0000
259 - 09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
343 - 11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.51.00	0 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002
442 - 13.001.22.661.2202.2162.4.4.90.51.00 I	INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
186 - 05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000
150 - 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01. 00.00.1.500.1001
141 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00104/00104.01.01. 00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

232

141 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
117 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
91 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
34 - 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

233

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

234

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

235

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

236

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

237

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR xx de setembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Allan César de Arruda
CPF: 080.109.369-44

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º /2025, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente da INEXIGIBILIDADE N.º /2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

238

EXTRATO DO CONTRATO N.º /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025
INEXIGIBILIDADE N.º /2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	183/000	05.001.20.600.2001.2035.3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR xx de setembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA

JAILSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

239

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: /2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES – PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

240

[Handwritten signature]

10. Há Análise de Riscos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
13. Há termo de referência?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações	☐ Sim ☐ Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

241

[Handwritten signature]

para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	☒ Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

242

30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painei de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painei de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

243

preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão, e e) nome completo e identificação do responsável?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	() Sim () Não (X) Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

244

42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fis.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observam condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do	() Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

245

quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	☐ Não ☒ Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da	☐ Sim ☐ Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

246

[Handwritten signature]

realização dos serviços?	(X) Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

Bandeirantes, 27 de Agosto de 2025.

**ROMULO
RAMALHO
FARIAS:0495
0606905**

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2025.08.27
13:27:46 -03'00'

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Eng. Civil CREA-PR 179716/D
Portaria 14.387/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

247

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Bandeirantes-PR

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, fundamentado pelo Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que o preço foi colhido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, conforme consta na Análise Crítica de Preços, juntamente com as demais pesquisas, o que isenta esta Comissão de Licitação e/ou Agentes de Contratação da responsabilidade da verificação de valor de mercado. Sendo somente confeccionado pelo Agente de Contratação, a minuta de Contrato, a qual encaminhamos, juntamente com o restante da documentação oriunda da Secretaria Solicitante, para apreciação da Procuradoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei n.º 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite será considerando a indicação da Secretaria Solicitante nos documentos da fase interna, ficando restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no Decreto Federal n.º 11.246/2022.

Reforçamos que, neste processo, será observado o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, Decreto Federal n.º 11.246/2022, e Acórdão 1375/2015-TCU-Plenário.

Sobre tais apontamentos, temos o Acórdão 1278/2020-TCU-Primeira Câmara, *in verbis*: *A participação de servidor na fase interna do pregão eletrônico (como integrante da equipe de planejamento) e na condução da licitação (como pregoeiro ou membro da equipe de apoio) viola os princípios da moralidade e da segregação de funções*.

Ainda, com parâmetro a ser levado em consideração, segundo o artigo 14 do decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta a atuação do Agente de Contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional: art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial: I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; §2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual. §3º Na hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Ainda, conforme o artigo 169, inciso I da Lei 14.133/21, cumprindo a primeira linha de defesa para Contratações Públicas, informamos que:

1. Os preços foram colhidos pela secretaria obras, serviços e desenvolvimento urbano, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras n.º 200/2025, A pesquisa de preços foi realizada com três empresas do setor e os valores obtidos servirão para compor o orçamento e servirão como base para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

248

parecer de vantajosidade, sendo assim foi indicado o valor de **RS 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

II. O Estudo técnico preliminar apresenta justificativa para o interesse público no item II - Diagnóstico da Situação Atual;

III. O Termo de Referência apresentado pela secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano define o objeto licitado e atesta a forma de pagamento, adequação da contratação e fornecimento do bem, além de estipular a forma de contratação e seleção do fornecedor ao enquadrar as condições de habilitação deste e a necessidade da contratação.

Cumpre salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, a análise anterior não adentra ao mérito da contratação, somente questões objetivas para a publicação deste procedimento licitatório.

Cordialmente,


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

À
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR

Recebido em
11/09/2025




f

PARECER JURÍDICO Nº 1.662/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 161/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VALOR: R\$ 981,200,00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.537/2023.

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO NO EDITAL. POSSÍVEL FALHA NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. INVIABILIDADE.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **contratação de serviços de engenharia elétrica**, mediante procedimento administrativo de adesão a ata de registro de preços, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- II. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III. Termo de Referência – TR;
- IV. Matriz de Riscos;
- V. Autorização do Prefeito Municipal;
- VI. Portaria dos Agentes de Contratação;
- VII. Portaria fiscal e gestor;
- VIII. Análise Crítica e Pesquisa de Preços;
- IX. Justificativa da vantagem da adesão;
- X. Parecer Contábil;
- XI. Parecer Financeiro;
- XII. Minuta de Contrato;

3. Ausentes os seguintes documentos:

- I. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; (art. 86, §2º da Lei 14.133/2021)
- II. Edital do Pregão Eletrônico – SRP que originou a ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- III. Comprovação do procedimento público de intenção de registro de preços (art. 8º da Lei 14.133/2021);
- IV. Possibilidade de adesão indicada no Edital (art. 314 do Dec. 3.537/2023), o edital indica o Anexo VII, porém o documento apenas menciona o local de prestação dos serviços;
- V. Demonstrativo da necessidade de adesão à ARP (art. 315 Dec. 3.537/2023);

4. No parecer jurídico nº 1.605/2025, processo nº 72/2025, este parecerista já se manifestou pela inviabilidade de realização de carona nos moldes pretendidos pela Secretaria demandante. Outrossim, verifica-se que o valor da pretensa adesão era de **R\$ 1.346.250,00** e agora é de **R\$ 981.200,00** sem uma indicação específica para a diminuição da estimativa de gastos, indicando possível falha no planejamento.

5. Em diligência, percebe-se que o órgão gerenciador da ARP já possui cinco adesões ao seu processo de contratação. Em resumo, este é o quadro do gerenciamento da ARP:

Ente público	Função	Valor da ARP	Contrato 1	Contrato 2	Total contratado
Município de Curitiba	Adesão	20000	R\$ 2.230.000,00	R\$ 757.830,39	R\$ 2.987.830,39
Município de Ipiranga	Adesão	22400		R\$ 909.040,00	
Município de Curitiba	Adesão	11000		R\$ 499.520,00	
Município de São João	Adesão	16000		R\$ 713.800,00	
Município de Nova Friburgo	Adesão	12000		R\$ 564.457,00	
Município de Nova Friburgo	Adesão	6000		R\$ 299.091,00	
Limite para adesão por item		25000	R\$ 1.115.000,00		
Limite para adesão total		100000	R\$ 1.115.000,00		
				Total contrato 1	R\$ 2.987.830,39
				Total contrato 2	R\$ 2.987.830,39

6. Percebe-se que o total gerenciado pelo ente público que promoveu a licitação já é superior ao que efetivamente contratou. Sendo que aqui apenas foi utilizada a leitura dos valores gerais dos contratos e as unidades de serviço, sem a análise item a item.

7. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

8. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realiza o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apurar o processo licitatório conforme critérios objetivos previstos de atribuição de prioridade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00250

f.

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

9. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

10. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

11. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

12. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vultu de competências.

13. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ponderações. De metro quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO

14. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração, com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, alinhado à criação do catálogo de Poder Executivo federal por meio dos entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de processamento jurídico e de controle interno, modelos de termos de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, adotada a adoção das printas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

15. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja pautada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

III.2 – VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM O DEVER FUNDAMENTAÇÃO

16. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00251

[Handwritten signature]

estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

17. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

18. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

19. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

20. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agredam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos

I - I:

AI - prioridade na aquisição e contratações governamentais para:

ai) produtos reciclados e reutilizados;

bi) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CAEMAT Sustentável** para identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adotados em substituição a bens similares.

22. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios norteadores, ficando também a cargo do agente público.

23. Para tanto, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, observando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratação e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservar o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação e Plano de Gestão de Logística Sustentável.

24. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em uma mercado, deve apresentar justificativa para tanto.



[Handwritten signature]

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

25. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

26. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

27. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

28. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Por fim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação certamente será adequada.

29. O planejamento engloba a atividade de quantificar a necessidade e como a solução é potencialmente suficiente para satisfazê-la de forma adequada, sendo este o papel do Documento de formalização da Demanda.

30. A Secretaria solicitante apresentou o DFD nas fls. 08-15 do processo administrativo. Segundo Rafael Oliveira, o DFD:

É o ato que inicia o processo de licitação. Feito em vista a necessidade de contratação (compras, serviços, obras ou alienação), o agente descreve o objeto e requisita a sua contratação. A requisição do objeto é o ato que inaugura a relação e influencia decisivamente na modalidade que será utilizada (para requisição de aquisição de bem ou serviço comum abre a possibilidade de utilização do pregão). O documento que inicia o processo de licitação tem vários nomenclaturas diversas, tais como: Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de formalização da demanda (DFD) etc. Independentemente da nomenclatura utilizada, o documento deve justificar a necessidade da contratação, indicar o objeto a ser contratado, a respectiva quantidade, entre outros elementos que podem ser indicados nos atos normativos específicos de cada ente federado. (OLIVEIRA, Rafael Cavalari. Regime de Licitações e Contratos administrativos: teoria e prática. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023).

31. O DFD, do aspecto formal, apresenta o cumprimento dos requisitos normativos. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não esclarece qual o critério adotado para tanto para a utilização das US. Percebe-se que o DFD foi elaborada para o atendimento da demanda dos escolas e do condomínio industrial, no total de 22.000 US. Todavia não são especificados os itens, é feita apenas a indicação genérica das unidades de serviço.

32. É certo que a pretensão de adesão à ARP visa uma solução para a demanda de serviços contínuos relacionados à "Variação pública, manutenção, adaptação e modernização dos equipamentos da rede elétrica de baixa e média tensão do ente público. Todavia, não fica transparente no processo um levantamento prévio dos pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00253

[Handwritten signature]

que precisam de reparos, melhorias e modernização esse a pretensa adesão a uma ARP realizada por outro ente federado é suficiente para cobrir as necessidades em questão.

33. No DFD não há um registro da estimativa de processos já realizados com objeto semelhante e do estado atual da rede elétrica municipal, o que seria essencial para justificar a adesão na ARP como solução adequada.

34. A forma de contratação adotada pelo Município de Andirá é por Unidade de Serviço – US, pela qual o contratado fornece de forma mista serviços, materiais de consumo e equipamentos permanentes a partir da fração que aproveitam do valor da unidade estabelecida na fase preparatória – a qual sequer é apresentada ou mencionada.

35. No Município de Bandeirantes, por sua vez, não há registro de utilização dessa forma de contratação, padecendo de demonstração de aptidão técnica para satisfazer as necessidades locais.

36. Estes pontos serão abordados no item a seguir (III.III).

37. Cabe mencionar, a título de exemplo, que somente o gasto com iluminação pública do Município de Bandeirantes, conforme o portal da transparência, foi de R\$ 406.210,00 no contrato 84/2023. Ainda, conforme esse contrato, a projeção de gasto para 2025 é de R\$ 141.515,00.

38. Guardadas as proporções, sem nenhuma justificativa, a Administração pretende firmar um contrato de R\$ 981.200,00 sendo que no processo nº 72/20225 havia projetado o gasto de R\$ 1.346.250,00. Não foi indicado qual o critério para esses gastos, posto que não há nenhum projeto que embasa a pretensa contratação.

39. Percebe-se ainda que há teratologia no planejamento, que não leva em consideração as peculiaridades das anteriores contratações semelhantes do Município de Bandeirantes e as condições em que o serviço é prestado no Município de Andirá, muito menos é considerado se os serviços/fornecimentos já foram realizados no órgão gestor da ARP. Aparentemente, há muitas diferenças e isso precisa ser melhor justificado na demanda.

40. Em busca no portal da transparência, de acordo com os filtros aplicados – serviços de engenharia elétrica, iluminação pública, aquisição de transformador e aquisição de luminárias –, para o ano de 2023 e 2024, o Município de Bandeirantes gastou R\$ 1.401.770,30.

41. O DFD precisa explicitar melhor a demanda para subsidiar o ETP, portanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III.D – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

42. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

43. De acordo com a doutrina, o ETP é um documento essencial do planejamento, pois registra elementos de interesse público e as soluções aptas para melhor responder às demandas do ente licitador:

O estudo técnico preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021). Apesar da referência ao ETP como “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação” no art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021, o ato inaugural do processo de contratação é a requisição do objeto, mediante a formalização do Documento de formalização da demanda (DFD) ou outro instrumento semelhante, conforme destacado no item 1.12.1. Nesse ponto, o plano de contratações anual (PAC), que antecede o ETP, constitui instrumento importante de governança pública que orienta, de maneira abrangente, as fases preparatórias das licitações públicas (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023).

44. Percebe-se que o DFD e o PAC são informativos do ETP, sendo importante observar que o item 800242 indica o pregão eletrônico para a contratação da serviço em questão e que a estimativa da contratação corresponde a R\$ 1.446.250,00 em convergência com as informações do processo. Há um indicio de que o planejamento da contratação é falho, pois o critério utilizado pela Administração é a adesão na ARP e não a necessidade de satisfação do interesse público.

45. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.



[Handwritten signature]

46. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

47. De acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

48. No caso concreto, a Administração **registrou** a demanda devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido.**

49. Como dito, o DFD e o PAC são fundamentais para a elaboração do ETP, no que diz respeito à projeção da necessidade de satisfação de um interesse público que precisa ser devidamente qualificado e quantificado. Afinal, **no ETP precisa ficar esclarecida descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

50. A descrição do problema é essencial pra que sejam buscadas as soluções, à luz do caso concreto. Na análise jurídica do diagnóstico da situação atual a Secretaria de Obras não levou em consideração as contratações pretéritas e a forma pela qual foram realizadas. Importa observar que a demanda não é inédita, pois há anos que o Município de Bandeirantes realiza a manutenção da iluminação pública adquirindo serviços e materiais, bem como realiza a modernização e a ampliação da rede elétrica de baixa e média tensão, como registram diversos processos licitatórios anteriores a este ora em estudo.

51. O ETP precisa indicar de forma específica e detalhada as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Não houve essa preocupação da Secretaria demandante expressa no ETP, que apenas reproduziu o teor da ARP de Andirá reduzindo a quantidade das US. O ETP apenas relata de forma genérica que foram considerados consumos médios dos anos anteriores e que foi prevista uma margem de segurança, sem indicar de forma concreta o percentual e qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

os bens que importam em maior utilização em detrimento de outros que tem maior durabilidade.

52. Na parte do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, o TTP não abordou a análise das alternativas possíveis de forma adequada.

53. A solução 1 trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com cadastro na COPEL, aponta como vantagem: (i) garantia de conformidade técnica; (ii) Mão de obra especializada e fornecimento de materiais e equipamentos de alto padrão; (iii) elaboração e execução integradas dos projetos. Aponta como desvantagem: (i) maior tempo de tramitação até a contratação, devido à licitação própria; (ii) custo inicial mais elevado e a necessidade de conformidade técnica rigorosa.

54. A solução 2 indica a execução direta dos serviços pelo Município, aponta como vantagem: (i) possibilidade de controle direto e flexibilização do cronograma; (ii) a redução dos custos a longo prazo pelo controle total da atividade; e como desvantagem: (i) o investimento inicial para capacitação dos servidores e aquisição de equipamentos; (ii) riscos operacionais e atrasos;

55. A solução 3 indica a adesão à ARP do Município de Andaraí. Foi apontada como vantagem: (i) agilidade na contratação; (ii) redução de custos; (iii) segurança jurídica; (iv) experiência regional comprovada; e como desvantagens: (i) menor flexibilidade; (ii) dependência a do gerenciador e fornecedores.

56. A solução escolhida foi a terceira. Cabe observar que a Secretaria demandante identificou grande similaridade com as necessidades do Município de Bandeirantes na ARP do Município de Andaraí, porém as necessidades não são expressadas, pois a contratação do gerenciador é potencialmente genérica e regida por "Unidades de Serviço".

57. No quesito da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, não foram apresentados os elementos utilizados para qualificar o preço dos 316 itens, cujo valor é referenciado sem apontar um padrão de qualidade e qual a percentual de mão de obra incidente sobre cada item. Essa medida do TTP visa



exatamente alcançar o objetivo de evitar contratações com sobrepreço (art. 11, III da Lei 14.133/2021).

58. Ainda, na parte do **demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, não foram estabelecidos os critérios para aferição da qualidade e monitoramento do desempenho, o que pode corroborar em falha na fiscalização.

III.V – DA ANÁLISE DE RISCOS

59. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

60. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

61. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

62. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

63. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III.VI – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

64. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, porém, em desacordo com a indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 47º do Decreto nº 5.537/2023.

65. No caso concreto, houve realização de pesquisa fora dos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, o limite temporal expressamente indicado nos orçamentos está vencido, bem como **foi feita a análise crítica dos valores coletados sem a observância dos critérios legais aplicáveis.**

III.VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

66. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

67. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. Não há detalhamento sobre a necessidade de projeto e sobre qual serviço/material será aplicado em cada local, o que impacta a fiscalização do futuro contrato.

III.VIII – DA NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

68. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é vinculado ao interesse público e terá uma serventia para a realização das atividades do Município, considerando-se como um serviço ou compra. A natureza do objeto é importante, porque determina a necessidade adoção de procedimento simplificado e mais criteriosos.

69. Como dito na análise do LEP, a salvação da demanda de interesse público indica uma contratação de serviços especiais de engenharia, sendo de aplicação o art. 6º, XI, a) da Lei nº 14.133/2021.

70. A declaração do objeto é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a dispensa em razão do valor possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00256

apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

71. O ETP aponta para a adesão à ARP como solução. Assim sendo, o TR deve buscar, obviamente, a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica da contratada e traçar mecanismos próprios de fiscalização e gestão do contrato, **tópico que deve ser lido em consonância com o item que trata da adesão à ARP (item III.VIII).**

72. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

73. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

74. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

75. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As despesas ordinárias e extras da administração, já previstas no orçamento e emendas e manutenção, as quais governamental e preceitos nos dispõem as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 167 de 2000.

76. No caso concreto, a Administração informou a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nos leis orçamentárias.

77. No mesmo sentido, esclareceu não se tratar de ação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e demonstrou a não incidência de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III. III – DA ADESÃO À LEI DE REGISTRO DE PREÇOS

78. Deentre os instrumentos auxiliares das contratações públicas, a Lei 14.133/2021 previu o sistema de registro de preços, que é destinado a contratações futuras, que envolvam a compra de bens e serviços de engenharia, exige: (i) que os projetos sejam padronizados e sem complexidade técnica e operacional; e (ii) a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado, conforme o art. 85.

79. Além disso entende-se que

O sistema de registro de preços está pautado nos princípios da eficiência e da economicidade, traduzindo-se em procedimentos que resultam em melhores vantagens à Administração Pública, como, por exemplo, a desburocratização das aquisições, a redução do volume de estoque, a redução da quantidade de licitações e a diminuição do gasto do erário. (SILBERSTEIN, Vitorius. *Lei de Direito Administrativo Explicada*. Londrina, PR: Terra, 2023, p. 777).

80. O DFD indica que a demanda não é contínua, em desconformidade com o art. 85 da Lei 14.133/2021. No entanto, é de conhecimento público que a manutenção elétrica e da iluminação pública são serviços contínuos, talvez os projetos específicos não sejam.

81. Sobre a adesão à ARP que se origina do SRP, a Lei 14.133/2021 disciplina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de indicação de registro de preços para, nos termos do regulamento possibilitar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a participação de outros



f

órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

82. Desse modo, a pretensão de adesão é juridicamente válida, desde que cumpridos os requisitos legais do art. 86 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

83. Inobstante, devem ser observados ainda os requisitos indicados pelo Decreto 3.537/2023

Art. 314. Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada a vantagem de utilização da ata e faça a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, no total, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará as compras e não arca com as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas por o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 315. Art. 315. É permitida, mediante ata do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros Municípios, Estados, do Distrito Federal e da União, em conformidade com o art. 36 § 3º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 316. Art. 316. A adesão à ata de registro de preços do órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual, por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinará à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

84. No caso, não foi apresentado o cumprimento a exigência do art. 314 do Dec. 3.537/2023 quanto à previsão editalícia de possibilidade de adesão na ARP. Também, não restou demonstrada a necessidade exigida no art. 315. No caso, muitas dúvidas quanto à possibilidade de adesão, no termos do Edital de Município de Andaraí, que remete o assunto para o ANEXO VII, porém no referida anexo nada é tratado do tema.



85. A leitura da doutrina sobre a adesão à ARP, indicada que se trata de uma medida excepcional, já que pode indicar a violação ao princípio do planejamento, em especial na interpretação do art. 86, 2º, I e II da Lei 14.133/2021:

A justificativa para a adesão superveniente deve ser fundada em justificativa. Mas essa questão deve ser examinada em consonância com os dispositivos dos arts. 18 e seguintes. Cada entidade e cada órgão estão sujeitos a observar planejamento adequado para as suas contratações. Isso envolve especialmente a determinação de produtos e quantidades a serem adquiridos. Por decorrência da implantação, revisão e controle do planejamento adotado, deve-se inferir que o órgão ou entidade não necessitaria recorrer à situação diferenciada da "carona". Caber-lhe-ia promover o próprio SRP ou manifestar a sua intenção de participar de SRPs organizados por outras unidades administrativas. Logo, deve-se presumir que a necessidade de aderir supervenientemente a uma ata de registro de preços decorre ou da falha de planejamento ou de evento superveniente que gerou necessidade não prevista originalmente. A justificativa elaborada pela entidade ou órgão não participante deverá expor as razões que conduziram à necessidade em questão. É dever do órgão ou entidade não participante promover pesquisa de mercado, fundada nos critérios previstos no art. 23, para determinar a vantajosidade dos preços constantes da ata à qual pretende aderir. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, e-book)

86. Além disso, o processo de adesão à ARP se difere dos demais que são ordinariamente manejados na Administração Pública, demandando uma atuação do órgão gerenciador para evitar a situação descrita no art. 86, §5º da Lei 14.133/2021 e promover uma gestão geral do SRP, bem como exige uma postura do órgão interessado, como explica a doutrina:

Os contratos administrativos específicos serão formalizados diretamente entre cada órgão interessado e o particular. Mas todas as informações sobre as condições de contratações serão providenciadas pelo órgão gerenciador, o qual se encarregará de uma espécie de contabilização de quantitativos, assim como o cadastramento de informações de interesse comum dos órgãos participantes. Também incumbirá ao órgão gerenciador verificar a atualidade dos preços registrados, realizar negociações (se for o caso) e quando necessário pronunciar a extinção do registro. É evidente que o órgão gerenciador também exercerá em nome próprio competências inerentes à sua condição de participante. A pactuação de contratos administrativos específicos com fundamento no registro de preços depende do exercício pelo órgão gerenciador de competência específica. O órgão participante ou aderente que pretender realizar a contratação deverá solicitar do órgão gerenciador as informações sobre o conteúdo do registro e os quantitativos disponíveis. A contratação específica somente poderá ocorrer nos termos e limites da informação formal prestada pelo órgão gerenciador, indicando o nome do fornecedor, as especificações do produto, os quantitativos disponíveis, o preço registrado e todas as demais condições relevantes. Essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Informações observam os termos do registro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. e-book)

87. Il continua o referido autor, tratando da formalização, ponto em que deve ser preservada a identidade de condições de contratação, constar a autorização do órgão gerenciador, a delimitação da demanda do órgão interessado e deveres correlatos à execução de contrato derivado:

A formalização da contratação pelo órgão participante do sistema de registro de preços deve ser precedida de um procedimento administrativo. Nele serão documentadas as informações pertinentes ao registro de preços. Será juntada a documentação formal esboçada pelo órgão gerenciador, indicando o objeto e as condições da contratação. A minuta do contrato será anexa que acompanhará o edital. Uma vez formalizada a contratação específica, decorrente da existência de um sistema de registro de preços, trata-se de um vínculo jurídico exatamente idêntico a qualquer outro. No âmbito do relacionamento direto entre a entidade administrativa e o particular contratado, é irrelevante a existência prévia do registro de preços. Assim, por exemplo, cabe ao órgão participante exercer a sua competência própria no que se refere à fiscalização da execução do contrato e na imposição de sanções por inadimplemento, o órgão gerenciador dispõe da competência para sanções relativamente a condutas infringentes do registro de preços, mas o inadimplemento do contrato envolve a competência do órgão participante (que é a parte no contrato). Há um dever jurídico de o órgão participante comunicar ao órgão gerenciador certas informações relevantes. Isso envolve, por exemplo, a comunicação das sanções por inadimplemento que forem aplicadas pelo órgão participante. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. e-book)

88. Feitas tais observações, aponta-se que o procedimento não alcança possibilidade jurídica para a sua realização.

HLIX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

89. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

90. Observa-se que a minuta segue a modelo elaborada pela Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

00259

91. No entanto, sendo hipótese de adesão à ARP, deve ser observada a minuta anexada ao edital de pregão do SRP, com as devidas adequações às peculiaridades locais, se houver indicação da Secretaria interessada.

III.XI – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

92. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal de contratos.

III.XI - PUBLICIDADE DO AVISO E DO TERMO DO CONTRATO

93. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do procedimento e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

94. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

95. Outrossim, a matéria é objeto de regulamentação no Decreto nº 3.537/2023, vejamos:

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

96. Sendo estas as considerações sobre a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - CONCLUSÃO

97. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela inviabilidade jurídica do prosseguimento do presente processo nos termos acima.

98. Aponta-se que não há clareza na forma de contratação e que poderão haver problemas no lançamento da despesa, pois materiais e equipamentos seriam adquiridos na forma de serviço, em desconformidade com o art. 13 da Lei nº 4.370/1964.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não atinge os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, eximindo ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no REsp 39644 RJ 2013-0238250-5.

Bandeirantes, 17 de setembro de 2023

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado eletronicamente
por VINICIUS ALVES
SCHERCH
Data: 2023/09/17 17:13:27
-02/07

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB PR 61.158



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000005380/2025

00260
Página: 1 / 1
Data: 15/09/2025

Número do 000005380/2025

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950608905

Local de protocolização: 003004000 - Departamento de Tributação

Data de protocolização: 15/09/2025 às 16:02:05

Observação: A/C ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURIDICO N 1662-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00261

Memorando nº 404 /2025

Bandeirantes, 15 de Setembro de 2025

De: Secretaria Municipal de Obras
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Parecer Jurídico nº 1662/2025
Referência: Processo nº 161/2025

Senhora Secretária

Foi nos encaminhado cópia de Parecer Jurídico nº 1662/2025, elaborado pelo procurador Vinicius Alves Scherch – OAB/PR 61.358 referente ao Processo Administrativo nº 161/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR., mediante licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, que apresenta em síntese os apontamentos que seguem:

Em atenção ao parecer jurídico nº 1662/2025, elencamos os pontos pertinentes apresentados pela procuradoria jurídica, e justificaremos os itens separadamente

1 – Análise jurídica de Planejamento

Em que pese o apontamento da nobre Procuradoria, faz-se necessário discordar da afirmação de que o DFD apenas se limitou a condicionar-se à soma dos itens disponíveis na ata de Andirá, o que representaria uma falha no planejamento. Tal afirmação não se sustenta. A Secretaria de Obras agiu conforme o planejado pela gestão municipal, no papel de solucionar o problema relacionado à readequação do padrão elétrico em diversas escolas, no Parque do Povo, à construção de rede de média e baixa tensão para instalação do Condomínio Empresarial, além da previsão de eventuais e futuros serviços de mesma natureza por outras secretarias. As escolas municipais, mesmo já dispondo de equipamentos de climatização, não conseguem realizar as instalações devido à ausência de adequação na rede elétrica. No Parque do Povo, a realização da Feira da Lua enfrenta recorrentes problemas de sobrecarga, em razão da inexistência de um padrão elétrico compatível com a demanda dos eventos. Já o Condomínio Empresarial depende da instalação da rede elétrica para que possa ser colocado em funcionamento. Trata-se, portanto, de intervenções pontuais, porém de extrema necessidade para o município, cuja solução exige resposta ágil e tecnicamente adequada. A adesão à Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi a alternativa mais célere e economicamente viável identificada para sanar os problemas e viabilizar a execução das obras com a devida segurança e eficiência. Por este motivo, o apontamento da Procuradoria, que compara, por exemplo, os gastos energéticos entre os municípios, não tem embasamento técnico, visto que não se trata de obra de manutenção e supervisão em todo o sistema elétrico municipal, mas sim em pontos específicos, com claro objetivo: readequação de padrões e instalação de rede elétrica de baixa e média tensão em locais determinados, para suprir necessidades da administração. Verificou-se, na ata de Andirá, que a adesão atenderia às necessidades do município, razão pela qual se deu o engano aparente de que o DFD estaria "copiando" o montante permitido por lei do município gestor. Entretanto, novamente afirmamos que isto é improcedente: o apresentado pelo ETP representa as necessidades do município de Bandeirantes. Portanto, a adesão à ARP foi uma opção, dentre as disponíveis, para sanar os problemas de forma mais célere e econômica, atendendo aos princípios da Administração Pública. No apontamento realizado pela Procuradoria Jurídica quanto à utilização da Unidade de Serviço (US) como forma de contratação, esclarece-se que, embora não haja registros, segundo o Departamento Jurídico, dessa modalidade de aquisição no município de Bandeirantes, trata-se de prática consolidada e tecnicamente adequada para a natureza dos serviços em questão, notadamente na área de engenharia elétrica. A escolha da US não é justificativa para problematizar a contratação, pois foi corroborada pela equipe técnica. Diante disso, não se identificam razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00262

plausíveis para afastar tal metodologia de medida, tampouco se justificam explicações adicionais sobre item já avaliado e aprovado pela equipe técnica competente.

II – Da Análise Jurídica do Estudo Técnico Preliminar.

Trata-se de uma contratação para a realização de serviço comum de Engenharia, mas que exige capacitação técnica e empresa com cadastro junto à COPEL. Como demonstrado no ETP, foi oficiada a esta Secretaria a necessidade de alteração nas entradas de serviços em diversas escolas para viabilizar a utilização dos equipamentos de climatização, bem como a adequação da rede no Condomínio Industrial e no Parque do Povo. Todos os serviços estão descritos e justificados no ETP, e previstos no PAC, portanto não há que se falar em falta de planejamento. Sua solução demanda urgência na atuação do Poder Público, urgência esta que também justifica a escolha pela adesão à ata, não configurando ausência de planejamento, mas sim medida acessível e juridicamente viável, que assegura preços inferiores à média de mercado e maior celeridade.

Aplicado o ponto sensível quanto à definição do serviço, esta Pasta informa que, está a fundamentação que justifica a adesão à ARP como opção escolhida, bem como a utilização do valor total permitido por lei, correspondente a 22 mil Unidades de Serviço (US) disponíveis na Ata de Registro de Preços de Andirá.

Esclarece-se que, por se tratarem de obras em locais distintos e diante da possibilidade de surgimento de demandas eventuais e futuras, não é possível definir com exatidão o quantitativo de materiais e serviços necessários, sendo viável apenas a elaboração de uma estimativa. Assim, conforme projeções do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi prevista uma reserva de emergência, justificando a contratação de 22.000 Unidades de Serviço (US). Essa previsão abrange tanto os serviços inicialmente mapeados quanto eventuais intervenções durante a vigência do contrato.

Destaca-se que, segundo a legislação vigente, a adesão à Ata de Registro de Preços somente é juridicamente admissível quando capaz de suprir integralmente as necessidades da Administração. No presente caso, a contratação do total de 22.000 US atende plenamente a essa exigência, garantindo margem suficiente para a execução de todos os serviços previstos, mesmo diante de possíveis variações entre a estimativa inicial e o consumo final.

Importante ressaltar que a aquisição das 22 mil US não implica necessariamente em sua utilização integral, não condicionando a Administração ao gasto total. A adesão apenas assegura que as obras sejam realizadas sem atrasos por questões burocráticas ou financeiras. Todo o acompanhamento será feito por fiscal técnico responsável, que autorizará o pagamento conforme a medição dos serviços efetivamente executados, sem qualquer prejuízo ao erário.

Para o cálculo estimativo, serviram de base o projeto inicial do Condomínio Empresarial e o ofício da Secretaria de Educação, que solicitou a adequação do padrão elétrico em diversas escolas. Após vistoria técnica do engenheiro do município, constatou-se a real necessidade de adequação nas unidades já mencionadas e em outras escolas municipais, como demonstrado no ETP. O Parque do Povo, igualmente, conforme apontado no estudo, necessita de adequação, pois o padrão elétrico atual é incompatível com os eventos realizados, especialmente a tradicional Feira da Lua.

No tocante à aferição de qualidade, trata-se de contratação por adesão à ARP, de modo que a empresa já comprovou atender aos critérios técnicos e de qualidade exigidos. Embora o município esteja aderindo como não participante, a contratação somente é possível porque o processo originário se deu por licitação, com verificação da qualificação técnica. Ressalte-se ainda que, em serviços dessa natureza, os materiais precisam ser aprovados pela COPEL, o que assegura conformidade com os critérios da concessionária. Assim, além da fiscalização do município gerenciador da ata, há supervisão da própria COPEL, garantindo a utilização de materiais com qualidade mínima exigida. Ademais, a fiscalização municipal, a cargo de técnico já designado, acompanhará todo o processo, registrando eventuais irregularidades. Toda a documentação legal foi apresentada e juntada ao processo.

Quanto à opção pela adesão, a equipe técnica identificou similaridade da contratação com as atas de Sertãozinho e Andirá, ambas demonstrando vantajosidade econômica, em especial a de Andirá, que apresentou preços mais acessíveis e os mesmos critérios de qualidade exigidos pelo estudo, com observância às normas e cadastro junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

COPEL. Assim, considerando que a execução direta pelo município é inviável pela ausência de corpo técnico disponível, e que um processo licitatório próprio seria mais oneroso e moroso, optou-se pela adesão à ata. Inicialmente buscou-se aderir à ata de Sertãozinho, mas diante da inviabilidade, aderiu-se à de Andaraí, cujo escopo é totalmente compatível, com quantitativo disponível informado pelo gerenciador e valores extremamente vantajosos à Administração. Nessas condições, não faria sentido instaurar procedimento licitatório próprio.

III- Análise Jurídica do orçamento estimado e pesquisa de preço.

A análise crítica de preços foi realizada em atenção ao previsto na Lei 14.133/21, art. 23, §1º, IV, com os valores médios calculados pela unidade de medida US, compatíveis com o valor cobrado pela empresa da opção escolhida. Portanto, o preço está dentro da realidade do mercado regional, na verdade abaixo da média, demonstrando a economicidade da contratação.

ressaltamos, porém, que embora se trate de serviço comum de engenharia, o quantitativo exato de materiais é incerto, pois o projeto executivo será elaborado pela empresa contratada. O corpo técnico responsável apenas conseguiu estimar uma média de consumo, entendendo que o valor seria condizente com o total para adesão. Como o preço praticado está dentro da realidade de mercado, mostrou-se mais vantajosa a adesão do que a realização de processo licitatório próprio.

Enfatiza-se a necessidade de contratação de um quantitativo superior ao inicialmente estimado, considerando que se trata de obras a serem executadas em diversos locais, com características e demandas específicas. Com a elaboração dos projetos executivos, especialmente no caso do Condomínio Empresarial, é natural que ocorram variações na quantidade de Unidades de Serviço (US) utilizadas, o que pode impactar diretamente o valor final a ser executado.

Além disso, há a possibilidade de surgimento de novas demandas futuras, provenientes de outras secretarias ou setores da Administração, compatíveis com o objeto contratual. Embora tecnicamente previsíveis, essas demandas não podem ser quantificadas com precisão neste momento, o que reforça a importância de uma margem orçamentária adequada.

Por todas essas razões, optou-se por estimar o gasto total em aproximadamente 22.000 unidades US, o que representa não apenas a expectativa para os serviços já mapeados, mas também uma reserva estratégica para eventuais ajustes ou ampliações, garantindo agilidade na execução e evitando a necessidade de novos processos administrativos.

Assim, solicita-se a contratação integral das 22.000 unidades US permitidas pelo município gerenciador, medida que se mostra tecnicamente justificada, juridicamente viável e financeiramente prudente, assegurando o pleno atendimento das necessidades da Administração durante a vigência contratual.

IV- Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Por não se tratar da realização de uma ata pelo próprio município, mas sim de adesão, não há desconformidade com o art. 85 da Lei de Licitações e Contratos. Trata-se também de serviço comum e padronizado de engenharia e, embora não seja uma necessidade permanente, configura obra corriqueira dentro das atribuições da Administração Pública.

A Procuradoria Municipal apontou que a referida adesão não cumpre os requisitos, porém todas as exigências legais foram atendidas e constam na documentação do processo: aceite do órgão gerenciador do contrato, anuência da empresa, solicitação formal da autoridade máxima do município aderente, além da previsão expressa no edital originário e na própria ata. Assim, não há que se falar em descumprimento do disposto nos arts. 314 e 315 do decreto municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V - Justificativa Técnica para Adesão a Ata de Registro de Preços.

Em relação aos projetos considerados para a estimativa das quantidades, vale salientar que há um projeto executivo licitado anteriormente pela Administração, que traz os quantitativos de materiais e serviços necessários para a execução do sistema elétrico do condomínio industrial. Quanto à adequação das entradas de serviço das escolas municipais, há também o projeto base disponibilizado pela FUNDEPAR, discriminando itens necessários para a construção.

Considerando essas duas referências, foi realizado a estimativa de quantidades de itens necessários, bem como elencados os serviços envolvidos. A quantidade de Unidades de Serviço (US) em cada serviço é apresentada na norma técnica MIT 163108 da COPEL. Através do custo da US de cada fornecedor, é possível converter o valor dos materiais fornecidos em cotação, de reais para US e, portanto, estimar o custo final de cada projeto.

Ao considerar as entradas de serviços, ressalta-se que foi realizado uma estimativa de serviços envolvidos, podendo haver alguns itens adicionais referentes a condições locais da rede elétrica que não podem ser estimadas a priori. Fato esse que não ocorre no caso do condomínio empresarial, visto que há um projeto executivo aprovado pela COPEL, realizado através de software especializado, que lista exatamente tarefas e materiais envolvidos.

Quanto a medição de qualidade e desempenho, cabe ressaltar que a atividade de construção de redes envolve o emprego de materiais de fornecedores homologados pela COPEL, sendo também a própria construção alvo de fiscalização da concessionária para garantir padrões construtivos.

VI- Conclusão

Conforme justificativas apresentadas, alterações realizadas na documentação e alterações no decreto municipal, solicita-se que a contratação pela adesão a ARP seja realizada, iniciando-se os trâmites administrativos para o prosseguimento da contratação.

Não havendo mais pontos a serem esclarecidos, esta secretaria não observa mais nenhum motivo que possa impossibilitar a contratação, assim, espera a continuidade do processo pelos setores competentes.

Sendo estas as considerações, estamos à disposição para mais esclarecimentos.
Atenciosamente,

**ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950
606905**

Assinado de forma
digital por ROMULO
RAMALHO
FARIAS:04950606905
Dados: 2025.09.15
15:51:18 -03'00'

ROMULO RAMALHO FARIAS
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
CREA 179716/D
Portaria 14.387/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00265

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 23 de outubro de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º29/2025-PMB

NOTA EXPLICATIVA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º1975/2025

Vimos através do presente, justificar que o impulsionamento do trâmite da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo como objeto **ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR**, será considerando a indicação da Secretaria Solicitante nos documentos da fase interna, bem como suas respostas ao Parecer Jurídico, e posteriores alterações e exigências impostas no Termo de Referência, ficando restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º11.246/2022**.

Cumpramos salientar que este departamento recebeu o processo da forma em que se encontra, não participando da confecção dos documentos da fase interna, visto que esses foram elaborados e retificados pela Secretaria demandante, cabendo a esta a responsabilização para respostas a eventuais impugnações, questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, que por ventura vier a ter, pertinentes a quesitos técnicos e aos descritivos constantes no Edital.

Reforçamos que, neste processo, será observado o princípio da segregação de funções, bem como as atribuições dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, **conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.537/2023, Decreto Federal n.º11.246/2022, e Acórdão 1375/2015-TCU-Plenário.**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PORTARIA N.º1975/2025

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00266

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 23 de outubro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 29/2025

OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR

Ao Ilmo. Prefeito Municipal,

Os Agentes de Contratação reunidos, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do **Parecer Jurídico nº 1662/2025**. Os Agentes de Contratação impulsionarão o trâmite da Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente, na hipótese da fundamentação legal prevista no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/21 e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, somente após análise feita pelo prefeito municipal, enquanto autoridade competente, deliberando sobre seu prosseguimento ou não.

Destaca-se que, o impulsionamento do trâmite, fica restrita às funções atribuídas pela lei aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, bem como prevê o regulamento no **Decreto Federal n.º 11.246/2022**, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação*. Estando por tanto, excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, o Gestor e Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do processo, observando os requisitos legalmente impostos. Portanto, o mérito administrativo cabe a Autoridade Competente, para decidir pela procedência a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1.975/2025

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00267

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 23 de outubro de 2025.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

Considerando o que consta no encaminhamento dos Agentes de Contratação, decido por ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso I da lei 14.133/2021, a favor de:

STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA- CNPJ N.º 07.248.071/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÊDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL.	UNIDADE	22.000	R\$44,60	R\$ 981.200,00

Para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR**, no valor total de **R\$ 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**, face ao disposto no Art. 74, Inciso I da lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail:

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 29/2025

Processo Adm.: 161/2025

Data do Processo: 05/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 161/2025
b) Nr. Licitação: 29/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *A presente contratação visa atender à necessidade de ampliação, manutenção e modernização da rede elétrica de média e baixa tensão, bem como da iluminação pública em espaços públicos municipais, devendo atender todas as secretarias do município de Bandeirantes-PR.*

Participante: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (07.248.071/0001-57)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES - PR. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES - PR. Marca: PRÓPRIA	22.000,00	SER	44,60	981.200,00

Total do Participante: 981.200,00

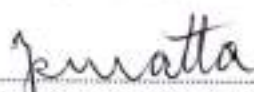
Total Geral: 981.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA	13.001.22.661.2202.2162.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,38
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
SALÁRIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33

SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33

Bandeirantes, 23/10/2025



JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

00269





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

00270

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025-PMB

Bandeirantes/PR, 23 de outubro de 2025.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 29/2025**, para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto, solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que conforme Termo de Referência, proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº1.975/2025

Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que conforme Termo de Referência proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTa
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1188
Ano 2025
Página 15 de
19

00271

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 27 de Outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail:

Página: 1 / 2

INEXIGIBILIDADE DE

Nr.: 29/2025

Processo Adm.: 161/2025

Data do Processo: 05/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Jaelson Ramalho Matta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 161/2025
b) Nr. Licitação: 29/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

A presente contratação visa atender à necessidade de ampliação, manutenção e modernização da rede elétrica de média e baixa tensão, bem como da iluminação pública em espaços públicos municipais, devendo atender todas as secretarias do município de Bandeirantes-PR.

Participante: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA (07.248.071/0001-57)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES - PR. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES - PR. Marca: PRÓPRIA	22.000,00	SER	44,60	981.200,00

Total do Participante: 981.200,00

Total Geral: 981.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA	13.001.22.661.2202.2162.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,38
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
SALÁRIO EDUCAÇÃO	03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.51.00	R\$ 65.413,33

Bandeirantes, 23/10/2025, às 09:20:53, Protocolo: 6064a2e-3c20-4e17-b793-a0099f6220a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1188

Ano 2025

Página 16 de
19

00272

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 27 de Outubro de 2025

Página: 2 / 2

SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA
SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA

06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00
06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00

R\$ 65.413,33
R\$ 65.413,33

Bandeirantes, 23/10/2025

JAELSON RAMALHO MATTIA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.302/2.025

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designados; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 432/2025, de 08 de outubro de 2025, da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, que solicita a atualização da Gestora dos Contratos e designação de fiscais técnicos e administrativos;

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora Amanda Frezzato Castelan, CAU A235937-5, como Gestora de Contrato, responsável pela supervisão, controle e acompanhamento dos procedimentos licitatórios vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, cujos objetos encontram-se devidamente relacionados no Art. 2º da presente Portaria.

Art. 2º. Designar os fiscais técnicos e administrativos para cada objeto de procedimento licitatório, conforme listado:

I - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Galeria Pluvial - Vila União, sendo eles:

- a) Fiscal Técnico: Leonardo André Rossato;
- b) Fiscal Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

II - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Revitalização no Terminal Rodoviário no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

- a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

III - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Acesso da Escola Santa Terezinha, sendo eles:

- a) Fiscal Técnico: Larissa Maciel Ticianel;
- b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

IV - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Revitalização no Parque do Povo no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

V - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área de engenharia ou arquitetura, com registro no CREA/CAU, para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo e complementares, visando a execução de construções novas, ampliações, reformas, pavimentações, pontes, entre outros em imóveis, projetos de infraestrutura, contrato n.º 003/2024, celebrado entre a empresa Estel Engenharia Ltda e o Município de Bandeirantes, PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Leonardo André Rossato;

b) Fiscal Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

VI - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Thayane Francielle Cunha Martins;

b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

VII - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cunho topográficos para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Leonardo André Rossato.

VIII - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Revitalização no Centro Cultural Takiko Hasegawa - Praça Brasil Japão no Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Leonardo André Rossato;

b) Fiscal Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

IX - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Reforma e Ampliação do Dojo Municipal Anexo ao Ginásio de Esportes 14 de Novembro no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

X - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Invernada no Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Thayane Francielle Cunha Martins;

b) Fiscal Administrativo: Larissa Maciel Ticianel.

XI - Objeto: Contratação de serviço para a realização do Ensaio CBR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Larissa Maciel Ticianel;

b) Fiscal Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 1172
Ano 2025
Página 13 de 30

Quarta-feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

XII - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção de Quadra Poliesportiva - Meu Campinho no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

XIII - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de ensaio de percolação para atender diversas secretarias do Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Thayane Francielle Cunha Martins;

b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

XIV - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção de Parquinho API03 - Meu Campinho no Município de Bandeirantes-PR, sendo:

a) Fiscal Técnico e Administrativo: Thayane Francielle Cunha Martins.

XV - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Pavimentação de Concreto Drenante Moldado na Rua Antônio Benedito Miranda, nas imediações do n.º 233 - Jardim San Rafael, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Leonardo André Rossato;

b) Fiscal Administrativo: Larissa Maciel Ticianel.

XVI - Objeto: Elaboração do projeto para implantação de Ciclovia na Rodovia BR-369, entre a Avenida Antônio Martins Pinhão e o Santuário São Miguel Arcanjo no Município de Bandeirantes, com aproximadamente 2.80 km de extensão e projeto de drenagem da extensão de via marginal entre a Rua Túlio Decarli e Rua Sebastião do Nascimento, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Larissa Maciel Ticianel;

b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

XVII - Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de recape asfáltico - Vila União, Rua Guilherme Sacks no Município de Bandeirantes-PR, sendo eles:

a) Fiscal Técnico: Thayane Francielle Cunha Martins;

b) Fiscal Administrativo: Leonardo André Rossato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2025.

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Pires: nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.560-000 - Tel: (43) 3342-4323 - Fax: 3342-3322 e CNPJ 76.235.733/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2025

00276

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JIELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF nº 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, sediado(a) na Rua Francisco Delgado Sanches, 305, Jardim Vitoria, Cidade: Cambé/PR, CEP: 86.182-130, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CLEBER RUIZ**, Responsável Legal, CPF: 00482659939, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 OBJETO:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL	UNIDADE	22.000	R\$44,60	R\$ 981.200,00

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade nº 29/2025, objeto do processo administrativo nº 161/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município nº 1188, de 27 de outubro de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 15 e 16 deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00277

[Handwritten signature]

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho, conforme demanda da Secretaria requisitante e conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e termo de referência.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente pelo mesmo item ou outro constante neste Termo de Referência, às custas do fornecedor, desde que autorizado pelo fiscal de contrato.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega após a verificação da qualidade e quantidade.

3.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria requisitante, na qual constará as quantidades a serem entregues.

3.8. As entregas devem ocorrer em dias úteis, conforme informado no item 3.1.

3.9. Os produtos deverão ser transportados até o local definido de entrega da Secretaria requisitante e em perfeito estado de conservação e higiene.

3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação. Os produtos não devem apresentar avarias ou adulterações, e estar de acordo com item **3.4 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes em Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente também as despesas decorrentes da execução do objeto;

3.12. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;

3.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.14. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

3.15. Comunicar à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.16. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.17. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2. O valor total do contrato é de **RS 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais)**.

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, materializado através da Análise Crítica de Preços (justificativa à pesquisa de preços do artigo 368 do Decreto Municipal 3.537/2023), ou documento equivalente, apresentado pela secretaria solicitante.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00278

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(s) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(s) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, conforme **Portaria nº 2.302/2025** – tem como FISCAL DO CONTRATO: RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO, LEONARDO ANDRÉ ROSSATO e como GESTORA: AMANDA FREZZATO CASTELAN.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no estudo e **termo de referência. Conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo 1**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **2 (dois) a 5 (cinco) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
211 - 06.001.15.452.0421.5040.4.4.90.51.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
217 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
217 - 06.002.15.452.0424.2042.4.4.90.51.00	SINALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000
259 - 09.001.08.244.0801.2056.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
343 - 11.001.10.122.1003.6069.4.4.90.51.00	O MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00103.01.02.00.00.1.500.1002
442 - 13.001.22.661.2202.2162.4.4.90.51.00	INFRAESTRUTURA PARA INDÚSTRIA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
186 - 05.001.20.608.2001.2035.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
150 - 03.004.12.361.1203.6029.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00279

141 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEU)	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
141 - 03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEU)	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
135 - 03.003.12.361.1202.6026.4.4.90.51.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000
117 - 03.002.12.361.1242.6033.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
91 - 03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
34 - 02.003.04.122.0405.2012.4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto 3.537, de 09 de maio de 2023, bem como Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00280

[Handwritten signature]

10.1.11.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.11.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.11.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

II. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00281

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplimento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da futura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Considerando ser o objeto de remessa única, sendo que a Licitante deverá fornecer todos os itens, acondicionados para a entrega, no prazo estipulado neste Contrato e no Termo de Referência.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplimento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00282

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00283

[Handwritten signature]

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

00284

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. RISCO À EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

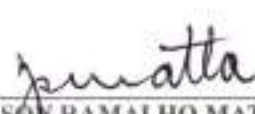
19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes/PR 28 de outubro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA


CLEBER RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Fabiana de Souza Pereira Oliveira
CPF: 078.258.049-10


Allan César de Arruda
CPF: 080.109.369-44

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º 416/2025, firmado pelo Município de Bandeirantes-PR decorrente da INEXIGIBILIDADE N.º 29/2025.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1194
Ano 2025
Página 9 de 29

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 04 de Novembro de 2025

00285

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 416/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 29/2025-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM CADASTRO JUNTO A COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: R\$ 981.200,00 (novecentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIAS	DESPESAFONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA E PECUÁRIA	093000	85.991.28.498.2601.2025.1.1.96.49.60	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Bandeirantes/PR 03 de novembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
STEL – SISTEMAS ELETRICOS LTDA

JAILSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER RUIZ
REPRESENTANTE LEGAL